ANNO XLVIII. NUMERO 126 — TERÇA FEIRA 4 DE JUNHO DE 1872.

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.

Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FORA DA PROVINCIA.

Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

Propriedade de Manoel Figueirôa de Faria & Filhos.

SÃO AGENTES:

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; Francino Tavares da Costa, em Alagoas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Carquinho & C. no Rio de Janeiro.

AVISO

Rogamos aos nossos assignantes que se acham em atraso nos pagamentos respectivos, que mandem saldar seus debitos, afim de evitarem que lhes seja suspensa a remessa do Diario.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

DESPACHO DO GOVERNO DO 1º DE JUNHO DE 1872.

Abaixo assignados, commerciantes de carnes verdes.—Remettido a camara municipal da capital para tomar as providencias, que no caso couberem.

Antonio Philadelpho Pereira Dutra.—Não tem lugar o que requer o supplicante.

Alferes Camerino Rodrigues Colaço.—Certifique.

Constantino Sá Barreto.—Remettido ao Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio da capital para tomar na devida consideração.

Companhia Santa Thereza.—Informe o Sr. engecheiro chefe da repartição das obras publicas.

Bacharel Filippe de Figueiroa Faria.—Remettido ao Sr. inspector da Thesouraria provincial para mandar pagar na fórma requerida.

Getrudes Maria da Conceição.—Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Fernandina Palatina da Silva.—Não tem lugar o que requer a supplicante.

Capitão Franklin Alves de Souza Paiva.—Informe o Sr. commandante superior da guarda nacional do municipio de Nazareth.

Padre Florencio Xavier Dias de Albuquerque.—Fica o supplicante autorisado a despender com as obras do recolhimento de que trata até a quantia correspondente ao beneficio da loteria extrahida em favor das mesmas, obrigado á prestar contas na thesouraria provincial.

Felippe Ausgosto de Frias Villar.—Remettido ao Sr. commandante do corpo de policia para mandar dar a certidão pedida.

Henrique do Rego Barros.—Junto ao anterior, seja remettido ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda para informar.

Irmandade de N. S. do Rozario da freguezia de Santo Antonio.—Deferido com o officio desta data ao Sr. thesoureiro das loterias.

Irmandade de N. S. do Terço.—Fica a supplicante autorisada a despender com as obras da igreja de que trata, até o quantia correspondente ao beneficio da loteria extrahida em favor das mesmas, e obrigada á prestar opportunamente contas na thesouraria provincial.

José Maria Fereira da Cunha.—Como requer.

João Rodrigues Cordeiro.—Deferido com o officio desta data ao Sr. conego regedor do Gymnasio provincial.

Desembargador José Nicolau Rigueira Costa. Passe portaria concedendo a licença requerida.

José Joaquim Alves.—Prove o supplicante o que allega.

José Guegeuedes da Silva.—Não póde ter lugar o que requer sem que primeiro o supplicante tire a necessaria provisão.

Manoel Gomes Pereira Guerra.—Opportunamente será levado ao conhecimento da Assembléa provincial para tomar na devida consideração.

Manoel Marinho do Nascimento Valois.—Passe portaria, concedendo a despensa pedida.

Dr. Manoel Figueiroa de Faria.—Deferido com officio desta data ao Sr. inspector da thesouraria de fazenda:

Secretaria da presidencia de Pernembuco 3 de junho de 1872.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

PERNAMBUCO.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

SESSÃO ORDINARIA EM 7 DE MAIO.

PRESIDENCIA DO SR. FERREIRA DE AGUIAR.

Ao meio dia feita a chamada acham-se presentes os seguintes Srs. deputados: Henrique Mamede, J. Correia de Araujo, Correia Gondim, Oliveira Fonceca, Tolentino de Carvalho, Teixeira de Sá, Silva Rego, Vieira d'Araujo, Galvão Alcoforado, Mello Rego, A. Correia d'Araujo, Barros Wanderley, Góes Cavalcanti, Ferreira d'Aguiar, Gonçalves Ferreira, Uchôa Cavalcanti, Vieira de Mello, Lamenha Lins, Firmino de Novaes e Cincinato Camboim. Abre-se a sessão.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

O Sr. 1º secretario dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Petições:

De Joaquim Candido da Silveira Carvalho, pedindo ser admittido a matricula do 1º anno da escola normal.—A' commissão de petições.

De Gaminiano Joaquim de Miranda, professor publico da freguezia da Boa-vista desta cidade, pedindo se iguale a gratificação que percebe aos demais professores. — A' commissão de ordenados.

De Alexandre José Dornellas, professor publico jubilado, pedindo melhora em sua aposentadoria.—A' commissão de ordenados.

De Antonio Severiano de Mello Falcão, escrivão de orphãos do termo de Cimbres, pedindo a revogação da lei provincial n. 1010 de 13 de junho de 1871.—A' commissão de justiça, civel e criminal.

De Francelina Brigida Soares Monteiro, pedindo a admissão de um seu filho menor no gymnasio provincial, como pensionista da provincia. — A' commissão de petições.

E' lido, julgado objecto de deliberação e mandado imprimir o seguinte projecto.

A commissão de legislação examinando a petição de Manoel Francisco Coelho, professor publico de latim da freguezia de S. José desta cidade, requerendo que se mande pagar a gratificação a que se julga com direito, em face do art. 153 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, considerando que embora a citada disposição rigorosamente interpretada não lhe possa ser applicavel, todavia lhe deve ser extensiva por militoria, a seu respeito razões identicas as que motivam o favor concedido aos professores do gymnasio na mesma disposição contemplados, é de parecer que seja deferida a pretenção do supplicante adoptando esta illustre assembléa o seguinte projecto de lei:

A assembléa legislativa provincial de Pernambuco, resolve:

Artigo unico. Fica extensiva aos professores publicos de cadeiras avulsas de instrucção secundaria da provincia a disposição do art. 153 da lei n. 369 de 14 de maio de 1855.

Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissões 7 de maio de 1872.—*João Vieira de Araujo.—H. Mamede.*

Vai a mesa e é apoiada a seguinte proposta:

« Proponho a exoneração pedida pelo official da secretaria desta assembléa Santino de Assis Pereira Rocha, e para o substituir proponho o collaborador Sebastião Manoel do Rego Barros.—*J. Correia de Araujo.*»

Vai a mesa e é apoiada a seguinte emenda:

« Proponho para o lugar de 3º official da secretaria desta assembléa o bacharel em direito José Elysio de Carvalho Couto.—*Tolentino de Carvalho.—Gonçalves Ferreira.*»

Encerrada a discussão quanto a 1ª proposta, é ella approvada, ficando prejudicada a emenda.

Lê-se a seguinte proposta:

« Proponho para o lugar de collaborador a Elias Agripino de Ratis e Silva.—*J. Correia de Araujo.*»

Lê-se e é apoiada a seguinte emenda:

« Supprima-se o lugar de collaborador.—*Tolentino de Carvalho.* »

O Sr. TOLENTINO DE CARVALHO (2º secretario) declara que a proposta da suppressão do lugar de collaborador está por elle assignada; que mandou-a á mesa antes de ser lida a proposta feita pelo nobre 1º secretario; e por isso cumpre-lhe apresentar os motivos que teve para assim proceder.

Como 2º secretario, está tambem a par dos trabalhos da secretaria.

Os nobres deputados não ignoram que a 15 de março ultimo deixou o exercicio do cargo de 3º official da secretaria desta assembléa o Dr. Santino de Assis Pereira Rocha, que aliás hoje é que tem a exoneração pedida naquella data, por conseguinte o collaborador que existe, por todo o espaço de tempo decorrido de 15 de março até hoje, tem servido no lugar vago, sem nenhum prejuizo para o serviço.

Não tem havido atropello, como se observa, e nenhum dos honrados deputados pode saber mais do modo porque corre o trabalho da secretaria do que o orador.

Ha empregados de fóra na secretaria tirando copias? Isto não é permittido, e ninguem poderá asseverar que semelhante abuso se dê. O que sem duvida se terá visto é um empregado do tachygrapho extrahindo as copias que lhe são precisas: o que póde fazer a respeito de todos os papeis que vem á assembléa.

Em conclusão tem se feito todos os trabalhos necessarios sem mais esse auxiliar na secretaria, parece que por essa fórma quer-se onerar os cofres publicos com uma despeza inteiramente inutil, preenchendo-se o lugar de collaborador, maxime em fins da presente sessão.

Entretanto a casa póde estar convencida do contrario e decidirá como entender.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO faz algumas considerações em justificação da proposta.

Encerrada a discussão, é approvada a proposta do Sr. Correia de Araujo.

O SR. A. CORREIA DE ARAUJO justifica e manda a mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que seja ouvido o presidente da relação acerca da melhor divisão dos officios de destribuidores do termo desta capital, ficando adiada a 3ª discussão do projecto n. 69 até virem essas informações.—*A. Correia de Araujo.* »

O SR. GUEDES GONDIM manifesta-se contra o requerimento.

Encerrada a discussão, é o requerimento posto a votos e approvado na 1ª parte, sendo regeitada a 2.ª

Vai a mesa e é apoiado o seguinte requerimento:

« Requeiro que se peça com urgencia a presidencia da provincia uma copia de todas as propostas apresentadas para contratos de collocação de trilhos nas ruas desta cidade, para transporte de generos, dos requerimentos apresentados posteriormente pelos concurrentes e das informações dadas pela repartição das obras publicas e camara municipal.—*Marques da Silva.*—E' approvado.»

O SR. GOES CAVALCANTI justifica e manda a mesa o seguinte requerimento:

« Requeiro que se solicite do Exm. Sr. presidente da provincia a representação que, segundo consta, os proprietarios desta cidade dirigiram a esta assembléa contra a companhia Recife Draynage.—E' approvado.»

ORDEM DO DIA

1ª discussão do projecto n. 28 deste anno, autorisando o presidente da provincia a fazer modificação no contrato feito com André de Abreu Porto para o estabelecimento de trilhos de ferro na cidade de Goyanna.—E' approvado.

3ª discussão do projecto 25 do anno passado, transferindo para a capella de Santo Antonio a séde da freguezia de Itambé.—E' approvado.

2ª discussão da emenda offerecida em 3ª ao projecto n. 59 deste anno concedendo privilegio a Manoel Polycarpo Moreira de Azevedo para estabelecer vapores de reboque no rio Goyanna.—E' approvada.

2ª discussão da emenda offerecida em 3ª ao projecto n. 35 deste anno, elevando os vencimentos dos guardas da illuminação publica desta cidade.—E' approvada.

Continúa a 2ª discussão do art. 16 do orçamento provincial.

Vão a mesa e são apoiadas as seguintes emendas:

« Ao art. 16.—Supprima-se a 1.ª parte do § 10.—*Lamenha Lins.* »

« Ao art. 16 § 15—Depois de gado vaccum—accrescente-se menos nas comarcas de Garanhuns e Buique, onde se cobrará 800 rs. de conformidade com o disposto no art. 16 § 16 da lei n. 994.—*J. Mello Rego.* »

« Ao art. 16 § 19—Supprima-se o imposto sobre doação.—*Correa Gondin.* »

« Ao art. 16 § 26—Em lugar de 1:000$ por estabelecimento, ou escriptorio, em que se agencie, ou se effectue venda de polvora etc. Diga-se—1:000$ sobre casa importadoras de polvora—E supprima-se o resto do §.—*Ratis e Silva.* »

« Ao art. 16 § 28—Depois da palavra marcenaria, accrescente-se—ou outra qualquer arte.—*Ratis e Silva.* »

« Ao art. 16 § 30—Em lugar de 30$000 sobre casa de moedas—Diga-se 100$000=*Ratis e Silva.*»

« Ao art. 16 § 21—Em lugar de 8 por cento dos premios de loteria maiores de 400$000=liga-se=2 por cento.—*Ratis e Silva.* »

« Ao art. 16 § 54—Em lugar de 9 por cento, diga-se —5 por cento—*Ratis e Silva.* »

« Ao art. 16 § 41—Em vez de 1:000$000 diga-se=2:000$000.=*Vieira de Mello.* »

« Substitutivo ao § 42 dor art. 16.—200$ por cada pessoa estrangeira que mascatear na provincia com fazendas, miudezas, quinquilharias, e outros quaesquer objectos, 20$000 porem sendo brazileiro.—*Ratis e Silva.*»

« Substitutivo ao § 16 do art. 16—Decima de todos os predios urbanos alugados, qualquer que seja a sua renda annual e a cidade, villa ou povoação em que forem situados, isentos somente os proprietarios de um unico predio em que residam e cuja renda annual não possa ser arbitrada em mais de 60$000, respeitado o art. 3.º da lei n. 769.—*Pernambuco Filho.* »

« Additivo ao § 19=O sello das doações, herança e legados de todos os herdeiros ab-intestato e testamentarios com excepção dos herdeiros necessarios será regulado pela maneira seguinte: até o 3.º grão inclusive pagarão 10 por cento, d'ahi por diante 15 por cento; as doações de qualquer especie pagarão 10 por cento, exceptuadas as mortis causa que pagarão 15 por cento, sendo porem isentas de sello as que forem feitas na linha ascendente ou descendente.—*Goes Cavalcante.* »

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Sr. presidente, como membro da commissão de orçamento vou expôr a esta illustrada assembléa as rasões, por que acceito algumas das emendas offerecidas ao art. 16 do projecto, ora em discussão, bem como referir os motivos que me indusem a pronunciar-me contra outras.

Antes, porem de entrar na apreciação destas emendas eu declaro em nome da commissão que não fazemos questão de confiança por qualquer das ideias consagradas no projecto; desejamos mesmo que elle seja emendado e corregido, pois temos conciencia de que só assim elle podera satisfazer a todos, porque temos consciencia de que só assim elle estará na altura das luzes e experiencia que folgamos de reconhecer em todos os nossos collegas.

A 1.ª emenda diz respeito ao § 4 do orçamento. Ahi se fixou o imposto de 6 reis por litro de mel de furo exportado. A emenda tem por fim elevar esse imposto a 12 reis tem por fim restabelecer o imposto decretado na lei do orçamento vigente.

Nos exercicios de 1870 a 1871, e de 1871 a 1872 o imposto sobre o mel, que antes era de 7 por cento foi elevado a 12 reis por litro. Esse imposto importa um imposto de mais de sessenta reis por canada, que regula, termo medio, 300 rs. e por tanto elle é de mais de 20 por cento.

No exercicio de 1868 a 1869 o imposto de que trato produzio 3:923$146; no exercicio de 1869 a 1870 produzio 3:116$353; no exercicio de 1870 a 1871 2:087$150; no primeiro semestre do exercicio corrente este imposto produzio apenas.... 245$418.

A commissão tendo em vista a diminuição notavel que se deu na arrecadação desse imposto foi obrigada a estudar as causas dessa diminuição, e pensa que ellas nao são outras que não: 1.º a elevação do imposto de 7 por cento a mais de 20 por cento; 2.º a creação em Portugal de um imposto prohibitivo da importação do mel para evitar a falsificação que ia apparecendo no vinho.

Essas duas causas deram lugar a que uma corrente de exportação que ia-se estabelecendo fosse inteiramente cortada, vindo a ser quasi nenhuma a exportação do mel.

Parece pos que a commissão fazendo no imposto sobre o mel a diminuição que fez, conservando ainda assim um imposto de mais de 10 por cento attendeu a uma verdadeira necessidade, procurando favorecer uma industria que se achava sobre carregada com um imposto tão excessivo, que com elle não poderia subsistir.

Ditas estas palavras sobre a emenda apresentada ao § 4 passarei a apreciar a que foi offerecida ao § 6.

Neste § a commissão elevou o imposto de 5 por cento sobre a exportação dos demais generos a 6 por cento. A emenda reduz o imposto á 5 por cento, ou antes conserva o imposto actualmente existente.

Eu sinto, Sr. presidente, que o nobre deputado signatario desta emenda, bem como da de que já me occupei, não se ache na casa, porque se elle estivesse presente eu lhe perguntaria porque razão queria elle restabelecer o imposto de mais 20 por cento sobrá a exportação do mel, e oppôr-se ao imposto de 6 por cento sobre a exportação dos demais generos não expecificados no art. 16?

A elevação de 1 por cento sobre a exportação de taes generos é muito insignificante e não pode ser considerada prejadicial a industria; a differença é tão pequena que não pode prejudicar ao productor ou ao exportador.

A commissão elevando o imposto, a que me refiro, a 6 por cento attendeu a necessidade que temos de augmentar a renda da provincia, cujo estado financeiro é pouco favoravel, a commissão quiz ainda de alguma forma compensar a reducção que fez no imposto do § 4, imposto que não podia permanecer tal qual estava decretado, segundo creio ter demonstrado.

A terceira emenda diz respeito ao § 10. Tende a supprimir o imposto de 55 rs. por kilogrammo de sabão importado e de 14 rs. por dito exportado.

Este imposto não é novo, elle existe em todos os orçamentos anteriores.

O SR. LAMENHA LINS:—Não é razão.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Não é uma creação da commissão; cumpre pois investigar os motivos que militão para se pedir a sua extincção.

O imposto sobre o sabão rendeu para a provincia...

UM SR. DEPUTADO:—18$ o anno passado.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Não ha tal; do balancete consta que no exercicio de 1868 a 1869 elle rendeu 1:026$275; que no exercicio de 1869 a 1870 rendeu 756$487; que no exercicio de 1870 a 1871 o dito imposto produzio 4:394$329. No primeiro semestre do corrente exercicio o imposto de que fallo tem rendido 3:049$308 rs.

Não vejo razão pois para supprimir se essa fonte de receita.

O SR. LAMENHA LINS:—O sabão importado não tem produzido isto e a emenda refere se unicamente a este.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—A emenda manda supprimir o § 10; não distingue o imposto de exportação do de importação. Mas ainda mesmo tratando do imposto de importação, que tem rendido muito menos do que outr'ora.

UM SR. DEPUTADO:—A commissão pode dar a razão dessa notavel differença?

O SR J. CORREA DE ARAUJO:—A razão é porque a importação tem diminuido consideravelmente, e a diminuição resulta do facto de existirem na provincia fabricas que abastecem o mercado.

Dizia eu que não obstante a receita desse imposto ser muito inferior a que outr'ora elle produzia não encontrava razão para ser extinguido o mesmo imposto, que pouco ou muito sempre produz alguma cousa.

Ao § 15 foi apresentada a seguinte emenda—depois de gado vaccum—accrescente-se—menos nas comarcas de Garanhuns e Buique, onde se cobrará 800 rs. de conformidade com o disposto no art. 16 § 16 da lei n. 994.

A lei n. 994, cujos fundamentos não devo por ora apreciar, mandou que nas comarcas de Garanhuns e Buique o imposto do dizimo fosse substituido pelo de 800 rs. por cada cabeça. A arrecadação desse imposto pertence a um particular, que o arrematou por 3 annos, o contrato por elle celebrado foi approvado pela presidencia, e para evitar que o contratante venha amanhã pedir-nos uma indemnisação, no caso de ser rescindido o contrato, não tenho duvida em aceitar a emenda proposta pelo nobre deputado pelo 4º districto, voto pela emenda unicamente por esse motivo.

UM SR. DEPUTADO:—Não podemos alterar a lei?

O SR. J. CORRÊA DE ARAUJO:—Podemos, mas não devemos faze-lo quando a alteração importar a infracção de um contrato, o que por sua vez trará uma indemnisação e eu tenho muito medo de indemnisações; confesso a minha fraqueza.

UM SR. DEPUTADO:—Mas qual foi a razão da lei n. 994?

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Parece-me que a lei n. 994 consagrando aquella disposição teve em vista ensaiar um novo imposto para substituir o do dizimo; quiz ver se o imposto de 800 rs. era mais proveitoso e de mais facil arrecadação do que o imposto do dizimo. Foi uma experiencia; vejamos o seu resultado.

Por estes motivos a commissão aceita esta emenda, e sómente deixou de consagrar a excepção de que trata-se porque teve informações de que o imposto de 800 rs. era de difficil arrecadação, bem como que o anno passado nenhum particular o quizera arrematar.

Hoje, porém, que sabemos por informações officiaes que o imposto foi arrematado por 3 annos votamos pela emenda para que seja respeitado o contrato.

Ao § 18 foi mandada a seguinte emenda—em vez de 50$, diga-se 200$.

No § 18 propõe a commissão o seguinte imposto—50$ por cada caixeiro, corretor ou inculcador de escravos.

Sr. presidente, a experiencia tem-se encarregado de demonstrar por muitas vezes que a elevação de um imposto, ou a creação de um imposto exagerado é sempre prejudicial; os contribuintes furtam-se pelos meios ao seu alcance ao pagamento devido e a mór das vezes, digo o com pesar, consegue o seu intento; esta é a verdade.

UM SR. DEPUTADO:—Isso é uma verdade.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Em 1870 esta assembléa creou o imposto de 300 rs. por cada caixeiro corrector ou inculcador de escravos, e no exercicio de 1870 a 1871 este imposto apenas produzio 300$, isto quer dizer um contribuinte pagou o mesmo imposto! Ora, todos nós sabemos que nesta cidade ha muito mais de um individuo que se incumbe de vender escravos, de inculca-los, de servir de intermediario entre o comprador e o vendedor de escravos.

No exercicio de 1871 a 1872 o imposto foi reduzido a 200$ e o resultado foi o mesmo; sómente um individuo foi collectado, segundo se vê do orçamento remettido pela thesouraria.

Se o imposto sendo de 300$ ou de 200$ produzio este resultado, procurando aquelles que o deviam pagar furtar-se ao pagamento....

UM SR. DEPUTADO:—Furtar se-hão tambem sendo 50$.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Não é tanto assim; sendo o imposto menor aquelle que o deve procura paga-lo afim de poder apresentar-se publicamente exercendo sua profissão, ao que lhe dá direito o conhecimento de haver pago o imposto.

Entretanto, sendo o imposto elevado continuarão os que o devem a deixar de pagalo, exercendo a industria sem apresentarem-se munidos do conhecimento devido; para elles o resultado é o mesmo, sómente a fazenda é que é prejudicada.

Uma prova irrecusavel disto encontramos nos orçamentos. Sendo o imposto de 300$, sendo de 200$, sómente um individuo o pagou, os outros negociaram defraudando a fazenda, preferiram isto ao pagamento do imposto, que é força confessar, é exagerado.

UM SR. DEPUTADO:—Ha mais de trinta correctores.

OUTRO SR. DEPUTADO:—Ha mais de 50.

OUTRO SR. DEPUTADO:—Evite-se o abuso.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Se o meu nobre collega descobrir um meio de evitar o abuso não só no que diz respeito a arrecadação deste imposto como na de outros, eu asseguro-lhe meu fraco apoio; estou prompto a concorrer para a realisação do meio que indicar com tanto melhor vontade, quanto incommoda-me e incommoda-me muito o modo porque se faz entre nós o lançamento de impostos e sua arrecadação.

Todos nós sabemos que nesta cidade ha muito mais de duas casas de modas; entretanto sómente sobre duas foi lançado o imposto.

UM SR. DEPUTADO:—Vá a quem competir.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Vá a quem competir, só desejo censurar a quem for culpado.

Quantas casas de moda ha nesta cidade? todos os nobres deputados sabem que mais de duas.

Quantos correctores de escravos? Já os nobres deputados disseram que mais de 50.

Quantas casas existem que compram e vendem escravos?

Todos nós sabemos que ha diversas, entretanto o imposto de 1:000$ só neste tem sido pago por um individuo.

Quantas casas ha de vender polvora? O imposto de 1:000$ creado o anno passado nada produzio; entretanto todos nós sabemos que ha diversos individuos que vendem polvora, que a recolhem a fortaleza do Buraco e por isso pagam uma certa quantia; não obstante isso, o consulado não lançou o imposto sobre ninguem. Vá a accusação a quem for responsavel por estes abusos.

UM SR. DEPUTADO:—Os culpados não são os contribuintes.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—São os agentes fiscaes. Respondam os culpados; eu estou prompto a responder pelos meus actos.

UM SR. DEPUTADO:—Principalmente taes lançadores, cumprem muito mal os seus deveres.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO:—Eu tenho fallado com os dados ministrados pela thesouraria; não tenho feito censura alguma sem provas.

Voltando ao assumpto direi que a commissão attendendo a que durante o tempo que o imposto foi de 300$ e 200$, sómente um individuo o pagou, reduzio a 50$ esse imposto que assim póde bem ser seja mais rendoso para a provincia, talvez a sua arrecadação seja melhor.

Feitas estas considerações sobre a emenda de que me tenho occupado eu passarei apreciar outras, certo de que esta illustrada assembléa adoptará o que for melhor.

Ao § 19 foram offerecidas differentes emendas. Uma dellas tem por fim obrigar os filhos adoptivos ao pagamento do sello de herança.

Sr. presidente; me parece que esta emenda não deve ser aceita.

Os filhos adoptivos são herdeiros da successão por aquelles que os adoptam sem que tenham incorrido em alguma das causas que podem determinar a deshardação.

Se o filho adoptivo é não só herdeiro legitimo como necessario.

UM SR. DEPUTADO:—Herdeiros legitimos tambem são os irmãos e pagam imposto.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Os irmãos não são herdeiros necessarios.

O SR. VIEIRA DE MELLO:—Quanto a mim os irmãos estão em melhores condições.

O SR. RATIS E SILVA:—Do que os filhos?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Eu já mostrarei o contrario. Se o filho adoptivo é herdeiro necessario penso que sobre a herança que do pai se lhe transmitte não devemos lançar um imposto, que muito pouco poderá produzir, pois são rarissimos, os casos de adopção entre nós. Si os filhos adoptivos pagam o sello de herança, como quer a emenda, teriamos que herdeiros necessarios estavam sujeitos a esse pagamento.

O nobre deputado, signatario da emenda, disse que os filhos adoptivos estavam em peiores condições do que os irmãos; não quero deixar sem resposta o aparte com que me honrou.

O filho adoptivo esta em melhores condições do que o irmão, e para reconhece-lo basta attender a que elle pretere este da successão. O individuo que tem irmãos e adopta um filho, em face da lei tem por herdeiro o filho adoptivo, é a este que a successão se transmitte, e aquelle nenhum direito tem a ella. Assim é incontestavel que os filhos adoptivos estão em condições muito mais vantajosas do que os irmãos.

São muitas as emendas apresentadas e por isso tenho necessidade de resumir o que a respeito poderia dizer.

Outra emenda apresentada ao § 19 tem por fim substituir as palavras—dentro do terceiro grão—por estas—até o 3.º grão. Esta emenda não tem a menor razão de ser: desde que se diz que os herdeiros até o 3º grão pagarão 10 0/0 esta claro que os que estiverem dentro desse grão são obrigados ao pagamento desse imposto.

A questão é simplesmente de palavras e eu não descubro razão para a alteração que se propõe.

Uma outra emenda tem por fim supprimir o imposto sobre doações. Tambem não vejo razão alguma para se supprimir esse imposto.

O imposto sobre doações é de 10 0/0, assim o é o que pagam pela herança que recebem os herdeiros até o 3º grão. Parece a primeira vista que quando o herdeiro até o 3º grão paga 10 0/0; o individuo que recebe um doação e que bem póde ser pessoa estranha ao doador deve pagar mais. Esta razão porém que a principio parece ter alguma procedencia é inteiramente falsa. Não ha tal desigualdade porque a doação está obrigada ao pagamento de sello, demanda um processo especial com o qual se fazem despezas e o seu sello pode-se por isso affirmar é sempre superior a 10 0/0, embora essa seja a taxa da lei.

Para se pretender elevar o imposto sobre doações encontram-se alguns fundamentos, para supprimi-lo porém eu não vejo um só motivo plausivel.

Quem recebe uma doação, quem recebe um bem a que não tinha direito está habilitado e habilitadissimo a pagar 10 0/0.

UM SR. DEPUTADO:—Eu recebo sem fazer questão do pagamento do imposto.

O SR. CORREIA DE ARAUJO:—O mesmo digo eu, de boa vontade pagaria até 20 0/0.

O imposto de que me occupo não póde ser considerado vexatorio; elle recahe sobre o individuo quando este melhora de condição, quando este recebe alguma cousa a que não tinha direito, quando a generosidade de um terceiro o favorece.

(Trocam se apartes).

O J. CORREIA DE ARAUJO—O sello é proporcional ao valor que se recebe, não ha razão para recear que elle seja superior a doação.

Me parece que este imposto deve continuar. Se a emenda for approvada teremos o abuso para evitar o pagamento do sello de herança; tiremos as doações mortis causa substituindo os testamentos e a fazenda provincial, cujo estado é digno de attenção, prejudicada por esta substituição, que calculadamente póde ter lugar. Em geral é sempre com má vontade que se paga o imposto.

Além das emendas de que tenho tratado foi offerecido ao § 19 o seguinte substitutivo: o sello das doações, heranças e legados de todos os herdeiros ab-intestato e testamentarios, com excepção dos herdeiros necessarios, será regulado pela maneira seguinte: até o 3º grão inclusive pagarão 10 0/0 dahi por diante 15 0/0; as doações de qualquer especie pagarão 10 0/0, exceptuadas as mortis causa que pagarão 15 0/0, sendo porém isemptas de sello as que forem feitas na linha ascendente ou descendente.

Sr. presidente, este substitutivo foi hoje apresentado; sem que pois tenha conferenciado com os meus dignos collegas de commissão, a respeito delle, não posso fallar em meu proprio nome, vou emittir minha opinião, deixando aos meus nobres collegas a liberdade de pronunciarem-se, como lhes parecer mais acertado.

Aceito este substitutivo, não vejo inconveniente algum na sua adopção; elle apenas afasta-se do projecto quando exceptuado pagamento do imposto as doações feitas na linha ascedente e descendente.

Me parece de equidade esta excepção; as doações feitas por ascendentes a descendentes e vice-versa quasi sempre são recebidas como adiantamentos de legitima e esta não é sujeita ao pagamento de sello.

Occorre ainda que sendo os ascendentes e descendentes estreitamente ligados pelos laços do parentesco não deve-se lançar um imposto sobre o que elles julgarem necessario dar para occorrer a indigencia ou a necessidade de pessoas com as quaes soffrem, da pessoas cujos incommodos compartilham. Por estas considerações voto pelo substitutivo.

No § 20 ao projecto a commissão aceitando o que havia sido resolvido nos orçamentos anteriores, propoz o imposto de 10 0/0 de novos e velhos direitos por nomeação, aposentadoria, jubilação e remoção de funccionarios provinciaes.

Foi presente a mesa uma emenda fazendo extensivo o pagamento do imposto ao caso de accesso.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ:—Já são arrecadados os 10 0/0, por isso peço a retirada da emenda.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Voto contra esse requerimento, e o faço porque julgo no caso de ser aceita a emenda. Sei que os empregados provinciaes tem accesso por um titulo de nomeação, que deve pagar os novos e velhos direitos; penso que quando o empregado tem melhora de emprego, o que acontece com o accesso, póde pagar o imposto, que é arrecadada do modo suave, por desconto nos vencimentos mensaes, e receiando que quando no titulo de accesso se nao diga nomeação para o emprego mais elevado deixe-se do arrecadar o imposto, voto pela emenda. Desejo que fique bem evidente que quer o titulo falle em accesso quer nomeação, é devido o imposto; assim se evitará qualquer prejuizo para os cofres provinciaes na arredação do imposto, e isso não é pouco. Se pois o nobre deputado insistir no pedido que fez serei forçado a mandar uma emenda no mesmo sentido.

O SR. GUSMÃO LOBO:—A emenda é filha adoptiva.

Ao § 21 foram offerecidas tres emendas e um substitutivo. O § 21 é concebido nos seguintes termos—5 0/0 de cada bilhete de loteria que não for da provincia; 1:000$000 por garantia de bilhetes e 8 0/0 dos premios de loterias maiores de 400$000.

Duas emendas dizem respeito ao imposto do 8 0/0 aos premios de loterias maiores de 400$000: uma tem por fim supprimir o imposto; outra reduzi-lo a 2 0/0.

Nos orçamentos anteriores foi decretado o imposto de 5 0/0 de taes premios; este imposto, seja de 5 0/0, seja de 8 0/0, como propõe a commissão, não é, não póde ser considerado vexatorio, não é um imposto que vai pesar sobre a população de um modo sensivel. Sómente o paga o individuo que fôr favorecido pela sorte tirando o premio; no momento em que se tira o premio não póde ser penoso o pagamento de 5 0/0 ou 8 0/0.

A commissão elevou o imposto porque tinha necessidade de fazer augmentar a receita, procurando pelos meios ao seu alcance evitar a elevação de impostos ou a creação de outros que fossem vexatorios, que pezassem ou recahissem sobre todos e que assim fossem justamente considerados vexatorios, attento o grande numero de impostos a que já está subjeita a população.

Si os nobres deputados signatarios das emendas pensam que um imposto póde prejudicar as loterias da provincia, eu acceito a reducção a 5 0/0, elevando se o imposto por garantia de bilhetes a... 1:500$000.

O SR. H. MAMEDE:—Não tem razão o nobre deputado.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Vou dar a razão e estou convencido de que ella será aceita. Sr. presidente. Estou bem informado de que mais da ametade da loteria da provincia é vendida em bilhetes garantidos, cada um dos quaes dá 1$000 de lucro ao garantidor, que tem pouco mais ou menos 1:500$000 para pagamento dos descontos resultantes do pagamento do imposto.

UM SR. DEPUTADO:—A conta está errada não ganham 1$000.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Nunca os comprei sem que o garantidor ganhasse isso

UM SR. DEPUTADO:—E os que são vendidos para revender?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Os garantidores dão uma pequena porcentagem aquem lhes vende bilhetes, ou fazem um insignificante abate quando vendem a um só comprador mais de 100$000.

Pagando o imposto de 5 0/0 os garantidores lucrarão e lucrarão muito, tinham 1:500$000 para as despezas que fizesse por semana, e essas despezas quando não vendem os bilhetes premiados são muito insignificantes.

Portanto, a vista dos lucros ou vantagens que elles auferem podem pagar um imposto maior.

UM SR. DEPUTADO:—Sei de um garantidor que de janeiro para cá tem perdido mais de tres contos de réis.

OUTRO SR. DEPUTADO:—E continúa?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—E' só o que admira! continúa e não ha de fallir. Eu não sei que prejuizos têm os garantidores de bilhetes; não posso estar pela palavra delles que são manifestamente suspeitos, creio antes no calculo que fiz e por isso não hesito em propor a elevação do imposto.

O SR. GONÇALVES FERREIRA:—A garantia de bilhetes é a vida das loterias da provincia.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Si a garantia assegura a vida, não receiemos elevar o imposto a 8 0/0.

UM SR DEPUTADO:—Sendo excessivo o imposto receio que as loterias morram.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Não deve ter esse receio porque ahi está a garantia, que tantos lucros aufere, para assegurar que as loterias terão sempre a mesma extracção.

Dito isto passarei a apreciar o substitutivo apresentado pelo meu collega, deputado pelo 3 districto.

O substitutivo conserva o imposto de 1:000$000 por cada casa de garantir bilhetes, reduz o imposto dos premios de loterias maiores de 400$000 a 3 0/0 e consagra o imposto de 2:000$000 por cada casa que vender bilhetes de outras provincias, em lugar do imposto de 5 0/0 de cada bilhete. Sobre os dous primeiros pontos nada mais accrescentarei ao que já disse; vou fallar unicamente sobre o imposto de 2:000$ por cada casa que vender bilhetes de loteria que não forem da provincia.

Em 1869 esta assembléa votou o imposto de 5:000$ por casa que vender bilhetes que não fossem da provincia e cinco individuos habilitaram-se para esse negocio, pagaram o dito imposto.

UM SR. DEPUTADO:—Não foram 5:000$.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Não quero affirmar, porque posso estar enganado: mas tenho idéa do que pela secretaria da presidencia foram expedidos cinco titulos concedendo a licença precisa para venda de taes bilhetes, e cada licença custava 5:000$ fora emolumentos e sello. Eu era então secretario da presidencia e tenho idéa disto; posso estar enganado e não desejo affirmar senão aquillo de que estou convencido.

Em 1870, porem, esta assembléa sabendo que os vendedores de bilhetes que não eram da provincia tinham combinado deixar de pagar o imposto, pagando-o sómente um delles e vendendo todos bilhetes por este rubricado, tendo noticia de que semelhante abuso se premeditara substituio o imposto de 5:000$000 por casa pelo de 8 0/0 de cada bilhete, imposto este que foi redusido a 5 0/0 no exercicio corrente.

Sr. presidente, tenho receio de que o mesmo plano que se premeditou em 1869 seja posto em execução caso se substitua o imposto de 5 0/0 pelo de 2:000$ que propõe o substitutivo; se isso acontecer teremos que o imposto produsira apenas 2:000$ e o imposto proporcional tem produsido mais de 12:000$000.

UM SR. DEPUTADO:—Cinco por cento não.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Elevemos a 8.

UM SR. DEPUTADO:—E' inexequivel assim a arrecadação.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Tanto não é que no exercicio passado rendeu mais de 12:000$.

Eu sei e todos nós sabemos que em todas as ruas, em todas as esquinas se encontram individuos vendendo bilhetes do Rio....

UM SR. DEPUTADO:—Sem terem pago o imposto.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—Sem terem pago o imposto; mas contra este abuso e outros muitos não conheço remedio possivel.

O SR. H. MAMEDE:—O remedio é este.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO:—O remedio lembrado pelo nobre deputado é inefficaz e tão inefficaz que se realisar-se o plano projectado em 1869 virá o imposto a produzir unicamente.... 2:000$, quando não obstante os abusos referidos o imposto proporcional produzio mais de 12:000$.

Por estes considerações voto pelo projecto contra o substitutivo.

Duas emendas foram offerecidas ao § 23; ellas tem por fim fazer com que os hoteis e as casas de droga paguem 20 0/0 de e não 4 como propõe o projecto no § 25. O projecto neste ponto conformou-se com as leis de orçamento anteriores. Aceito estas emendas que tendem a augmentar a receita de provincia, e mandarei uma emenda para que depois das palavras casas de drogas se accrescente—boticas, porque pode acontecer que apretexto de não serem estas casas de drogas se deixe de lançar o imposto. Devemos tomar as precisas cautelas para que a arrecadação dê o resultado que se deseja.

Sr. presidente, passo agora a tratar de assumpto muito mais importante, e que, reconheço é conveniente, é preciso ser bem estudado, pois é odioso. Como porem não temo o odioso quando cumpro o meu dever, quando manifesto as idéias de que estou convencido, vou tomar o partido mais desfavorecido, porque penso que elle é o mais acordo o que nas circumstancias actuaes a provincia mais lhe convem.

Refiro-me, Sr. presidente, a isenção do imposto de 20 0/0 concedida pelo art. 1 da lei n.º 590

as casas que tiverem caixeiros brasileiros, isempção cuja revogação foi consagrada no projecto.

A commissão de fazenda e orçamento entendeu que era tempo de acabar com essa excepção odiosa e injustificavel, e por isso propoz a sua abolição, com o que muito devia augmentar a receita.

Assim procedendo a commissão não fez mais do que conformar-se com a proposta do digno inspector da thesouraria provincial, repetida em muitos dos seus relatorios.

UM SR. DEPUTADO: —O meio é que é, inconveniente.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Eu fallarei sobre a conveniencia do meio.

No relatorio do inspector da thesouraria pede-se a revogação da lei n.° 590 pelas seguintes razões—1. porque assim o exige a insufficiencia da renda da provincia para as despezas indispensaveis.

UM SR. DEPUTADO: —Essa razão é bôa!

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —O nobre deputado contesta a sua procedencia?

Não ha duvida que a receita da provincia é insufficiente para satisfação das despezas necessarias ou indispensaveis; não ha duvida tambem que revogando-se a lei n.° 590, acabando-se com a excepção por ella feita, todos os estabelecimentos de que ahi se falla ficão obrigados ao pagamento do imposto de 20 0/0, e por este modo augmentará a receita.

Esta rasão allegada pelo inspector me parece de incontestavel procedencia.

(Trocam-se apartes.)

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Invoquei o relatorio do inspector para mostrar aos nobres deputados que a idéa consagrada no projecto não é nova, tem sido por vezes lembrada por aquelle funccionario.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ: —Isso é intriga velha do inspector.

O SR. GUSMÃO LOBO: —O inspector da thesouraria provincial é um empregado intelligente e zeloso, mas em materia de finanças nunca ha de ser um Stuart Mill.

(Trocam-se mais apartes.)

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Eu sabia que a discussão dessa questão não seria tão pacifica como as anteriores.

Sr. presidente, a commissão acceitou e aceita a 1.ª razão apresentada pelo inspector da thesouraria provincial para pedir a revogação da lei n.° 590 porque como V. Exc. vê ella não é contestada de um modo serio, o que tem-se dito contra o 1.° fundamento com que motivou aquelle distincto funccionario a sua proposta é a mais valente prova de que com bôas razões não póde ser impugnada a idéa consignada no projecto.

O SR. G. LOBO: —A economia dos dinheiros publicos não se parece com a economia do dinheiro particular; o particular faz economia cortando muitas vezes despezas indispensaveis; o Estado não.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Por causa deste e de outros principios é que as nossas finanças reduziram-se ao estado em que se acham.

Os outros motivos allegados no relatorio são os seguintes: por ferir a igualdade, visto que nem todos os estabelecimentos commerciaes pertencentes a estrangeiros, encontrarão sabendo a sua lingua, brasileiros que possão ser preferidos aos caixeiros de sua nação, e por isso ficarão sem recurso, obrigados ao imposto; 3.° porque sendo somente por economia na despeza admittidos os brasileiros de preferencia aos estrangeiros pouco lhes aproveita a protecção da isempção, por quanto não é esta economia tão importante, quanto necessaria para desviar a maior parte dos negociantes estrangeiros da tendencia muito natural e louvavel de protegerem de preferencia aos de sua nação; 4.° finalmente porque a isempção aproveita em grande parte a aquelles que nenhum interesse tem em ter caixeiros estrangeiros, que não os tinham antes da lei, nem os terão depois della.

UM SR. DEPUTADO: —Essa é ainda melhor.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —A commissão acceitando a idéa da revogação da lei n.° 590, propondo o acabamento da excepção consagrada nessa lei conformou-se com algumas dessas razões apresentadas pelo inspector e fará outras considerações no sentido de justificar o projecto.

UM SR. DEPUTADO: —Disse que todas eram bôas.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Não disse tal, apenas fallei com relação a primeira.

O SR. GOMES PARENTE: —O inspector cumprio com o seu dever.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Por modo tal que em seu relatorio o Exc. Sr. conselheiro Junqueira a louva pelo interes com que procura melhorar o estado financeiro da provincia.

Sr. presidente, o unico argumento invocado para sustentar a excepção da lei n.° 590 é a protecção aos caixeiros nacionaes que d'ahi resulta.

UM SR. DEPUTADO: —Convenha que é uma facilidade.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Todos nós sabemos que muitas casas commerciaes estrangeiras têm e não podem deixar de ter alguns caixeiros estrangeiros porque nem todos os nacionaes, que nisso se empregão, estão habilitados a exercer com proficiencia os lugares de caixeiros de casas estrangeiros. Creio que muito poucos estarão habilitados para isso.

UM SR. DEPUTADO: —Isso é uma injustiça.

OUTRO SR. DEPUTADO: —Esta é a verdade.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Esta é a verdade, digo-o com pezar; poucos nacionaes estão habilitados a exercer satisfactoriamente o lugar de guarda livros de uma casa estrangeira, qualquer que seja a nacionalidade a que pertença o seu dono.

Creio, que o meu nobre collega não encontrará nesta cidade dez caixeiros brasileiros habilitados a servir em qualquer casa estrangeira.

UM SR. DEPUTADO: — Eu posso dizer ao nobre deputado que não ha dez caixeiros brasileiros que não estejam habilitados a exercer esse lugar em qualquer casa commercial.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Note que eu disse em qualquer casa; o meu collega póde dizer o que disse, mas quem o ouvir ha de affirmar que está enganado.

Sr. presidente, acho muito natural, acho digno de louvor o procedimento do estrangeiro estabelecido nesta cidade ou em outra qualquer que chamar para seu empregado um seu patricio; essa protecção longe de ser censurada me parece merecedora de sinceros applausos.

Do mesmo modo julgo muito louvavel o procedimento do brasileiro que chamar para seus estabelecimentos os seus concidadãos. Estou muito convencido de que para o brasileiro empregar nos seus estabelecimentos caixeiros nacionaes, não é preciso o mesquinho interesse que lhes póde provir da isempção do imposto de 20 por cento.

UM SR. DEPUTADO: — Este imposto não é tão mesquinho como se suppõe.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Si o imposto é elevado procuremos reduzi-lo.

UM SR. DEPUTADO: — Não precisamos reduzir, porque temos a isempção.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Isto quer dizer, não precisamos reduzi-lo porque somente os estrangeiros o pagarão.

Além destas considerações que eu julgo bastantes para que se não possa receiar do futuro dos caixeiros brasileiros, occorre me ainda accrescentar que si nós queremos garantir-lhes melhor o seu futuro de outro recurso, devemos lançar mão.

O que nos cumpre fazer neste sentido é promover a creação de escolas commerciaes, onde elles possam obter ou adquirir os conhecimentos indispensaveis a profissão; por falta destes conhecimentos os caixeiros nacionaes podem soffrer e soffrer muito, porque nenhum só commerciante procurará caixeiros brasileiros, inhabeis para exercer o cargo, com o fim de não pagar o imposto, sujeitando-se as faltas que possam elles commetter, não ha uma só casa commercial que queira sacrificar os seus interesses confiando a gestão dos seus negocios a caixeiros que não tenham as precisas habilitações, que não tenham aptidão para a vida a que se destinam. Procuremos pois habilita-los dando-lhes os meios de adquirirem a instrucção commercial de que tanto carecem.

UM SR. DEPUTADO: — De que serve habilitação sem garantias para a admissão?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —A garantia mais efficaz e ao mesmo tempo a mais nobre resulta da habilitação. Haja habilitação e a admissão será certa.

UM SR. DEPUTADO: —Em igualdade de condicções?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Em igualdade de condições o brasileiro ha de preferir o brasileiro, o francez o francez, o inglez o inglez, etc., cada qual protegerá o seu compatriota.

UM SR. DEPUTADO: — Essa protecção dada pelo brasileiro ao brasileiro ha de custar um imposto.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Não ha tal, a protecção dada ao brasileiro custa um imposto se a protecção dada ao francez ou inglez tambem custa. Não vejo razão para em materia de impostos tratarmos desigualmente o estrangeiro; entretanto sou brasileiro e orgulho-me de o ser.

UM SR. DEPUTADO: —Mas deve ser justo.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: —Injustos são os que querem conservar a excepção, injustos são os que querem que pelo facto de ter o estabelecimento commercial um caixeiro estrangeiro, pague um imposto, ao passo que o estabelecimento que somente tiver caixeiros brasileiros não o paga. Ahi é que eu vejo desigualdade, injustiça.

Sr. presidente, no momento em que por todos os meios ao nosso alcance, no momento em que todos os nossos esforços se empregam no intuito de promover a colonisação no nosso paiz não devemos conservar uma excepção, como a de que tenho-me occupado, não devemos tratar o caixeiro brasileiro differentemente do estrangeiro.

UM SR. DEPUTADO: —Acho muito procedente este argumento.

O SR. PINTO JUNIOR: — E quer-se colonos para caixeiros?

O SR. CORREIA DE ARAUJO: —Não, não quer se colonos para caixeiros; mas quer se o estrangeiro para trata-lo differentemente do brasileiro, e emquanto isto se dér elle com razão nos deixará de procurar.

UM SR. DEPUTADO: — Ponha-se-lhes tambem a farda de guardas nacionaes nas costas.

O SR. OLYMPIO MARQUES: —Isto não é argumento. Então queremos para a nossa milicia civica estrangeiros?

(Trocam-se muitos apartes.)

O SR. PRESIDENTE: —Attenção.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Sr. presidente, ainda uma consideração e será a ultima sobre o assumpto,

V. Exc. sabe e todos os nobres deputados sabem que a isempção concedida pelo art. 1º da lei n. 590 tem dado lugar a innumeros abusos. Poucas são as casas que pagam o imposto de 20 por cento, ainda mesmo que os balcões estejam cheios de caixeiros estrangeiros.

UM SR. DEPUTADO: —Vá a censura a quem tocar.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Já disse uma vez e ainda repito, não temo fazer censura, quando estou certo que ella é merecida.

Para que uma casa commercial qualquer possa obter ou effectivamente obtenha a isempção do imposto basta occultar a existencia de caixeiros estrangeiros, basta provar com attestados graciosos que não teem outros caixeiros além de um ou dous brasileiros cujo nome declina.

UM SR. DEPUTADO: —Com testemunhas que juram.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Quando não querem ter o trabalho de prestar uma justificação offerecem attestados graciosos, attestados que se pedem aos amigos, e que estes não recusam porque amanhãa podem precisar de igual favor.

O SR. TEIXEIRA DE SÁ: — Triste confissão é esta!

O SR. CORREIA DE ARAUJO: —E' triste mas é verdadeira.

Durante o pouco tempo que servi como secretario da presidencia, recebi muitos recursos interpostos de decisões da thesouraria, e vi que os documentos apresentados eram quasi sempre attestados.

O SR. A. PERNAMBUCO: — A thesouraria não aceita estes attestados.

O SR. CORREIA DE ARAUJO: —O que eu affirmo e que muitos desses recursos tiveram provimento, não obstante serem taes attestados os unicos documentos apresentados pelos recorrentes.

A vista de taes abusos de que todos nós temos conhecimento não devemos conservar em vigor a disposição da lei n. 590.

O SR. GUSMÃO LOBO: —De modo que os abusos praticados pelas autoridades fiscaes vão recahir sobre os caixeiros brasileiros.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Diz o nobre deputado que os abusos praticados pelas autoridades fiscaes vão pesar sobre os caixeiros brasileiros, Não sei como; o imposto vai pesar, não sobre os caixeiros brasileiros, mas sim sobre os donos dos estabelecimentos, quer os seus caixeiros sejam brasileiros, quer estrangeiros.

O SR. GUSMÃO LOBO: — As suas consequencias não prejudicam aos caixeiros brasileiros.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — O imposto recahe sobre os patrões e não sobre os caixeiros.

(Trocam-se muitos apartes.)

O SR. CORREIA DE ARAUJO: —Os caixeiros brasileiros devem estar sugeitos ao serviço da guarda nacional, do exercito e da marinha, porque são cidadãos. Isso não é rasão para vigorar a isempção da lei n. 590, isempção que não aproveita aos caixeiros, que somente favorece aos patrões.

O SR. GUSMÃO LOBO: —Se votarmos a abolição da isempção do imposto, vamos ter 400 ou 500 caixeiros brasileiros na rua.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Não tenho esses receios; confio muito nos sentimentos generosos do commercio.

UM SR. DEPUTADO: —Vá confiando!

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Não; não creio que o desapparecimento ou acessação do interesse resultante do não pagamento do imposto dê lugar a que os caixeiros brasileiros sejam despedidos dos estabelecimentos em que estiverem empregados. Não posso suppor no commercio os sentimentos que se lhe quer attribuir.

UM SR. DEPUTADO: —Quando se trata do interesse não se attende a estas circumstancias.

(Trocam-se muitos apartes.)

O SR. PRESIDENTE: —Attenção.

O SR. GUSMÃO LOBO: — Estou prestando tanto attenção que tenho até dado repetidos apartes.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Se queremos proteger os caixeiros brasileiros, liberta-los do serviço da guarda nacional, do recrutamento, representemos ao governo fazendo sentir que esta classe não póde continuar a prestar taes serviços; facilitemos-lhe a instrucção e somente assim é que a nossa protecção produzirá algum resultado.

Sr. presidente, disse quando comecei a tratar desta questão que ia tomar o peor partido, que ia collocar-me na posição mais odiosa, mas não receio, não temo o odioso nas circumstancias expostas; voto pela abolição da isempção porque estou convencido de que ella não deve continuar a vigorar.

UM SR. DEPUTADO: —Não falla sobre a competencia do meio?

SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Agradeço-lhe a lembrança; vou fallar.

Parece-me, Sr. presidente, que alguns dos nobres deputados estão convencidos de que a isempção da lei n. 590 só póde ser revogada por uma lei especial, visto ser a lei 590 lei especial e não de orçamento.

Percorrendo-se qualquer dos orçamentos que se encontram neste volume, vê se que muitas disposições de leis especiaes foram ahi revogadas.

UM SR. DEPUTADO: — Vê-se até concessões de licença.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Si pois esta assembléa tem por tantas vezes entendido que a disposição de uma lei especial póde ser revogada por uma lei do orçamento, me parece que não devemos pôr em duvida a competencia do meio; foram os precedentes que autorisaram a commissão a servir-se deste meio.

No regimento não se encontra disposição alguma que reprove semelhante medida; ahi se prohibe que na lei do orçamento se apresente certas emendas, porém nada determina-se com relação a especie.

UM SR. DEPUTADO: —Parece que uma lei deve ser revogada por outra.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Mas a lei do orçamento é uma lei, e assim póde revogar qualquer outra; assim se tem sempre entendido; tem-se considerado a lei do orçamento lei das leis.

UM SR. DEPUTADO: — Nas disposições permanentes.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Podemos nas disposições geraes incluir um artigo consagrando a disposição de que se trata.

(Trocam-se apartes).

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Somente no orçamento vigente se encontram disposições permanentes, em todos os outros se encontram disposições geraes, foi o que fez a commissão.

UM SR. DEPUTADO: —A disposição geral não é disposição permanente?

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: — Póde não ser. Si a disposição disser respeito a um imposto decretado e que em outro orçamento seja supprimido ahi fica de nenhum effeito a disposição, sem que seja mister uma revogação.

(Trocam-se apartes.)

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Entendo que todas as disposições do orçamento que forem relativas a arrecadação da receita, e que por sua natureza não terminarem com o exercicio, devem vigorar emquanto não forem expressamente revogadas. E' este o meu humilde modo de pensar.

O SR. A. PERNAMBUCO: — Em sentido contrario já decidio o governo.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: — Não conheço essa decisão nem os seus fundamentos.

O SR. A. PERNAMBUCO: —Mesmo a respeito da isempção do imposto de 20 por cento.

O SR. GUSMÃO LOBO: —O caracteristico da lei do orçamento é ser uma lei annua.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: — Sr. presidente, tinha bastante vontade de deixar esta questão e passar-me a occupar de tantas outras emendas que ahi existem para serem apreciadas; mas o nobre deputado lembra-me uma decisão da presidencia a respeito e eu não posso deixar de dizer mais alguma cousa sobre essa decisão.

Não sendo incluida na lei do orçamento vigente a excepção consagrada pela lei n. 590 o consulado entendeu que ficara extincta esta excepção e nesse sentido fez-se o lançamento. Houveram reclamações e a presidencia decidio que por não ter sido consagrada na lei do orçamento a disposição da lei n. 590 não se devia considerar revogada a mesma disposição.

Eis como em seu relatorio o Exm. Sr. conselheiro Junqueira refere a questão: Havendo a lei provincial n. 590 estabelecido isempção deste imposto (de 20 por cento) em favor das casas que tiverem todos os caixeiros brasileiros, e tendo o consulado, por não se haver feito menção da dita isempção na lei do orçamento vigente entendido que o imposto estava restabelecido sem ella, passando a cobra-lo de todas as casas commerciaes, provei em recurso aos reclamantes por entender que aquella lei, precisando de revogação expressa, continuava em vigor, a exemplo de outras que estabelecem isempções sem mais dependencia da lei do orçamento.

Eis aqui a decisão da presidencia: d'ahi não se infere que seja preciso uma lei especial para revogar a lei n. 590; o que apenas se decidio e quanto a mim com bastante fundamento foi que pelo silencio do orçamento vigente não se deverá considerar revogada uma lei especial, uma excepção que não havia sido consagrada em uma lei annua, porém em uma lei permanente.

(Trocam-se apartes)

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: — Não veio isto como argumento e sim como resposta ao argumento que quiz tirar o nobre deputado pelo 1.° districto; eu já ia fugindo da discussão deste assumpto para occupar-me de outros quando se fallou n'aquella decisão.

O SR. GUSMÃO LOBO: —O nobre deputado nunca foge da discussão.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: — Desta já ia fugindo e vou fugir porque tenho certeza de que nada consigo e apenas queria justificar a opposição que faço a emenda apresentada. Tenho cumprido o meu dever, cada qual cumpra o seu como julgar melhor.

Ao § 26 do projecto foram offerecidas tres emendas. Fallarei principalmente de duas que tendem a reduzir o imposto de 3:000$ sobre casa de penhores.

UM SR. DEPUTADO: — Ahi ha divergencia na commissão

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: — Não ha divergencia; sobre este ponto a commissao está de accordo; a emenda reduzindo o imposto a 2:000$ foi assignada por um só dos membros da commissão, mas de accordo com os outros. Temos aceitado emendas assignadas por um só deputado, e portanto ainda quando não houvesse precedido accordo da commissão ella podia aceitar a emenda offerecida por um de seus membros.

O imposto sobre casas de penhores é de 2:000$ no orçamento vigente; mas a commissão entendeu que podia elevar esse imposto a 3:000$, pois somente uma casa se dedica a esse negocio, ha verdadeiro monopolio e assim apresentou o projecto elevando o imposto de 2:000$ a 3:000$.

Posteriormente, porém, recebeu a commissão um requerimento do unico individuo que tem casa de penhores, reclamando contra o imposto de 2:000$. As suas observações fizeram com que a commissão apresentasse a emenda que reduz o imposto a 2:000$, que conserva o imposto actualmente existente.

Não aceita porém a commissão a emenda que reduz o imposto a 1:000$ porque isto iria favorecer unicamente ao individuo que têm a casa a que me referi, que monopolisa esse ramo de negocio. O imposto de 2:000$ não pesa sobre a população...

O SR. H. MAMEDE: —Por força elevando a porcentagem

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: — A porcentagem ou antes a taxa do juro não é elevada por causa do imposto de 2:000$. Outras são as causas que determinam essa elevação e porque essa taxa é muito e muito exagerada devemos lançar um imposto maior, pois é certo que lucra bastante o que paga o imposto.

Quando porém isso não fosse exacto e não devessemos elevar o imposto, é certo que nenhuma consideração se apresenta para que nós reduzamos o imposto a menos de 2:000$.

Sr. presidente, a outra emenda ao § 26 é a seguinte: —Em lugar de 1:000$ por estabelecimento ou escriptorio em que se agencie ou se effectue venda de polvora, etc. diga-se — 1:000$ sobre casas de importação de polvora.

Percorrendo-se a lei do orçamento vigente vê-se que o anno passado foi decretado: imposto de 1:000$ por casa de vender polvora; mas entendeu-se que nesta cidade não havendo casa de vender polvora, pois é isto prohibido pelas posturas municipaes, não se deverá lançar o imposto. A commissão no intuito de fazer effectiva a arrecadação desse imposto propôl o nos seguintes termos: 1:000$ por estabelecimento ou escriptorio em que se agencie ou se effectue venda de polvora etc.

Nós sabemos que a polvora não é entregue nos escriptorios porque os negociantes não a podem conservar ahi, ao menos de conformidade com as posturas; mas ajusta ou vende a polvora, realisa a transacção, entrega ao comprador um bilhete com o qual elle vai receber a porção de polvora que compra ou na fortaleza ou em pequenos depositos construidos fora da cidade.

E' pois evidente a necessidade que tinha a commissão de decretar o imposto em termos differentes dos que se achão no orçamento vigente; não convinha que a sua arrecadação fosse illudida por aquella intelligencia dada ao orçamento vigente. Foi o que fez a commissão.

Não conheço porem as vantagens que possão resultar da emenda que restringe o imposto ás casas importadoras; eu creio que as casas importadoras são as unicas que vendem e por isso não vejo rasão para aceitar-se a menda.

Ao § 29 foi offerecida uma emenda elevando o imposto de 200$000 por casa de compra e venda de escravos a 500$000.

Ja tive occasião de dizer que no orçamento vigente este imposto é de 1:000$ e que somente uma casa, creio que a do Sr. barão do Nazareth, pagou o imposto decretado; nós sabemos que muitas outras existem que se empregam nesse negocio, mas o fazem sem pagar o imposto devido e isto com prejuizo para os cofres provinciaes. Por esse motivo já fiz a merecida censura aos responsaveis por este abuso; parecendo nos, porém, que não bastará a censura, receiando que não obstante ella continue o abuso e deixe-se de arrecadar o imposto, para o que muito se hão de esforçar os individuos que o deverem, pois é exagerado o mesmo imposto, o reduzimos de um conto de réis a duzentos mil réis. Talvez que assim a arrecadação seja mais proveitosa, e quando o não seja, talvez não se dê com a mesma facilidade o abuso, pois sendo o imposto menor não vale a pena empregar-se esforços para não paga-lo.

O meu nobre collega deputado pelo 4º districto autor da emenda a que me refiro, propoz a elevação de imposto a 500$. Eu creio que o abuso continúa a dar-se se passar a emenda; como porém podemos tomar outras medidas, se isto acontecer eu voto pela emenda. Vamos fazer uma experiencia, vamos vêr se reduzindo o imposto a 500$ apparece mais de um contribuinte.

O SR. OLYMPIO MARQUES: — Antes um conto de réis do que 500$.

O SR. GOMES PARENTE: —Esta industria immoral da para enriquecer.

Ao § 30 foi mandada a seguinte emenda — em vez de 30 mil réis por casa de modas, diga se cem mil réis.

Tambem já disse que somente duas casas de modas pagam o imposto, quando não existe menos de 10, e se isto dá se sendo o imposto de 30$ é muito natural que se elle fôr elevado a 100$ como quer a emenda as duas casas que actualmente pagam consigam escapar a esse pagamento. Não hesito por esta consideração em negar o meu voto a emenda; a não ser isto votava por ella, pois sei que as casas de moda podem pagar muito maior imposto.

Uma emenda foi offerecida ao § 37 no intuito de reduzir o imposto de 40$ por carro funebre a 30$. No orçamento vigente este imposto é de 30$, no balancete vê-se que este imposto produzio 300$, donde se conclue que somente dez carros funebres existem. Sendo o imposto de 40$, elle produzirá em vez de 300$, 400$. Ha apenas um accrescimo de cem mil réis, que deverá ser pago por um individuo, unico que possue taes carros, pois como sabemos os carros funebres constituem um dos monopolios desta terra. Esta elevação do imposto não vai recahir sobre a população e por tanto bem póde ser aceita.

UM SR. DEPUTADO: —Vai pesar sobre todos

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Vai pesar pela mesma fórma porque pesa o imposto decretado no orçamento vigente. De outro modo não, pois consta-me que o aluguel de taes carros é cobrado de accordo com uma tabella approvada pela camara municipal.

UM SR. DEPUTADO: —Não ha tabella; ha apenas uma lotação para o pagamento do imposto municipal.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Informaram me o contrario, mas acredito que houve engano: não obstante porém a falta de tabella não creio que por causa de elevar-se o imposto a 40$ o proprietario dos carros funebres eleve o seu aluguel.

O augmento do imposto em todos os casos produz apenas cem mil reis, o que em um anno não faz differença.

O § 48 do projecto de orçamento é assim redigido: 20$000 por cada pessoa que mascatear na provincia com fazendas, miudezas, quinquilharias e outros quaesquer objectos, pagando 50$000 as tabernas que nas cidades e villas venderem quinquilharias.

Ha uma emenda a este § concebida nos seguintes termos: depois das palavras—que mascatear na provincia, accrescente-se e nesta cidade.

Esta emenda me parece desnecessaria pois desde que se diz na provincia não se pode entender excluida a capital: diz se que sem esta redundancia não pagarão o imposto os individuos que mascatearem nesta cidade, e que por isto foi apresentada a emenda.

UM SR. DEPUTADO: — Não foi por essa razão; deixou-se de cobrer o imposto pela impossibilidade de fazer effectiva a cobrança sem a intervenção da policia.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —O nobre signatario da emenda foi quem me disse ser aquelle o motivo da emenda.

UM SR. DEPUTADO: —Pode-se saber quem foi o autor da emenda?

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Pode-se, não é segredo; foi o Sr. Mello Rego o autor da amenda, e sinto que elle não esteja presente, pois poderia a respeito informar melhor do que eu o que se tem dado.

Foi mandada outra emenda tendo por fim supprimir as palavras nas cidades e villas e accrescentar—na cidade do Recife.

Sr. presidente; tenho visto por mais de uma vez censurar-se a commissão de fazenda e orçamento por ter proposto o imposto de 50$ por taberna que nas cidades e villas vender quinquilharias.

Esta censura porém é immerecida, é injusta.

No orçamento vigente decretou-se o imposto de 100$ e não de 50$ como propõe a commissão, por taberna que vendesse quinquilharias e isto fosse a taberna em uma cidade ou em um insignificante povoado.

UM SR. DEPUTADO: —Fui eu o autor da emenda e não a redigi assim.

O SR. J. CORREA DE ARAUJO: —Acredito que houve engano na redacção, mas o que é certo é que no orçamento vigente foi decretado o imposto de 100$ e sem se fazer depender o imposto da importancia do lugar em que existisse a taberna.

Pareceu a commissão que esse imposto era excessivo, e por isso o reduzio a metade; pareceu tambem a commissão que esse imposto não deveria ser lançado sobre as tabernas que existem em pequenos povoados e que são verdadeiras boticas, e por isso ella só mente decretou o imposto para as tabernas que existissem nas cidades e villas.

A commissão fez duas alterações importantes a respeito deste imposto.

Ao mesmo § foi offerecido o substitutivo: 200$ por cada pessoa estrangeira que mascatear na provincia com fazendas, miudezas e quinquilharias e outros quaesquer objectos; 20$ porém sendo brasileiro. Sr. presidente, voto contra este substitutivo e julgo que com o que disse a respeito da isempção consagrada na lei n. 590 posso considerar-me dispensado de justificar o meu voto. Em materia de impostos eu não desejo tratar o estrangeiro differentemente do brasileiro. Além disso a differença que faz o substitutivo é tal que seria melhor dizer ao estrangeiro, vós é prohibido recorrer a esta industria, procurar nella os meios de que careceis; isto é só para os brasileiros. Não vejo razão alguma que autorise esse procedimento.

Ha uma emenda ao § 54 que fixa a taxa de 9 % de juro pela indevida detenção das rendas. Esta taxa é reduzida pela emenda a 5 %. Me parece, Sr. presidente, que nenhum imposto póde ser tão justificado como aquelle que paga o individuo que indevidamente retem as rendas da provincia. (Apoiados).

UM SR. DEPUTADO: — Nem é propriamente um imposto.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —E' uma pena imposta em consequencia de um facto que todos nós devemos censurar, que todos devemos procurar evitar. E para isso é mister não attenua-la. Não sei que razão poderia ser apresentada em justificação da emenda.

Ao § 60 foi offerecida uma emenda que eleva o imposto de 100$ por deposito de carvão de pedra a 150$, e o de 1:000$ por casa ou agencia de seguros a 1:500$.

Esses impostos são novos, foram decretados no exercicio vigente e pouco produziram. As companhias de seguro podem pagar o imposto de 1:500$, ellas, como é bem sabido, auferem grandes lucros, e por tanto o imposto não póde ser considerado excessivo.

Tendo aceitado tantas emendas das que foram offerecidas ao projecto, bem podem concluir os meus nobres collegas, que a opposição que fiz a outras não foi devida a ser eu um dos signatarios do projecto.

Si oppuz me a algumas emendas foi por estar convencido de que ellas não devem ser adoptadas, e se convencerem me de que estou em erro, lhes asseguro o meu voto; aceitei todas que me parecem rasoaveis. O meu unico desejo é o que o orçamento attenda as necessidades da provincia, melhore o seu estado financeiro, já augmentando a receita, já diminuindo a despeza, já finalmente contendo disposições que assegurem tanto quanto for possivel a melhor arrecadação. E' por isso que faço os mais ardentes votos.

O SR. GUSMÃO LOBO: — Deu provas de muito amor á provincia.

O SR. GOMES PARENTE: —Fallou muito bem.

O SR. J. CORREIA DE ARAUJO: —Muito obrigado.

OS SRS. LAMENHA LINS E ALMEIDA PERNAMBUCO fazem considerações sobre a materia.

O SR. OLYMPIO MARQUES faz algumas considerações em justificação da emenda que offereceu.

A discussão foi adiada pela hora.

O Sr. presidente designa a ordem do dia e levanta a sessão.

ERRATA.

No discurso do Sr. Olympio Marques, publicado no *Diario* de 29, 4ª columna, linha 48, onde diz-se: Sr. Pinto Junior: —Apoiado. Foi nessa occasião etc., — leia se:

Sr. Pinto Junior: —Apoiado.

Sr. Olympio Marques: —Foi nessa occasião etc.

REVISTA DIARIA.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL. —Abrio-se hontem a sessão achando-se presentes 23 Srs. deputados.

O Sr. 1º secretario leu as redacções de diversos projectos, que foram approvados.

O Sr. 1º secretario leu o projecto de contrato accordado com os proprietarios do *Diario de Pernambuco* para publicação dos debates e impressão dos Annaes, o qual foi submettido á discussão.

Oraram os Srs. Tolentino de Carvalho (duas vezes), J. Corrêa de Araujo (duas vezes) e H. Mamede, ficando a discussão adiada por falta de numero para votar-se.

A ordem do dia para hoje é a continuação da anterior, bem como discussão do contrato para a publicação dos debates.

AUTORIDADE POLICIAL. —Por portaria da presidencia da provincia, do 1º do corrente, foi nomeado Felix José Corrêa de Vasconcellos subdelegado do districto de Ponta de Pedras.

TERMO DE ITAMBÉ. —Por portaria da presidencia da provincia, do 1º do corrente, foram nomeados 2º e 3º supplentes do juiz municipal de Itambé, José Faustino Cavalcanti de Albuquerque e Vicente Ferreira da Silva Mariz, visto não ter tirado titulo no prazo devido o 2º supplente Joaquim Monteiro Guedes Goodim.

PROFESSOR PUBLICO. —Por portaria da presidencia da provincia, do 1º do corrente, foi nomeado Manoel Rodrigues de Oliveira Seixas para reger interinamente a cadeira de instrucção primaria da villa de Buique.

MORTE CASUAL. —No dia 2 do corrente, ás 4 horas da tarde, falleceu em uma das calçadas da rua do barão de S. Borja, um individuo de nome Vicente, victima de padecimentos chronicos.

TENTATIVA DE ROUBO. —Pouco depois de meia noite de 2 do corrente tentaram os ladrões roubar a casa de residencia do Sr. Estevão Dumas, chanceller do consulado francez, na Capunga, não realisando seus intentos, por terem sido presentidos por aquelle senhor, que disparou dous tiros de rewolver ao acaso, o que os amedrontou.

CAPUNGA. —Hoje na igreja de S. José do Manguinho principia as 5 e meia horas da tarde um Triduo ao SS. Coração de Jesus, cuja festa se celebrará na sexta-feira proxima.

PAGADORIA DA THESOURARIA DE FAZENDA. —Por esta repartição pagam-se hoje as seguintes folhas: arsenal de guerra, recebedoria, tribunal do commercio, officiaes reformados e praças, visita da saude do porto e instituto vaccinico. Os funccionarios comprehendidos naquellas folhas que não comparecerem só serão pagos depois do sexto dia util do dito mez em diante.

HOSPITAL PORTUGUEZ. —Esta da semana nesse estabelecimento o mordomo Manoel Fernandes da Costa. O movimento das enfermarias na semana de 26 de maio a 1 de junho foi o seguinte: existiam 49, entraram 16, sahiram curados 15, falleceram 3, existem 47. Dos fallecidos foram 2 de febre amarella e 1 de pulmonia

LEILÃO. —Hoje effectua no Arraial o agente Martins, o leilão de um terreno com uma casa de madeira pertencente ao espolio de Casemiro Lopes Brasileiro e diversos objectos, as 11 horas do dia.

LOTERIA. —A que se acha a venda é a 6ª a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Monte de Olinda, que corre no dia 5.

PASSAGEIROS. —Sahidos para Europa no vapor *Copernicus*:

José Francisco Otero, Manoel da Silva Nogueira, Larocca Domenico, Antonio da Rosa, Conte Geocome, Manoel Antonio Pires, Francisco José Pires.

CASA DE DETENÇÃO. —Movimento do dia 2 de junho de 1872:

Existiam (presos) 354, entraram 3, sahiram 2, existem 355, a saber: nacionaes 241, mulheres 10, estrangeiros 47, escravos 52, escravas 5, total 355.

Alimentados a custa dos cofres publicos 282.

Movimento da enfermaria no dia 2 de junho de 1872:

Tiveram baixa:

Galdino José da Silva (anemia).

Antonio Soares da Rocha (febre)

Tiveram alta:

Manoel João Maciel.

Joaquim de Souza Baptista.

Antonio Manoel da Silveira.

Cyriaco Mendes de Queiroz.

CEMITERIO PUBLICO. —Obituario do dia 1 de junho de 1872.

Affonso, preto, Pernambuco, 40 annos, solteiro, Recife, ascite.

Ephigenio, escravo, preto, Pernambuco, 8 annos, Boa-Vista, febre typhoide.

Bernardino de Sena, preto, Pernambuco, 1 mez, Santo Antonio, casa dos expostos, espasmo.

Maria Joaquina de Freitas, parda, Pernambuco, 30 annos, solteira, Santo Antonio, tuberculo pulmonar.

Bento, escravo, preto, Pernambuco, 11 annos, Boa-Vista, tetano proveniente do estrangulamento.

Jacintho de Arruda, branco, Portugal, 45 annos, casado, Boa-Vista, congestão pulmonar.

José, branco, Pernambuco, 16 mezes, Boa-Vista, hepato interite.

Maria Francisca Raposo, branca, Pernambuco, 54 annos, viuva, Afogados, febre adenamica.

— 2 —

Maria José do Sacramento, parda, Pernambuco, 45 annos, solteira, Santo Antonio, phtysica da larangie.

Vicente, preto, Pernambuco, 60 annos, solteiro, Boa Vista, estupor.

João Pereira, branco, Portugal, 38 annos, casado, Boa-Vista, hospital Pedro II, febre amarella.

Nicoláo, escravo, preto, Africa, 60 annos, solteiro, Santo Antonio, ascite.

Simplicia Leocadia dos Santos, preta, Pernambuco, 30 annos, casada, Boa-Vista, febre puerpuera.

Aurora Francisca Cavalcanti Lima, branca, Pernambuco, 54 annos, viuva, Recife, amolecimento cerebral.

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTAORDINARIA AOS 15 DE MAIO DE 1872.

PRESIDENCIA DO SR. GAMEIRO.

Presentes os Srs. Dr. Pitanga, Henrique de Albuquerque, Quinteiro, Dr. Villas-bôas e Dr. Moscoso, abrio-se a sessão e foi lida e approvada a acta da antecedente.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE.

Um officio do Exm. Sr. vice presidente da provincia, remettendo cópia da informação dada pelo engenheiro fiscal da estrada de ferro do Recife á Caxangá, ácerca das escavações e amontoações de pedras deixadas pela companhia á curva da rua do Conde da Boavista para a do Visconde de Goyanna.—Inteirada

Uma petição de D. Candida Baptista de Azevedo Maia, com despacho do Exm. vice-presidente da provincia mandando a camara municipal informar. —Ao engenheiro cordeador.

Um officio do solicitador da camara, remettendo a conta das despezas feitas, de novembro do anno passado a 15 de maio corrente.—A' commissão de policia.

Outro do mesmo, pedindo a camara a quantia de 200$ para andamento das causas que se acham em juizo.—Ao procurador.

Uma informação do engenheiro cordeador, sobre o requerimento de Antonio Victor de Sá Barreto.—Mandou-se pagar metade da 2ª prestação de seu contrato.

Outra do mesmo, contra o requerimento de Antonio Joaquim de Souza Ribeiro.—Indeferio-se.

Um officio do administrador do cemiterio da freguezia do Poço, pedindo augmento de salario para o coveiro do mesmo cemiterio.—A commissão resolveu elevar á 1$280 rs. diarios.

Outro do fiscal da freguezia dos Afogados, pedindo providencia afim de ser conduzidos para a Ribeira d'aquella freguezia, pelos soldados do corpo de policia, os matutos que vendem farinha e legumes ao povo, visto não se querer prestar o subdelegado.—Inteirada e que se officie neste sentido ao Exm. presidente da provincia.

Uma petição de Antonio Pinto Osorio.—A' commissão de saude.

Outra de D. Joanna do Rosario Guimarães Machado.—A' commissão de edificação.

Outra de José Velloso Soares.—A' commissão de saude.

Dous pareceres da commissão encarregada de emittir seu juizo ácerca da denominação dada a estrada de João de Barros, sendo um designado pelo Sr. vereador Pitanga, que foi approvado e outro pelo Sr. vereador Gameiro, que ficou prejudicado.

« 1.° A commissão encarregada de emittir seu juizo ácerca da denominação dada á estrada de João de Barros e que havia sido substituido pelo de Paulino Camara, conformando-se com o parecer dado pela commissão do Instituto Archeologico que reconhece que a denominação é devida ao proprietario João de Barros Corrêa, que em 1763 arrematára aquellas terras que estavam em poder dos jesuitas, e fundara a capella, e não a um individuo que com o mesmo nome por feitos na guerra dos Hollandezes, désse lugar a que assim se denominasse aquella estrada, aceitando as razões emittidas no mesmo parecer para que se perpetue; attendendo a que é tambem razão valiosa erigir um templo onde se renda culto á religião, e isto em epocha em que elle prestou importantes serviços no paiz, julga que nenhum inconveniente ha em se manter o mesmo nome, sobre o qual reclama o Instituto Archeologico, sendo o de Paulino Camara removido para uma das ruas da cidade, que nada indica com a denominação que se conserva.

« A commissão attendendo ao que fica dito lembra a rua da Cambôa do Carmo, para nella ser collocado o nome do Pernambucano que tanto se distinguio na guerra em que esteve empenhado o seu paiz contra o tyranno do Paraguay, e que disto se dê sciencia ao mesmo Instituto.

« Paço da camara municipal do Recife, 2 de outubro de 1871. — Dr. *Praxedes Gomes de Souza Pitanga*.—Approvado. »

« 2.° Não podendo convir com o parecer do Dr. Pitanga, membro da commissão encarregada de emittir o seu juizo sobre a denominação de Paulino Camara, a estrada que outr'ora se denominou de João de Barros, por quanto, nesse novo parecer não se dão melhores razões do que as apresentadas pelo mesmo Dr. Pitanga e Dr. Moscoso, em um parecer dado sobre a mesma materia em 17 de agosto do anno passado, como porque já estando fixada aquella denominação por editaes desta camara, e em grande parte no dominio do publico, e mesmo na repartição do consulado provincial, onde se fizeram os lançamentos da decima; por isso sou de opinião que se conserve aquella denominação, porque será de mais á mais abrir precedentes para todos os dias se mudarem os nomes das ruas.

« Paço da camara municipal do Recife, 18 de outubro de 1871.—*José Maria Freire Gameiro*—Prejudicado. »

Outro da commissão de edificação nos seguintes termos:

« Uma vez que a collocação dos kiosques que pretende assentar nesta cidade, Guilherme de Castro, não occupe as praças e ruas, e que não traga estorvo a servidão publica, nada ha que oppôr á pretenção delle, guardadas as formalidades.

« Paço da camara municipal do Recife, 15 de maio de 1872.—*Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—Dr. Silvio Tarquinio Villas-Boas.*—Approvado. »

O Sr. vereador Salvador Henrique apresentou o seguinte requerimento:

« Requeiro que se officie ao fiscal da Varzea, recommendando mui positivamente que active a limpeza e desemmaranhamento das estradas que conduzem áquella povoação; fazendo com que os proprietarios dos sitios e terrenos que limittam por esses caminhos, cumpram dentro de praso rasoavel, que o mesmo fiscal lhe marcar, o que se acha disposto nas posturas municipaes, art. 4º tit. 6º de 30 de junho de 1849, afim de que cesse o máo estado em que se acham as referidas estradas e caminhos, sobre os quaes em muitos lugares os ramos das arvores se acham derreados a ponto de impedir o livre transito.

« Sala das sessões da camara municipal, 15 de maio de 1872.—*Salvador Henrique de Albuquerque*.—Approvado. »

Despacharam-se as petições de Affonso Jorge de Souza Barreto, Antonio Victor de Sá Barreto, Antonio Climaco Moreira Temporal, Antonio Joaquim de Souza Ribeiro, Candido da Costa Dourado, Custodio Lourenço de Almeida, Daniel Cesar Ramos, Francilino Olympio Pereira de Oliveira, Fortunato Pereira, Firmino Santiago de Vasconcellos, Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro, José de Mello Barbosa, João José da Silva, João de Brito Corrêa, João dos Santos Ferreira Barros, João Bernardo Neiva de Figueiredo, o bacharel José Vicente Soares Brandão, José Gonçalves Ferreira Costa, João da Silva Leite, José Francisco Bittencourt, José Alves da Silva Guimarães, João da Silva Villa-Nova, José Alves dos Reis, Luiz Moreira de Andrade, Moreira & C., Manoel Bellarmino Ildefonso Cabral, Manoel Joaquim de Souza & C., Manoel do Nascimento, Manoel José do Nascimento, Manoel Monteiro da Cunha, Miguel Francisco do Nascimento, Norberto Paulino Francisco das Chagas, Pedro de Araujo Beltrão, Pedro José Celestino, Seixas & Almeida, Silva & Joaquim Felippe, e José Joaquim da Costa Braga, e levantou-se a sessão.

Eu Augusto Genuino de Figueiredo, official-maior servindo de secretario o escrevi.

José Maria Freire Gameiro, pró-presidente.—*Dr. Praxedes Gomes de Souza Pitanga.—Salvador Henrique de Albuquerque.—Caetano Cyriaco da Costa Moreira.—Dr. Silvio Tarquinio Villas-Boas.*

ENGLISH BANK OF RIO DE JANEIRO LIMITED.

Capital do Banco em 50:000 acções de £ 20 cada uma	£ 1.000.000
Capital realisado	500.000
Fundo de reserva	120.[illegible]

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE MAIO DE 1872.

Activo.

Letras descontadas............	1,099:065$150
Emprestimos e contas caucionadas	120:690$620
Letras a receber............	36:077$230
Garantias e valores depositados...	306:067$390
Mobilia etc. do banco.........	13:516$530
Diversas contas............	446:577$720
Caixa................	642:067$750
	Rs. 2,664:062$390

Passivo.

Contas correntes simples........	686:551$210	
Deposito a praso fixo com aviso e por letras........	1,504:850$730	
		2,191:401$940
Titulos em caução e deposito....		306:067$390
Diversas contas........		166:593$060
		Rs. 2,664:062$390

S. E. & O.

Pernambuco, 3 de junho de 1872.

J. B. Bloxham, manager.

L. Hendersul, accountant.

COMMUNICADOS.

Uma gloria da provincia.

Teremos já, porventura, sacrificado ás aras do mais torpe pessimismo politico todos esses sentimentos elevados que caracterisam a dignidade do homem?....

Teremos já, por acaso,—perdularios da opulencia de gloriosissimas tradições—desbaratado em fraudulenta banca-rota as ultimas reliquias da honra e de brios, que nos legaram avoengos dos que mais lustraram nos tempos idos deste grande povo;—sagrada herança—de que não podiamos dispôr, como de cousas nossas, pois que a recebemos do passado para transmitti-la ao futuro?....

Dar-se-ha que iremos já, caminho de Tarpeia, como a Roma tiberiana, convictos da *cegueira* da justiça e da inutilidade do direito?...

Não ha dizer que sim, por ora, por mais assustadores que sejam os symptomas da depravação politica e moral que nos vai a larga invadindo. E não, porque ao travéz dos desmandos politicos, de toda a casta, cujos effeitos tanta morte teem dado e vão dando ao nosso engrandecimento social, surgem ainda caracteres predestinados a servir de fanaes nas horas de escuridão aos que tacteiam, e aos que vacillam de amparo nas horas de perturbação. E não, porque,—homens tallados ao molde dos grandes commettimentos - ei-los que no momento solemne das situações decisivas erguem-se com a inspiração do propheta e a resignação do apostolo a resolver pela palavra e pelo acto os magnos problemas da felicidade do povo.

Assim pensámos ao vermos entre nós, de visita honrosissima, o nosso illustre comprovinciano o conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.

Por Deus! deixemos de parte, por um momento, as nojentas regatias politicas; ergamos um pouco o espirito desses charcos em que os partidos entenderam patinhar; limpemos das faces a lama em que estamos atascados; por um instante só sejamos homens; sejamos mais,—sejamos pernambucanos! Por Deus!

Pois que! Não deveremos todos saudar na frente daquelle homem o esplendido padrão de nossas ultimas glorias?! Pois que! Não admiraremos um acto providencial no acaso que permittio que fosse um pernambucano o assignatario da lei de 28 de setembro?!

Deus o escolheu, a elle, neste immenso imperio, filho do cantão da liberdade e do martyrio, para ser o proclamador da emancipação á humanidade captiva!

Oh! Podeis, almas de gelo, esquecer ou negar tudo mais a que tiver direito o conselheiro Theodoro Silva, apea-lo da eminencia a que o elevou o destino, Deus,—é que não.

Mão grado vosso,—o conselheiro Theodoro Silva conquistou a consideração do presente, que prenuncia a do porvir.

A tribuna que S. Exc. illuminou na memoravel discussão sobre o elemento servil é a janella aberta por onde lhe acena a posteridade.

A provincia tem-lhe manifestado do melhor modo a elevada consideração que lhe tributa e guardará na memoria o dia de sua visita como um dia de gloria.

Nada tem que ver com estas palavras a usura judaica que mascateia nos arraiaes politicos da terra, pois que são filhas de quem moureja na sombra sonhando melhores dias e melhores homens.

E porque nos julgamos mais no caso de fallar em nome da provincia do que esses que se fazem trombeteiros da opinião; garantimos ao Sr. conselheiro Theodoro Machado Pereira da Silva, que a provincia de Pernambuco, que lhe foi berço, orgulha-se rejubilada ao pensar que um dia lhe será pedestal.

Ao Instituto Archeologico da provincia offereceu S. Exc. a penna com que S. A. Imperial a Princeza Regente assignou o decreto da emancipação do ventre escravo.

De certo, a provincia que contém em seus cofres de gloria as datas memoraveis de 27 de ja-

neiro de 1634, e 6 de março de 1817 é digna de guardar a de 28 de setembro de 1871; a provincia que possue os Guararapes deve, de certo, possuir a penna que principiou a lavrar a sentença e morte da escravidão.

Mas, se a provincia *rebelde* recebeu do throno, ainda que indirectamente, tamanha cortezia deve-o ainda ao amor e dedicação do Sr. conselheiro Theodoro, seu filho e seu triumpho.

Cumpre não esquecer nunca estas cousas.

A ingratidão no homem é um defeito, no povo é um crime.

Como á força de nos fazermos fracos temos dado lugar a um quer que seja de tyrannia, que nos vai ameaçando; á força de sermos ingratos são-nos tornemos despresiveis. Nem sempre o thuribulo, nem sempre a pedra. Ai daquelles que, a caminhar na vida, não vê sempre sob os pés aquellas palavras que o Christo costumava escrever na areia!

Young.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO.

Illm. Sr. Antonio Augusto da Fonseca.— Rogo a V. S. digne-se querer declarar em seguimento á presente, se eu intervim de qualquer fórma para que não fosse qualificado votante desta freguezia de Santo Antonio o Illm. Sr. Dr. Antonio Epaminondas de Mello, dando alguma informação sobre seu domicilio ou referindo qualquer circumstancia que induzisse os membros da junta a excluil-o; permittindo V. S. que me utilise de sua resposta como me fôr conveniente.

E' favor que espero obter de V. S e de quem sou com toda consideração de V. S. amigo e obrigado—Joaquim da Silva Rego.

Illm. Sr. Joaquim da Silva Rego.—Quando se tratou da qualificação este anno ninguem tratou no nome do Dr. Epaminondas. se alguem se tivesse lembrado, pela minha parte não punha em duvida qualifica-lo. Ora, não tendo ninguem fallado no nome do doutor, é claro que V. S. disto não tratou. Póde usar desta minha resposta como lhe convier. Recife 3 de junho de 1872. Amigo e criado—Antonio Augusto da Fonseca.

Ao Sr. Dr. Carolino Francisco de Lima Santos

Tendo eu promettido em minha declaração feita no *Diario de Pernambuco* de 24 de maio, que só responderia depois que S. S. tivesse terminado a série dos seus endigestos artigos e vendo que S. S. não dá fim a elles, por isso que não pagando ao jornal onde são elles publicados, volta sempre as mesmas questões, repetindo e repisando sempre as mesmas cousas sem adiantar uma só idéa e sempre promettendo entrar na demonstração de sua asserção que a electricidade applicada a cura dos estreitamentos d'urethra não passa de um mero sonho, de um problema a resolver provavelmente pela negativa » e como sei de *fonte limpa* que S S. promette fazer uma longa pausa para estudar a questão, peço a S. S. que diga quanto antes o que sabe a respeito della e deixe de massar os leitores do *Diario de Pernambuco*.

S. S. em vez de ir directamente a questão da electricidade applicada a cura dos estreitamentos d'urethra, entra na de faradisação e outras, que nada tem com a primeira, a qual nunca mais attingirá, pois que a desconhece completamente.

Não é agora em poucos dias que S. S. poderá estudar aquillo que já devia ter feito ha annos.

Assim pois insisto que S. S. entre na questão e deixe se de devagações só proprias de estudante *cabula*, que sendo chamado a sabbatina e achando se em branco, quer roubar o tempo precioso com palavras sem nexo e significação.

Recife, 3 de junho de 1872.

Dr. Raymundo Mendes Vianna.

COMMERCIO.

Seguros contra-fogo
COMPANHIA
NORTHERN.

Capital	20,000:000$000
Fundo de reserva	8,000:000$000

Agentes,
Mills Lathan & C.

Royal Insurance Company.
Real companhia de seguros de Londres e Liverpool.
CAPITAL
2,000,000 libras sterlinas
ou
20,000:000$000
Com autorisação do governo.
Segura contra o risco de fogo, casas, fazendas, e qualquer outra especie de mercadoria.
O agente nesta provincia
J. O'C. Doyle.
38 — Rua do Commercio — 38
N. B. Para seguros de vida de pessoas livres que a companhia tomará em sua séde em Londres ou Liverpool, o mesmo agente servirá de correspondente, recebe as propostas, reclamações e premios dos seguros das pessoas aqui residentes para transmittir á companhia, e entregar aos segurados os respectivos titulos.

Companhia Phenix Pernambucana,
Toma riscos maritimos em mercadorias, fretes, dinheiro á risco e finalmente de qualquer natureza, em vapores, navios a vella ou barcaças, á premios muito modicos: á rua do Commercio numero 34.

PRAÇA DO RECIFE 3 DE JUNHO. DE 1872.
AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.
Cotações officiaes.
Algodão—1ª sorte 735 e 749 rs. por kilo, sabbado.
Apolices—da divida publica 6 0/0 ao par.
Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 24 1/2 d. e 24 5/8 d. por 1$000.
P. J. Pinto,
Presidente.
Dubourcq,
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	85:935$165
Idem do dia 3	56:839$228
	142:774$393

Descarregam hoje 4 de junho de 1872.
Lugar portuguez—*Julio*—varios generos.
Patacho inglez—*La Cayenne*—idem.
Barca ingleza—*Witech of the Tega*—idem.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	472$164
Idem do dia 3	822$156
	1:294$320

SAHIDAS DE MERCADORIAS.

Volumes sahidos com fazenda	158
Idem idem com generos diversos	427
Somma	585

Despachos de exportação no dia 1° de junho de 1872.

Para os portos do exterior.

— No brigue portuguez *Colete*, para Lisboa, carregaram: Amorim Irmãos & C. 20 pipas com 9,600 litros de aguardente; J. Maria Palmeira 2 barricas com 150 kilos de assucar branco; Carlos Augusto Soares 323 couros seccos salgados com 3.672 kilos; Amorim Irmãos e C. 534 ditos com 8,408 ditos.

— No vapor inglez *Ariel*, para Liverpool, carregaram: Henry Willman & C. 400 saccas com 30,206 kilos de algodão; Keller & C. 200 ditas com 35,989 ditos de dito.

— Na barca norueguense *Getana*, para o Canal, carregaram: Rabe Schamettau & C. 511 saccas com 39,480 kilos de algodão.

— Na barca franceza *Rio Grande*, para o Havre, carregaram: E. R. Rabello & C. 30 saccas com 2,139 kilos de algodão.

— Na escuna norte allemão *Adelina*, para o Rio da Prata, carregaram: J. da S. Loyo & Filho 484 barricas com 58,064 kilos de assucar branco.

— No navio norte allemão *Elvira*, para o Rio da Prata, carregou: J. J. Gonçalves Beltrão 20 barricas com 1,873 kilos de assucar branco.

— Na barca ingleza *Malford*, para Liverpool, carregaram: Johnston Pater & C. 193 saccos com 44,381 kilos de assucar mascavado.

— Na polaca hespanhola *India*, para Marseille, carregou: P. M. Maury 700 saccos com 52,500 kilos de assucar mascavado.

— No brigue inglez *Echo*, para Hampton Roads, carregaram: Henry Forster & C. 700 saccas com 42,500 kilos de assucar mascavado.

Para os portos do interior.

— Na barcaça *Boaviagem*, para Mamanguape, carregou: Bento F. Guimarães 2 barricas com 123 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Flor do Jardim*, para Mossoró; carregaram: Costa & C. 20 meias barricas com 1,321 kilos de assucar branco.

— Na barcaça *Feliz Sociedade* para Mossoró carregou: A. da Silva Medeiros 9 barricas com 540 kilos de assucar branco.

— No patacho nacional *Singular*, para o Rio Grande do Sul, carregaram: F. R. Pinto Guimarães 230 barricas com 23,217 kilos de assucar branco; Amorim Irmãos & C. 52 ditas com 3,670 ditos de dito.

— No patacho portuguez *Rocha*, para o Rio de Janeiro, carregaram: Oliveira Filhos & C. 123 saccos com 9,471 kilos de assucar branco.

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO.

Rendimento do dia 1	1:671$351
Idem do dia 3	2:314$012
	3:985$363

CONSULADO PROVINCIAL.

Rendimento do dia 1	5:730$910
Idem do dia 3	6:010$839
	11:741$749

MOVIMENTO DO PORTO.

Navios entrados no dia 3.

Santos—10 dias hiate Brazileiro *Deus te Guarde* de 96 toneladas, capitão João G. Rodrigues, equipagem 8; em lastro a Bartholomeu Lourenço.

Alcobassa—15 dias hiate Brazileiro D. Luiz, de 75 toneladas, capitão José Quintiliano Corrêa, equipagem 6, carga madeira a ordem. Este navio arribou por haver soffrido máo tempo, e varia barra da Bahia donde era o seu destino.

Rio de Janeiro—10 dias barca Russiana *Lainetar*, de 537 toneladas capitão I. E. Westerlande equipagem 13, em lastro a Rabe Schemettau & C.

Montevidéo—19 dias brigue Inglez E. A. Carrington, de 231 toneladas capitão Sarchet, equipagem 8, em lastro a J. J. Gonçalves Beltrão.

Montividéo—11 dias Patacho Americano *F. H. Jennings*, de 320 toneladas capitão Sears, equipagem 8, em lastro, a Amorim Irmãos & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Maceió Barca Allemã *J. F. Pust*, capitão Vosse em lastro.

Liverpool vapor Inglez *Copernicus*, commandante I. Vermell, com a mesma carga que trouxe dos portos do Sul.

EDITAES.

— O Illm. Sr inspector da thesouraria de fazenda desta provincia manda fazer publico que fica transferida para o dia 4 do corrente mez a arrematação da porção de pedra bruta e lavrada, que se acha exposta na arêa que dá entrada para a mesma thesouraria, devendo servir de base para as respectivas propostas a quantia de 100$, já offerecida.

Secretaria da thesouraria de fazenda de Pernambuco 1° de junho de 1872.

Servindo de official-maior,
Manoel José Pinto.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em cumprimento da ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia de 7 do corrente, manda fazer publico que vai novamente a praça no dia 8 de agosto proximo vindouro, para ser arrematada a quem por menos fizer a obra do segundo lanço da estrada de Una a Capoeiras, orçada em. . . . 22:000$000 e sob as clausulas abaixo copiadas.

As pessoas que se propozerem a essa arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado, pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou puplicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 10 de maio de 1872.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes.

1.ª

O segundo lanço da estrada de Una a Capoeiras de 2202,90 metros de extenção na importancia de 22:000$000 será executado de conformidade com o respectivo orçamento e desenhos juntos, approvados pelo presidente da provincia e instrucção do engenheiro encarregado da fiscalisação dos trabalhos.

2.ª

O arrematante dará começo aos trabalhos no prazo de trinta dias, e os concluirá no de dezoito mezes, contados ambos da data do contrato.

3.ª

O trabalho será executado a partir dos dous pontos extremos para o centro.

4.ª

Os pagamentos serão feitos em seis prestações iguaes, correspondente cada uma a um sexto da importancia total, quando os trabalhos executados corresponderem a essa quantia.

5.ª

Em tudo o mais que aqui não vai especificado, seguir-se-ha o que a respeito dispõe o regulamento de 31 de julho de 1866.

Conforme,
Miguel Affonso Ferreira.

—O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial em comprimento da ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia de 13 do corrente mez, manda fazer publico que no dia 6 de junho proximo vindouro, se ha de arrematar perante a junta desta thesouraria, a quem mais der, os impostos provinciaes (menos o disimo do gado vaccum) nas comarcas em que não existem collectorias, e pelos preços annuaes, abaixo declarados.

Boa-Vista	735$000
Cabrobó	733$000
Tacaratú	733$000
Bonito	3:627$000
Caruarú	3:628$000
Brejo	3:255$000
Flores	3:055$000
Garanhuns	2:750$000
Buique	2:750$000

As arrematações, serão feitas por tempo de 1 annos a contar do 1.° de julho do corrente anno a 30 de junho de 1873.

As pessoas, que se proposerem a estas arrematações compareção na salas das sessões da referida junta no dia acima mencionado, pelo meio dia, e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.—Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 14 de Maio de 1872.—O official maior—Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia de 13 do corrente mez, manda fazer publico que no dia 6 de junho proximo vindouro se ha de arrematar perante a junta da mesma thesouraria a quem mais der o imposto de 57 rs. por litro de aguardente da provincia consumida nas comarcas em que existem collectorias, pelos preços annuaes abaixo declarados:

Olinda.	554$000
Rio Formoso. . . .	301$000
Limoeiro	337$000
Goiana.	651$000
Páo d'Alho. . . .	302$000
Palmares.	802$000
Iguarassú.	211$000
Cabo	293$000
Santo Antão. . . .	658$000
Nazareth.	450$000
Itambé	365$000

As arrematações serão feitas por tres annos a contar do 1° de julho do corrente anno a 30 de junho de 1875.

As pessoas que se propozerem a estas arrematações compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima indicado pelo meio dia e competentemente habilitadas.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 14 de maio de 1872.

O official maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da resolução da junta da fazenda, manda fazer publico, que no dia 13 de junho proximo futuro, perante a mesma junta, se ha de arrematar a quem por menos fizer, o fornecimento dos medicamentos e utencis precisos á enfermaria da casa de Detenção, por tempo de um anno, a contar do 1° de julho do corrente anno a 30 de junho de 1873.

As pessoas que se propozerem a esta arrematação, compareçam na sala das sessões da referida junta, no dia acima indicado pelo meio dia, e competentemente habilitadas.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 14 de maio de 1872.

O official maior,
M. Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. Inspector da thesouraria provincial manda fazer publico que no dia 13 de junho proximo vindouro, perante a junta desta thesouraria se ha de arrematar a quem por menos fizer o fornecimento de alimentação e dietas aos presos pobres da casa de detenção no trimestre que principia no 1° de julho vindouro a 30 de setembro, servindo de base á arrematação os preços seguintes:

Almoço e jantar conforme a tabelia.

Domingo	380
Segunda-feira	380
Terça-feira	390
Quarta-feira	360
Quinta-feira	330
Sexta-feira	340
Sabbado	340

Dietas.

N. 1	380
N. 2	400
N. 3	640
N. 4	400
N. 5	400

Além do que está mencionado nas tabellas será fornecido ceia aos presos, a qual será composta de um pão de 3 onças, ou uma bolacha, uma onça de café e duas de assucar, pelo mesmo preço por que for fornecido o almoço.

E para constar se mandou publicar o presente.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco 15 de maio de 1872.

O official maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— A thesouraria provincial contracta o fornecimento dos objectos precisos para o expediente das repartições provinciaes no exercicio de 1872 a 1873.

O contrato será feito no dia 20 de junho ao meio dia, perante a junta da mesma thesouraria.

A licitação será feita em fracções centicimaes da importancia total dos objectos fornecidos segundo os preços do orçamento, os quaes os concorrentes encontrarão na secretaria da mesma thesouraria para examinar, assim como as condições com que deve ser effectuado o contracto.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 14 de maio de 1872.

O official maior,
Miguel Affonso Ferreira.

— O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento da ordem do Exm. Sr. vice-presidente da provincia, manda fazer publico que no dia 13 de junho proximo vindouro, vai novamente a praça, perante a junta desta thesouraria para ser arrematada por quem por menos fizer a obra da ponte do Caxito, na estrada de Nossa Senhora do O' de Ipojuca, cujo orçamento foi augmentado com mais 20 °/o por isto elevado a 8:100$400 rs. e sob as mesmas clausulas especiaes já annunciadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 23 de maio de 1873.

O official-maior, Miguel Affonso Ferreira.

DECLARAÇÕES.

— Faço constar a quem convier que o Illm. Sr. Dr. director geral interino da instrucção publica, tem marcado o praso de 30 dias, a contar desta data, para nesta secretaria se inscreverem e habilitarem-se na fórma das disposições da lei n. 369 de 14 de maio de 1855, e instrucções de 11 de junho de 1859; as senhoras que quizerem fazer exame de verificação de capacidade para o magisterio primario, que deverá ter lugar nesta secretaria no dia 25 de junho proximo vindouro, pelas 10 horas da manhã.

Secretaria da instrucção publica de Pernambuco 25 de maio de 1872.

O secretario,
Aureliano A. P. de Carvalho.

SANTA CASA DA MISERICORDIA DO RECIFE

A Illm. junta administrativa da Santa Casa de Misericordia do Recife, manda fazer publico que na sala de suas sessões, no dia 6 do mez de junho pelas 3 horas da tarde, tem de ser arrematados a quem mais vantagens offerecer, pelo tempo de um a tres annos, as rendas dos predios em seguida declarados.

ESTABELECIMENTOS DE CARIDADE.

Rua do Cordoniz.	
Casa terrea n. 3.	600$000
Largo da Campina.	
Meia agua n. 3	96$000
Rua da Soledade.	
Casa terrea n. 72.	96$000
Rua de S. Jorge.	
Casa terrea n. 103.	206$000
Sobrado n. 20	240$000
Rua do Barão da Victoria.	
Sobrado de um andar n. 57. . . .	2:000$000
Rua do Gabogá.	
Sobrado de tres andares n. 3. . . .	1:900$000
Rua larga do Rosario.	
Terceiro andar, n. 24 A	244$000
Terceiro andar n. 24	244$000
PATRIMONIO DOS ORPHAOS.	
Rua de Rangel.	
Casa terrea n. 56	401$000
Sitio do Forte	18$000

Os pretendentes deverão apresentar no acto da arrematação as suas fianças, ou comparecerem acompanhados dos respectivos fiadores.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 31 de maio de 1872.

O escrivão,
Pedro Rodrigues de Souza.

— Nomes dos alumnos que faltaram as suas respectivas aulas no mez de maio proximo findo:

João Eduardo Lyra, 40 faltas, 20 em nacional e 20 em allemão.

Amador de Araujo Pessoa, 30 faltas, 15 em nacional e 15 em francez.

João de Oliveira Botelho, 14 faltas, 8 em nacional e 6 em francez.

Joaquim Domicso Leopoldino da Silva, 10 faltas em latim.

Israel Benjamim das Neves, 16 faltas em latim.

Rodolpho Gonzaga de Menezes, 12 faltas, 6 em latim e 6 em francez.

Manoel Claudino de Mello e Silva, 19 faltas em latim, por doente.

Dervino José da Silva, 12 faltas, 6 em latim e 6 em francez.

Francisco Cabral da Silveira, 11 faltas, 7 em francez e 4 em inglez.

Henrique do Hollanda Chacon, 4 faltas em francez.

Xisto Xavier da Cruz, 5 faltas em francez.

Leocadio Leopoldino da Silva, 4 faltas em francez.

Leopoldino Aniceto da Silva, 9 faltas em inglez.

Jacintho Leopoldino da Silva, 6 faltas em inglez.

Primeiras lettras.

Carlos Vaz de Carvalho, 5 faltas.

Zacarias Militão da Silva, 19 faltas.

Luiz de Carvalho [illegible], 11 faltas.

Jacintho de Arruda Machado, 16 faltas.

Gymnasio, 3 de junho de 1872.

O bedel,
Hermenegildo Marcelino de Miranda.

Conselho de compras de marinha.

O conselho no dia 5 do andante mez, á vista de propostas recebidas até as 11 horas da manhã, contrata o fornecimento aos navios da armada e estabelecimentos de marinha, no trimestre proximo de julho a setembro, de viveres, dietas e outros objectos de consumo seguintes:

Arroz do Maranhão, azeite doce de Lisboa, azeite doce inferior, aguardente de 20 gráos, assucar branco refinado, assucar branco grosso, aletria, bacalhão, bolacha, bolachinha americana, cangica ou milho pilado, café em grão, café moido, chá hysson, carne verde, carne secca do Rio Grande do Sul, cevadinha, carnauba em velas, feijão, farinha de mandioca da terra, galinhas, 1 nha, matte, manteiga ingleza, manteiga franceza, pão, sabão massa, toucinho de Lisboa, sal, tapioca, tijolo de alvenaria grossa, telha, vinho de Lisboa, velas stearinas, velas stearinas de 8 em libras para lanternas, e vinagre de Lisboa.

Sala das sessões do conselho de compras de marinha de Pernambuco 1° de junho de 1872.

O secretario,
Alexandre Rodrigues dos Anjos.

CORREIO GERAL

Relação dos objectos registrados existentes na administração do correio desta provincia, para as pessoas abaixo declaradas:

Adolpho Henrique Mavignier (2), Antonio Joaquim de Souto Lima, Antonio Machado Pereira Vianna Junior, Dr. Antonio Pereira de Castro, Antonio Pedro da Silva Marques, Antonio Pires de Souza, Cesario Manoel Francisco dos Prazeres, Domingos de Souza Barros, Dr. Fiel José de Carvalho e Oliveira, Dr. Francisco Aminthas de Carvalho Moura, Francisco Ferreira da Silva Santos, Francisco Parentes, Honorio Hermeto Pires de Figueiredo, Dr. Joaquim de Macedo Accioly, Justino José de Souto Campos, Joseph Wirte, José de Souza Castro Feitosa, José Teixeira de Medeiros, João Freires de Caxia, Dr. João Francisco Pogge de Figueiredo, João Marinho Falcão, Manoel Cardoso de Souza & C., Manoel Maria de Sant'Anna Pô, 1° machinista do vapor Giquiá, Dr. Pedro da Cunha Beltrão de Araujo Pereira, Rosalinda Maria da Conceição, Sebastião de M. Tarquinio e Silva, Thomé Madeira de Castro Junior, Vicente Ferreira Muniz.

Correio de Pernambuco 1° de junho de 1872.

O encarregado do registro,
A. Gomes da Silva Ramos.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DE PERNAMBUCO 4 DE JUNHO DE 1872.

Malas pelo vapor *Mandahú* da Companhia Pernambucana.

A correspondencia que tem de ser expedida hoje (4) pelo vapor acima mencionado para Fernando, será recebida pela maneira seguinte:

Maços de jornaes, impressos de qualquer natureza, e cartas a registrar até 10 horas da manhãa, cartas ordinarias até 11 horas.

O administrador interino,
Vicente Ferreira da Porciuncula.

AVISOS MARITIMOS

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BRASILEIRA

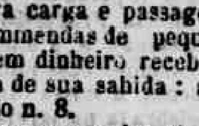

Dos portos do norte é esperado até o dia 10 do corrente, o vapor *Ceará*, commandante Eustaquio, o qual depois da demora do costume seguirá para os portos do sul.

Para carga e passageiros trata-se na agencia. Encommendas de pequeno valor, peso, medida e tambem dinheiro recebem-se até 1 hora da tarde do dia de sua sahida: na agencia, rua do Commercio n. 8.

As encommendas vindas por este vapor serão entregues até o dia da sahida do mesmo, no escriptorio da companhia, e depois deste termo serão recolhidas no trapiche Dantas.

COMPANHIA DE Navegação Brasileira

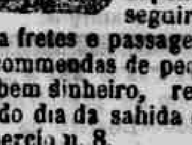

Até o dia 8 do corrente é esperado dos portos do sul um dos vapores da companhia, o qual depois da demora de costume seguirá para os portos do norte.

Para fretes e passageiros trata se na agencia.

Encommendas de pequeno valor, peso, medida e tambem dinheiro, recebem se até a 1 hora da tarde do dia da sahida do vapor. Agencia rua do Commercio n. 8.

As encommendas vindas por este vapor serão entregues até o dia da sahida do mesmo, no escriptorio da companhia, depois desse termo serão recolhidas no trapiche do Dantas

PARA O PORTO

o patacho portuguez *Lidador* vai sahir breve; para carga e passageiros trata-se com E. R. Rabello & C., rua do Commercio n. 48.

Para o Porto

Depois de pouca demora neste porto deverá seguir viagem com destino áquelle, a veleira barca portugueza *Imperial*, tem grande parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta e passageiros, aos quaes offerece muito bons commodos, trata-se com Soares Primos á rua do Vigario n. 17.

Pará

Segue para o referido porto com muita brevidade o hiate *Olinda*, por ter a maior parte de seu carregamento; e para o resto que lhe falta trata-se com o consignatario Joaquim J. G. Beltrão á rua do Commercio n. 5.

Para o Rio Grande do Sul

Para este porto pretende seguir com muita brevidade o brigue nacional *Amelia*; para o resto da carga que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C. á rua do Bom Jesus n. 57.

COMPANHIA DAS Messegeries maritimes.

Até o dia 10 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Gironde*, o qual depois da demora do costume seguirá para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para condições, fretes e passagens trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

Porto por Lisboa

Para os indicados portos pretende sahir com a possivel brevidade a barca portugueza *Corso*, navio de 1ª classe, por ter a maior parte de seu carregamento engajado, e para o que lhe falta, que recebe a frete commodo e passageiros, para os quaes tem sociados commodos, trata-se com o consignatario Joaquim José Gonçalves Beltrão á rua do Commercio n. 50.

Pará

O brigue nacional *Victoria* sahirá com muita brevidade; para o resto de carga trata-se com Pereira Vianna & C. rua do Vigario n. 14, 1° andar.

PARA O Rio Grande do Sul

Seguirá com a maior brevidade possivel o brigue nacional *Pirangy*, para carga e fretes, trata-se com Francisco Ribeiro Pinto Guimarães, á rua do Brum n. 96.

LEILÕES.

Leilão DE

Cerca de 80 barricas com cerveja Bass Ibles & Bell.

HOJE.

O agente Pestana fará leilão por conta e risco de quem pertencer, de cerca de 80 barricas com cerveja Bass Ibles & Bell em botijas e meias, vindas de Liverpool no vapor inglez *Jurist*, as quaes serão vendidas em 1 ou mais lotes, no dia acima terça-feira 4 de junho, as 11 horas da manhãa no largo da [illegible].

LEILÃO DE

Um terreno com 100 palmos de frente e 300 de fundo, uma pequena casa de taipa e diversos objectos existentes em dita casa no Arraial.

Espolio de Casimiro Lopes Brasileiro

O agente Martins, fará leilão por autorisação do Sr. chanceller encarregado do consulado portuguez nesta provincia, de uma casa de taipa edificada em terreno proprio no Arraial e diversos objectos existentes em dita casa e pertencentes ao espolio acima.

HOJE

No Arraial ás 11 horas do dia.

LEILAÕ DE

100 barris com manteiga ingleza
Em lotes á vontade dos compradores.

HOJE

A'S 11 HORAS EM PONTO
Por intervenção do agente Pinto.
No armazem da rua da Senzalla Velha n. 54.

LEILÃO DE MOVEIS

Objectos de ouro e prata, 2 relogios patente inglez e 2 ditos para cima de mesa

Uma mobilia de jacarandá em bom estado, constando de 18 cadeiras de guarnição, 2 ditas de braços, 2 consollos, jardineira com pedra e 1 sofá, 1 dita de amarello muito solida, 1 guarda louça de amarello, 1 guarda vestidos de amarello, 1 commoda de jacarandá, meia dita, 1 cama franceza de jacarandá, 2 apparadores de amarello, 2 ditos menores, 2 carteiras, sendo uma menor e outra maior, 12 cadeiras de fata usadas, 1 marquezão, 2 marquezas, 2 cadeiras proprias para viagem, 2 espelhos, sendo um com moldura dourada, 1 candelabro, 2 serpentinas, diversos objectos de ouro e prata, 2 relogios patente inglez, 2 ditos para cima de meza, e outros muitos objectos que serão vendidos ao correr do martello.

Quinta-feira 6 do corrente

Pelo agente Martins, no armazem da rua do Imperador n. 48.

AS 11 HORAS DA MANHÃA

LEILÃO DA

Casa terrea da rua do Visconde de Goyanna n. 163, edificada em chãos proprios

Sexta-feira 7 do corrente

Ao meio dia

O agente Pinto legalmente autorisado levará á leilão ás 11 horas do dia acima dito a casa terrea da rua do Visconde de Goyanna n. 163:

Em seu escriptorio a rua da Cruz n. 43.

LEILAÕ DE MOVEIS

Vidros, quadros, 1 cofre, 1 sanctuario rico e outros muitos objectos pertencentes a um familia que mudou de residencia.

SEXTA FEIRA 7 DO CORRENTE.

No sobrado n. 1 da rua das Flores, hoje Mathias de Albuquerque, ás 11 horas do dia: nesta mesma occassião se trocarão diversas imagens.

Leilão DE FAZENDAS

AVARIADAS
Constando de:
Madapolões, algodões e chitas.
Sexta-feira 7 do corrente.
A'S 10 HORAS DA MANHÃA.
Por intervenção do agente Pinto, em seu escriptorio, á rua da Cruz n 43.

Leilaõ DE

20 duzias de bizerro e 48 chapéos amazonas (com avaria.)

Sexta-feira 7 do corrente.

AO MEIO DIA.

O agente Pinto levará á leilão por autorisação do consul de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer 3 caixas marca D P W & C. n. 92 1/2 com bizerros avariados a bordo do lugre francez *Rio Grande*, e uma outra da mesma marca n. 906 com chapéos avariados á bordo do navio francez *João Baptista*.

O leilão será effectuado ao meio dia do dia 7 do corrente, no escriptorio da rua da Cruz n. 43.

Leilão DE

Chapéos do Chile, de feltro, de manilha, de massa, de palha, para homens, senhoras e meninas, e bonets de differentes qualidades.

SEXTA-FEIRA 7 DO CORRENTE
A'S 11 HORAS EM PONTO.
Por intervenção do agente Pinto.
Na rua do Bom Jesus n. 43, 1° andar, entrada pelo becco da Lingeta.

LEILÃO DE

5 caixas com linhas em novellos.
SEXTA-FEIRA 7 DO CORRENTE.
Por intervenção do agente Pinto, em seu armazem, á rua da Cruz n. 43

LEILÃO DO Engenho Monte de Ouro

A' 18 de junho do corrente anno

Por mandado do Illm. Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio d'esta cidade, á requerimento dos administradores da massa fallida de Siqueira & Pereira, o agente Oliveira, fará leilão por intervenção de seu preposto Pinho Borges, do engenho denominado Monte d'Ouro, sito no termo de Ipojuca d'esta provincia, o qual penhorado por execução de ditos administradores a viuva e herdeiros do Dr. Ignacio Nery da Fonceca e adjudicado á indicada massa.

Ao meio dia em ponto, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus (outr'ora Cruz) 1° andar n. 53, onde os pretendentes podem haver as informações necessarias.

LEILÃO DE Moveis, louça e crystaes

Um cabriolet americano de 4 rodas com arreios, e 2 faqueiros prata do Porto

A SABER:

Sala de entrada.

Um piano hamburguez, 1 mobilia de jacarandá, 2 bancas de jogo, 1 telescopio, 1 tapete, 2 escarradeiras, 4 jarros para flores e 2 espelhos.

Gabinete.

1 secretaria, commoda e estante de jacarandá, 1 carteira secretaria de amarello, 1 mesa, 1 marqueza, 4 cadeiras e 1 lavatorio.

Sala de jantar

Uma mesa elastica, 1 guarda-louça, 2 apparadores de mogno com tampos de pedras (novos), 18 cadeiras, 1 apparelho de porcelana branca para jantar, 1 dito para almoço, 1 dito dourado, 6 compoteiras, 2 fructeiras de crystal, 1 relogio de parede, 1 dito de ouro de algibeira, copos, calices, garrafas, cobertas de arame, e 1 quartinheira.

Sala de visita
(no 1° andar)

Um piano novo e forte, 1 mobilia de jacarandá, 1 candelabro, 2 serpentinas, 2 candieiros á gaz, 1 rico relogio de crystal, 4 jarros finos para flores, 1 tapete, 4 escarradeiras e 2 espelhos.

1° quarto.

Uma cama franceza de jacarandá, 2 espelhos com molduras de jacarandá, 1 berço, 1 costureira, 1 machina de costura, 1 guarda-vestido, commoda.

2° quarto.

Um marquezão, 1 mesa, 1 tocador, 1 cabide, 1 lavatorio, jarro e bacia, 1 mesa de cama, e 2 marquezas iguaes.

Sala do centro.

Uma mesa redonda, 2 quadradas pés de ferro, 1 marqueza e 12 cadeiras.

3° quarto.

Dous guarda-vestidos de raiz de amarello, com commodas iguaes e novas, 2 toilets, lavatorios de mogno com pedras iguaes e novos, 2 apparelhos de porcelana para os mesmos, 2 marquezas iguaes

4° quarto.

Um marquezão, 1 meza com gaveta, 1 tocador, 2 marquezas, 2 cabides, 2 tapetes e muitos outros objectos.

Um cabriolet americano.

Um faqueiro de prata, colheres, salvas e outros objectos de prata.

Quarta feira 5 do corrente.

Na Passagem da Magdalena, casa em frente da do Sr. commendador José João de Amorim.

Joaquim Mauricio Gonçalves Rosa, tendo-se retirado para Europa com sua familia, levará á leilão os moveis e mais objectos acima descriptos, existentes na casa que servio de sua residencia na Passagem da Magdalena.

Aluga-se desde já a referida casa e vende-se a esteira da sala, registro, encanamento e candieiros á gaz.

A's 10 horas em ponto partirão da estação da rua do Brum dous bonds que servirão de conduzir gratis os concurrentes ao leilão, tomando-os em toda linha.

O leilão principiará ás 10 1/2 horas em ponto por serem muitos os lotes.

AVISOS DIVERSOS

INSTITUTO ARCHEOLOGICO E GEOGRAPHICO PERNAMBUCANO

Haverá sessão ordinaria quinta feira 6 do corrente junho, pelas 11 horas da manhãa.

ORDEM DO DIA

1° Mensagem do Sr. coronel João de Barros Falcão, por parte do Sr. conselheiro Theodoro Machado Freire Pereira da Silva, offerecendo ao Instituto a penna com que S. A. I. a Sra. princeza D. Izabel, na qualidade de regente do imperio, assignou o decreto de 28 de setembro de 1871, abolindo a escravidão no Brasil;

2° Discussão do orçamento para o anno social de 1872 a 1873;

3° Pareceres e mais trabalhos de commissões;

Secretaria do Instituto, 3 de junho de 1872.

J. SOARES D'AZEVEDO
Secretario perpetuo.

CASA DA FORTUNA
Aos 5:000$
Bilhetes garantidos.

A rua Primeiro de Março (outr'ora rua do Crespo) n. 23 e casas do costume.

O abaixo assignado, tendo vendido nos seus bilhetes dous meios n. 1.586 com 300$000, quatro quartos n. 1327 com 100$000, e outras sortes de 40$000 e 20$000 da loteria que se acabou de extrahir (5ª), convida aos possuidores a virem receber na conformidade do costume sem desconto algum.

Acham-se a venda os bilhetes garantidos da 3ª parte das loterias, a beneficio da igreja de Nossa Senhora do Monte de Olinda (6ª), que se extrahirá na quarta-feira, 5 do mez vindouro.

PREÇOS

Bilhete inteiro	6$000
Meio bilhete	3$000
Quarto	1$500
Em porção de 100$000 para cima.	
Bilhete inteiro	5$500
Meio bilhete	2$750
Quarto	1$375

Manoel Martins Fiuza.

CASA DA FORTUNA
RUA 1° DE MARÇO OUTR'ORA DO CRESPO N. 23.
Unica que paga as sortes
Aos 20:000$000.

O abaixo assignado tem sempre exposto á venda os felizes bilhetes do Rio de Janeiro, pagando promptamente, como costuma, qualquer premio.

PREÇOS.

Inteiro	24$000
Meio	12$000
Quarto	6$000

Manoel Martins Fiuza.

— O Bouquet das Damas á rua 1° de Março n. 14, 1° andar, acaba de receber de Paris os mais modernos e lindos chapeos de palha de Italia para senhora, ditos da mesma palha, de velludo e de tecido para meninas, tinta para marcar roupa, tintura para tingir cabellos, bonitas guarnições de botões para abertura e punhos de camisas, as bem conhecidas latinhas com banha fina intitulada da familia, bicos e rendas, um bello sortimento de galões de algodão e de seda para enfeites de vestidos, sapatos de trança, de velludo, de tapete, e chariot, que tudo vende por preços muito commodos.

— O Bouquet das Damas faz sciente ao respeitavel publico que continua no córte de cabellos á rua 1° de Março n. 14, 1° andar.

— Precisa-se de uma preta escrava para o serviço interno de uma casa de pouca familia e que saiba vender na rua: na rua do Nogueira n. 19, segundo andar.

Mobilias

Na rua Duque de Caxias (outr'ora das Cruzes) n. 25, armazem de trastes, vende-se mobilias nacionaes e estrangeiras, assim como obras avulsas por preço commodo.

SEGUROS CONTRA FOGO
IMPERIAL

W. G. FENNELLY RUA DO COMMERCIO N. 38 1º ANDAR

Nunca se vio um processo mais perfeito e que attinja de tal forma a satisfazer as exigencias mais severas da escripturação.

A sua côr é lindissima e não precisa de cuidado algum para se conservar no tinteiro sempre com a mesma côr, sem borra, crôsta, bolôr ou sem todas estas mazellas inherentes á todas as tintas até agora conhecidas, ainda mesmo dos melhores autores estrangeiros.

Sobretudo, este estimavel producto não ataca as pennas de aço, antes pelo contrario, a penna adquire um esmalte dourado que, sendo interessante, é assás proveitoso.

Esta tinta, não sendo especialmente para copiar, dá comtudo duas, tres, ou mais cópias um mez depois de escripta; é preciso, porém, deixar-lhe o papel bem molhado sem o enxugar com o mata-borrão, porque não ha o risco de borrar. Para se tirar mais de uma cópia, não se agglomeram tantas folhas quantas cópias se querem tirar, mas tira-se com o original tirar á uma tantas quantas se desejam, sem que o original fique prejudicado nestas extracções.

Occorre aqui dizer que, para copiar importa muita intelligencia e habilidade, sem o que a melhor tinta não satisfaz, e o defeito recae sempre sobre a tinta, que muitas vezes é quem menos culpa tem.

A dupla qualidade desta tinta é extremamente apreciavel, pois que evita que em qualquer escriptorio haja mais do que uma tinta para os diversos misteres.

Emquanto á sua durabilidade, não ha a oppôr a menor duvida pois que esta tinta depois de escripta soffre o choque de acidos fortissimos, sem se decompôr; ora, se os acidos não tem acção sobre ella, muito menos a acção do tempo a póde destruir; isto é plausivel.

Não é só ao commercio que este meu producto veio ser util; os professores dos collegios, investigando todos os meios para o adiantamento dos seus discipulos, tem approveitado esta tinta, que com razão a acharam apta para desenvolver o gosto nos educandos, em consequencia da belleza da côr e facilidade de correr na pequena pela sua liquidez. Ha exemplos de crianças que havia muito tempo tinham uma repugnancia extrema para a escripta, logo que foi admittida esta tinta no collegio, apoderou-se dellas a curiosidade e o gosto, e pouco tempo depois o seu adiantamento era manifesto.

Esta tinta, á par de tantas vantagens, tem um unico inconveniente, deteriora-se ao contacto de outra qualquer; convém pois te-la em tinteiro isentos do menor vislumbre de outra tinta, e evitar escrever com a penna suja de uma preparação differente e incompativel; verificando isto, não ha razão para se usar de tinta que não seja a VIOLETA EXTRA-FINA DE MONTEIRO.

Observação.

Diversas falsificações e semelhanças tem apparecido, cuja durabilidade é duvidosa. Os Srs. compradores podem evitar o engano dirigindo-se á casas circumspectas, e pedindo a tinta que eu fabrico

A. C. Monteiro.

A COROA BRILHANTE

LOJA DE JOIAS

Esquina da rua do Cabugá n. 11

Confronte ao pateo da matriz de Santo Antonio

O dono deste importante estabelecimento acaba de aformosea-lo, enriquecendo com um grande e bello sortimento de joias modernas, e de apurado gosto como sejam: Bonitas caçoletas e brincos de onix, brilhante e pedras preciosas, etc., continua a receber de Paris, por todos os paquetes novo sortimento, e encarrega-se de mandar vir qualquer encommenda. Convida-se as Exmas. familias á visitarem o dito estabelecimento, o qual estará aberto á noite até 8 horas. Vende-se por preços mui commodos, e garante-se a qualidade do ouro.

AVISO

O abaixo assignado partecipa ao respeitavel publico em geral e aos seus freguezes em particular que mudou o seu estabelecimento de calçados da rua do Livramento n. 21 para a rua de Marcilio Dias (antiga rua Direita) onde continuará a servir com promtidão os seus freguezes.

Recife, 4 de junho de 1873.

Guilhermino Celestino dos Santos

Apresentação

Nós, os proprietarios da confeitaria do Campos á rua do Imperador n. 24, vimos apresentar o nosso estabelecimento com uma fabrica capaz de fornecer bolos para as noutes de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, e por isso pedimos aos amantes das folias das mencionadas noutes que venham antecipar suas encommendas afim de evitar atropellos tao communs nessas occasiões. Alem disso o nosso estabelecimento está tambem muito sortido de sortes finas, assim como preparos ricos para as mesmas, pois para isso não temos poupado esforços a nosso alcance. E só com uma visita a confeitaria do Campos se poderá fazer uma idéa do seu bom sortimento.

— Precisa se de um caixeiro portuguez de 12 a 14 annos de idade, e que tenha alguma pratica de venda: á tratar no pateo do Terço n. 39.

— O abaixo assignado faz ver ao publico, com especialidade ao corpo do commercio, que vendeu aos Srs. Martins & Cunha, a sua taberna sita na rua Marcilio Dias n. 4, outr'ora rua Direita, livre e desembaraçada de qualquer debito, com a excepção dos mesmos senhores pagarem aos meus crédores de conformidade com a proposta que os mesmos senhores garantiram; obrigando-me eu attender a qualquer duvida que possa apparecer, não chegando para seu pagamento os generos existentes na dita taberna.

Recife, 4 de junho de 1872.

Manoel José de Oliveira Ramos.

Typographia.

Vende-se por preço modico a typographia do *Correio Pernambucano*, a qual está perfeitamente montada para se publicar uma folha diaria, tendo recebido ultimamente um completo sortimento de typos novos: a tratar na rua do Imperador n. 2.

Da-se o achado

Quem achou uma pulseira de ouro esmaltada de azul, perdida na manhãa do dia 31 de maio no convento de S. Francisco por occasião da missa do mez de maio, ou do convento a rua Duque de Caxias, querendo restitui-la leve na praça da Independencia n. 7 e 9.

Olinda

O abaixo assignado professor particular da freguezia de S. Pedro Martyr desta cidade, faz sciente aos Illms. Srs. pais de seus alumnos, que transferio nesta data a sua aula da casa n. 52 da rua de S. Bento, para o sobrado n. 17 da mesma rua, pela melhor accommodação, e em tudo quanto diz respeito a desejar para seus alumnos internos e externos.

Olinda, 1º de junho de 1872.

João Francisco Pessoa de Vasconcellos.

Cosinheiro

No café chinez á rua larga do Rosario n. 31, precisa-se de um cozinheiro.

— O administrador da propriedade commum Apipucos, convoca aos consenhores da mesma propriedade para uma reunião geral extraordinaria no domingo 9 do corrente, pelas 10 horas da manhã, em casa do Sr. thesoureiro José Francisco do Rego Barros, no lugar de Apipucos, para se deliberar a respeito do parecer da commissão nomeada em 28 de fevereiro do corrente anno.

O abaixo assignado declara ao publico e especialmente ao corpo do commercio, que tendo expirado em 31 de março do corrente anno o praso determinado para a duração da sociedade commercial, que teve no armazem de molhados, denominado Baliza, sito á rua do Livramento n. 38, e que gyrava nesta praça sob a razão de Mello Carreiro & C., cessou desde aquella data a sua presumivel responsabilidade inherente aos compromissos da citada firma por se haver dado subsequentemente as circumstancias previstas nos arts. 343 e 438 do codigo commercial. Recife 3 de junho de 1872.

José Tavares Carreiro.

CABO, IPOJUCA E ESCADA.

Advogado.

O bacharel João Gonzaga Bacellar tem escriptorio e residencia na villa do Cabo á rua Duque de Caxias n. 21.

Encarrega-se de causas civeis, crimes e commerciaes, bem como de defesas perante o jury nos termos supramencionados.

Sociedade União Juvenil

De ordem do Sr. director convido os senhores socios para a reunião quarta-feira, 5 do corrente, as 7 horas da noite, á rua de Santa Rita n. 13, 1º andar: pedindo-lhes encarecidamente que não faltem a ella, pois que tem de se tratar de negocio importante com relação á mesma sociedade.

Francisco José da Silva,
Secretario interino.

TRILHOS URBANOS DO

Recife á Olinda e Beberibe.

Continua o troco de bilhetes ás sextas-feiras, sómente, porém das 10 as 12 horas da manhãa, e não das 12 ás 2 horas da tarde como até aqui.

Escriptorio da companhia 18 de maio de 1872.

O thesoureiro,
José Fortunato dos Santos Porto.

— Na estação da rua da Aurora compram-se dormentes de oiticica e sicupira com 10 palmos de comprimento, 8 polegadas de largura e 3 1/2 ditas de espessura. Compra-se tambem alguns com 10 polegadas de largura.

O escripturario,
Sant'Anna.

Durante a festa que se faz em Beberibe em honra ao Santo Antonio, haverá mais um trem as 9 e 20' da noite, da Encruzilhada para Beberibe, d'onde voltará as 10 horas para o Recife, parando em todos os pontos. Recife 1º de junho de 1872.

O escripturario,
Sant'Anna.

PORTAS
baratas

Se mandardes fazer uma porta aqui com o dinheiro que vos ha de custar comprareis muitas portas americanas muito bem feitas, no armazem da bola amarella no oitão da secretaria de policia.

D. Carolina das Neves Barros

Francisco Augusto de Oliveira Barros, muito agradece a todos os seus amigos e parentes, que se dignaram acompanhar ao cemiterio os restos mortaes de sua presada mulher, D. Carolina das Neves Barros; e de novo os convida a assistirem a missa do setimo dia, que terá lugar na matriz da Boa-vista pelas 8 horas da manhãa do dia 4 do corrente confessando-se desde já eternamente agradecido por este acto de caridade.

José Joaquim de Lima Bairão, tendo recebido a noticia do fallecimento de sua presada mãi, Joanna Lima da Conceição, em 14 de maio do corrente anno, e tendo de mandar celebrar algumas missas e memento por sua alma no dia 5 de junho do corrente as 7 1/2 horas da manhã na Ordem Terceira de Nossa Senhora do Carmo; pede a todas aquellas pessoas de sua amisade e conhecimento o caridoso obsequio de prestarem a sua assistencia a este acto de religião e caridade, pelo qu desde já se confessa eternamente agradecido.

Francisca de Paula Rangel, Joaquim José do Rego Rangel, Ulysses do Rego Rangel, José Francisco do Rego Rangel, cordialmente agradecem a todas as pessoas que se dignaram acompanhar ao seu ultimo jazigo os restos mortaes do seu mui prezado e sempre chorado esposo e irmão Dinamerico Augusto do Rego Rangel; e de novo rogam aos seus amigos e parentes o caridoso obsequio de ouvirem a missa do setimo dia do seu passamento, que celebrar-se-ha terça-feira 4 do corrente, as 7 1/2 horas da manhãa na matriz da Boa-vista, pelo que desde já se confessam eternamente gratos.

João da Motta Botelho, Antonio da Motta Botelho e suas irmãs, agradecem cordialmente á todas as pessoas que se dignaram de, no dia 1º do corrente mez, assistir ao enterro de sua mui presada e semchorada mãi, Maria Francisca Botelho; e pedem as mesmas pessoas e a todos os seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem no dia 7 do corrente a missa do setimo dia que deverá ser celebrada na igreja da Ordem Terceira de S. Francisco, as seis horas da manhãa.

Joaquim de Almeida Pinto.

Por alma deste finado mandam os seus antigos empregados e amigos José Marques Ferreira, e Americo Fortunato da Gama dizer uma missa na matriz da Boa-vista ás 8 horas do dia 6 do corrente, anniversario do fallecimento do mesmo Joaquim de Almeida Pinto, para a qual convidam os seus parentes e amigos.

Antonio José Pereira Braga.

De ordem do presidente da sociedade—Luzeiro da Verdade convido a todos os socios da mesma sociedade á comparecerem no dia 5 do corrente pelas 7 horas da manhãa afim de assistirem a missa que por alma do finado consocio Antonio José Pereira Braga, tem de celebrar-se na matriz de Santo Antonio.

Recife 2 de maio de 1872.

O secretario
Bellarmino Carneiro.

Attenção

Na rua estreita do Rosario n. 35, 1º andar, avisa-se a todos os freguezes que todos os annos mandam fazer bolos de Santo Antonio, S. Joao e S. Pedro, e todas as pessoas que quizerem bolos venham fazer a encommenda tres dias antes, tem bouquets promptos para enfeite de bolos, por todo preço, e toda qualidade de flores para vender-se.

— Desappareceu no dia 13 de maio proximo passado da fabrica de sabão dos Afogados o escravo crioulo de nome Ivo, de 22 annos de idade altura regular, reforçado do corpo, está buçado, anda todo de branco, chapéo do chile, desconfia se andar por esses arrabaldes ou ter seguido para Moribeca, d'onde é filho: roga-se ás autoridades policiaes e capitães de campo a sua captura e leva-lo á rua de Maria de Souza, outr'ora travessa das Crecoulas n. 3, que serão bem gratificados.

ATTENÇÃO

Fugio no dia 15 do corrente mez do lugar Palma do Orabó, o escravinho Rufino, crioulo, cor preta, com idade de 15 annos, tendo os signaes seguintes: barrigudo, umbigudo, uma perna com algumas verrugas, e outra, tendo menos, dentes alvos, bastante loquar, corpolento, nariz chato, pernas finas, pés compridos, parece ter na testa uma pequena cicatriz: roga-se, pois, a todas as autoridades policiaes e capitães de campo para ser apprehendido dito escravinho, e restituido ao seu senhor, morador no logar supra, termo do Curato do Bom Jardim, que se dará recompensa com generosidade.

Cozinheira.

Precisa-se de uma preta boa cozinheira: a tratar na Capunga, rua do Lasserre n. 6, ou na rua do Trapiche n. 48.

Attenção

Uma pequena familia sem homem deseja alugar metade de uma casa de alguma senhora viuva ou honesta, sendo no bairo do Recife: quem quizer annuncie para ser procurada.

NOTAS

Troca-se notas do banco do Brasil e de suas filiaes na rua do Barão da Victoria n. 63, antiga rua Nova, loja de João Joaquim da Costa Leite.

— Unico deposito em Pernambuco dos charutos G. Schnorbusch da Bahia, no escriptorio de Cunha & Manta: vende se de todas as marcas, por preços estabelecidos, e em porção de 5,000 para cima se dará desconto: na rua do Marquez de Olinda n. 50.

MOFINA
Olha elle!...

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello, estrivião na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir a rua do Imperador n. 48 a concluir aquelle negocio que V. S. se comprometteu realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fim de dezembro proximo passado, e depois para janeiro, passou a fevereiro e abril, e não cumprio e por este motivo é de novo chamado para dar fim; pois V. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o senhor seu filho se achava ao se nesta cidade

— O Sr. Boaventura José de Castro Azevedo que residio em Maceió e actualmente acha-se nesta cidade, é rogado a vir á rua do Amorim n. 37, escriptorio de Tasso Irmãos & C, a negocio, ou annunciar a sua residencia para ser procurado.

Aluga-se

a casa terrea sita no povoado denominado Duarte Coelho em Olinda, que tem frente de azulejo com bastantes commodos para familia, tendo 3 salas, 7 quartos, cosinha fóra, casa para escravos, gallinheiro, cacimba, quintal murado e portão para o fundo com terreno até a camboa: á tratar com Domingos Henrique Mafra, no mesmo lugar.

Escrava

Presisa-se alugar uma ama escrava que saiba cosinhar e engommar; trata-se e paga-se bem; á rua do Vigario n. 16, 2º andar.

— Do engenho Maçauassú, termo da villa da Escada, ausentou-se em dias do mez de abril, do anno de 1870, o escravo Procopio tendo os signaes seguintes: altura de 56 e 1/2 pollegadas portuguezas, mulato claro, cabellos crespos, cara redonda, tendo as maçães do rosto altas, espadaúdo, falta de dentes queixaes do lado direito, sendo os demais rombudos, limados os de cima, tendo um da frente, e de baixo sabido. Presume-se achar-se o escravo acima referido na fazenda —Castanhão— no termo da cidade da Russia, na provincia do Ceará, no entretanto bem póde succeder que se ache nos sertões desta provincia, pelo que recommendamos á captura se semelhante escravo, offerecendo 400$000 de gratificação, que será entregue a quem conduzi-lo ao engenho acima referido, ou na cidade do Recife, á rua da Madre Deus ao Sr. Bernardino de Sena Pontual.

— Precisa-se alugar uma pequena casa, ou loja, no Boa-vista: quem tiver annuncie. Paga-se bem.

Do engenho Maçauassú

no termo da Escada, do major Marcionillo da Silveira Lins, furtaram na noite de 3 para 4 do corrente mez de maio um cavallo de sella com os signaes seguintes: cor castanha, tendo uma mancha branca no lado esquerdo, pés e mãos calçados, velho, ferrado com á letra—M—, frente toda aberta, e anilador de baixo a meio. Dá-se 100$ a quem der noticia certa do referido cavallo e da pessoa, em cujo poder for elle encontrado, na rua da Aurora n. 9, ou no mesmo engenho.

ATTENÇÃO

Ainda se continua a fornecer almoço e jantar para fóra na rua estreita do Rosario sobrado n. 35. As pessoas que quizerem dirijam-se á mesma casa que se dira os preços: manda-se levar em casa dos assignantes e faz-se mais em conta do que em outra qualquer parte e tudo com aceio.

ATTENÇÃO

Tendo-se perdido um caderno contendo os nomes de alguns devedores da casa de joias do Annel de Ouro, proprietarios José Joaquim Gonçalves Barros & C; vem por meio deste, pedir a seus devedores, que, não paguem conta alguma sem que sejam rubricadas pelos seus proprietarios.

Cozinheiro.

Precisa-se de um cozinheiro para casa de familia: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Massa fallida

Os administradores da massa fallida de José Antonio da Costa Valente convidam aos credores da referida massa para administrarem seus titulos no prazo de oito dias, a contar de hoje, afim de serem verificados e classificados, o que terá lugar, findo o referido prazo; os titulos deverão ser entregues no escriptorio sito a rua do Amorim n. 58.

Recife, 24 de maio de 1872.

Pharmacia e drogaria
DE
Pedro Maurer & C,

O abaixo assignado participa ao respeitavel publico que desde o dia 2 de abril proximo passado passou a pertencer-lhe o estabelecimento de Pedro Maurer & C. na rua do Barão da Victoria, outr'ora rua Nova n. 25, comprehendendo-se todo o activo e passivo da mesma casa. O abaixo assignado que desde muitos annos trabalhava naquelle estabelecimento como pharmaceutico e chimico promette e garante ao publico em geral e aos senhores facultativos em particular de servi-los bem com a devida promptidão e fidelidade. A casa continuará a gyrar debaixo da firma Pedro Maurer & C.

J. Kirchhofer.

— Precisa-se alugar um creado escravo ou livre para casa de familia: a tratar na thesouraria das loterias com Antonio José Rodrigues de Souza, ou em seu sitio no Monteiro.

Pepsina medicinal adoçada

O melhor preparado para combater todas as molestias do estomago. Cada frasco acompanha uma colher de prata, dóse que se deve tomar.

Deposito Pharmacia Americana de Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Hotel da Independencia

Precisa-se de um escravo de 18 a 20 annos para serviço externo de casa.

Refinadores

Precisa-se de refinadores na rua de D. Maria Cesar, outr'ora Senzalla Nova n. 30.

AVISO

O abaixo assignado avisa ao publico e com especialidade ao respeitavel corpo do commercio, que tendo de fazer uma viagem para Europa, deixa encarregado de seus negocios aos Srs. João da Silva Regadas, Caetano Ciriaco da Costa Moreira e João Antonio da Costa Moreira; julga nada dever nesta praça, porém se alguem se julgar credor apresente seus titulos até o dia 22 do corrente mez, á rua da Senzala-velha n. 90. Recife 11 de maio de 1872.

Domingos Manoel Martins.

— Aluga-se um sobradinho no largo da Penha n. 12: a fallar na rua das Cinco Pontas n. 31.

— Os abaixo assignados fazem ver ao publico e com especilidade ao corpo do commercio, que compraram ao Sr. Manoel José de Oliveira Ramos a sua taberna sita na rua Marcilio Dias n. 4, outr'ora rua Direita, livre e desembaraçada de qualquer debito; ficando nós responçaveis para com os credores do mesmo Sr. Oliveira Ramos de seu debito de conformidade com a proposta que os mesmos senhores credores assignaram; e se alguem se julgar com direito a mesma e apresente no praso de tres dias, findos os quaes não attenderão a reclamação alguma.

Recife, 4 de junho de 1872.

Martins & Cunha.

— Aluga-se o primeiro andar e o andar terreo do sobrado n. 5, da rua Imperial: á tratar na fabrica de vinagre.

AMAS

Precisa-se de uma escrava, bôa cozinheira e uma livre para engommar e fazer o serviço interno de casa de familia, paga-se bem: na rua da Cruz do Recife n. 42, armazem, ou no Corredor do Bispo n. 23.

— Precisa-se alugar uma ama forra ou escrava para cozinhar: na rua do Barão da Victoria, antiga rua Nova, n. 11.

AMAS

Precisa-se de duas, uma para engommado, e outra para cosinhar: á tratar á rua do Vigario n. 5 terceiro andar.

— Precisa-se de uma ama unicamente para cozinhar: na rua Thomé de Souza n. 4, outr'ora rua da Lingoeta.

Na rua do Pires, sobrado n. 26 paga-se bom ordenado a uma boa ama que cozinhe bem, e outra que engomme, forra ou escrava.

— Precisa se de uma ama que compre e cozinhe: a tratar á rua do Coronel Suassuna n. 125.

AMA Offerece-se uma para serviço interno de casa de homem soltiero; á tratar na rua Augusta n. 165.

Ama de leite

Precisa-se de uma que tenha bom leite, seja sadia e com bom comportamento: na rua do Marquez de Olinda n. 35.

Precisa-se de uma ama, preferindo-se escrava, para casa de pequena familia, paga-se bem: na rua estreita do Rosario n. 32, terceiro andar.

Ama de leite

Precisa-se de uma ama de leite; no pateo do Livramento n. 33. 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama que saiba bem cozinhar, preferindo-se escrava: a tratar na rua do rua do Hospicio n. 50.

AMA Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar para casa de pouca familia: na rua do Aragão n. 27.

Precisa-se de uma ama para engommar: a tratar na rua larga do Rosario n. 22, 2º andar.

AMA Precisa se de uma ama para cozinhar e comprar: á rua do Barão da Victoria n. 48, loja da Norma.

Precisa-se de uma cozinheira para casa de duas pessoas: á tratar na rua da Moeda n. 39 das 9 as 3 da tarde.

Precisa se de uma ama para cozinhar: na rua de Pedro Affonso n. 3, outr'ora da Praia.

AMA Precisa-se de uma ama: na rua da Praia n. 40.

— Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de duas pessoas: a tratar na rua das Cruzes n. 29, armazem de moveis.

— Precisa-se de uma ama para casa de pouca familia, paga-se bem agradando: a tratar no pateo da ribeira n. 1, entrada pela rua de Santa Rita.

Precisa-se de uma ama para cozinhar em casa de familia de duas pessoas: a tratar na rua nova de Santa Rita n. 49, serraria a vapor.

— Acha-se auzente de casa desde dezembro de anno passado o escravo Fiel, de nação, é baixo e tem pouca barba, os olhos quasi sempre muito vermelhos, e é muito palrador: quem delle souber ou der noticia queira dirigir-se á rua Duque de Caxias n. 43, ou Imperatriz n. 16, 2º andar, que sera recompensado.

Preciza-se.

Para pequena familia alugar um sitio na soledade ou na estrada do arreial e que fique junto de alguma estação da via ferrea a tratar no largo do Corpo Santo n. 19 1. andar.

Gratuitamente

Dá-se barro cavado: no Monteiro, sitio de José Rodrigues de Souza.

Armazem de deposito

Recebem-se em deposito volumes de fazendas ou qualquer outro genero a preço muito modico: a tratar na rua do Commercio n. 48.

Não ha mais cabellos brancos.

Tintura Japoneza.

Só é unica approvada pela academia de sciencia, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife hoje Marquez de Olinda n. 51, 1º andar e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

Verdadeiras bixas hamburguezas

Unico deposito em Pernambuco: n. 53 rua da Cadeia n. 53, primeiro andar.

PENHORES

Na travessa da rua das Cruzes n. 2, primeiro andar, da-se dinheiro sobre penhores de ouro, prata e brilhantes, seja qual for a quantia. Na mesma casa compram-se os mesmos metaes e pedras.

Attençaõ

Uma pessoa vinda do mato precisa comprar uma casa defronte da estação das Cinco Pontas, sendo que algum proprietario queira vender derija-se a mesma rua n. 82.

Chapeo

Roga se a pessoa que por engano trocou um chapéo preto de seda por um branco de castor do quarto do thesoureiro da matriz de Santo Antonio na occasião de se recolher a procissão, de vir destrocar na praça da Independencia n. 39, do contrario verá o seu nome por extenço neste jornal, porque houve pessoas que viram esta troca.

CAIXEIRO

Precisa-se de um caixeiro de 12 a 14 annos, que tenha pratica de taberna: na rua do Rangel n. 37.

— O abaixo assignado faz sciente ao respeitavel publico que nesta data deixou de ser socio, do estabelecimento do hotel sito á rua de Thomé de Souza n. 5, outr'ora Lingueta, sob a firma de Gomes & Costa, ficando desta data em diante todo o activo e passivo a cargo dos socios Manoel Gomes Costa e João Francisco Jatobá. Recife 1 de junho de 1872.—Antonio Silva Castro Gomes.

Pharmacia de S. José

Precisa-se d'um servente que já tenha estado em botica; a rua de Marcillio Dias n. 28.

— Ainda está por alugar a casa e sitio no Monteiro, que foi do Sr. Domingos Rodrigues [illegible]: a fallar na rua da Imperatriz n. 22.

Escravo fugido

No dia 19 do corrente ausentou-se do engenho Boacica do termo de Ipojuca, o escravo Silvestre, de idade 35 annos, com os signaes seguintes: altura regular, pernas finas e meias tortas, falta de dentes no queixo superior, é regrista e cortez no fallar: quem o capturar entregue-o no referido engenho, ou á rua do Bom Jesus n. 51, que será bem gratificado.

— Precisa-se alugar uma negrinha de 13 a 16 annos, mais ou menos, para andar com uma menina: na rua do Hospicio n. 23.

Dr. R. Vianna

Medico operador e parteiro, recentemente chegado da Europa, onde dedicou-se a cirurgia, partos e especialmente as molestias e operações de vias *genito ourinarias*, tem o seu consultorio á rua do Vigario n. 1, segundo andar, onde dá consultas do 1/2 dia as 2 horas, gratis aos pobres.

Póde ser procurado a qualquer hora do dia ou da noute.

Rua do Vigario n. 1. 2º andar.

Escravo fugido

Desappareceu no dia 25 de março deste anno do Engenho Santo André, freguezia de Una, do termo do Rio Formoso, o escravo cabra de nome José, carreiro, 25 annos de idade, sem barba, cabellos carapinhos, falta um tanto nazal e pouco espressivo, boa phisionomia, altura regular, secco do corpo, costuma guardar a saliva, como quem masca fumo, bocca um tanto grande, e sendo pouco desembaraçado, tem parentes em S. José termo do Porto Calvo, e mãe no engenho Cravatá no termo de Agua Preta; consta que esse escravo procura assentar praça e com esse destino seguira para Maceió. O abaixo assignado a quem pertence o dito escravo, pede as autoridades policiaes e capitães de campo a apprehensão do mesmo escravo, e promette boa gratificação.

Paulo de Amorim Salgado Junior.

CASA DO OURO
Aos 5:000$000.

Bilhetes garantidos da provincia.

Rua do Barão da Victoria,

Outr'ora rua Nova n. 63 e casa do costume.

O abaixo assignado acaba de vender nos seus muito felizes bilhetes a sorte de 800$ em bilhete inteiro se n. 1445, alem de outras sortes menores 40$ e 20$ da loteria que se acabou de extrahir (5ª), e convida aos possuidores a virem receber, que promptamente serao pagos.

O mesmo abaixo assignado convida ao respeitavel publico para ir ao seu estabelecimento comprar os muito felizes bilhetes, que não deixará de tirar qualquer premio, como prova com os mesmos annuncios.

Acham-se á venda os muito felizes bilhetes garantidos da 3ª parte das loterias a beneficio da igreja de N. S. do Monte de Olinda que será extrahida no dia quarta-feira 5 do mez vindouro.

PREÇOS.

Inteiro	6$000
meios	3$000
Quartos	1$500

De 100$000 para cima.

Inteiro	5$500
Meios	2$750
Quartos	1$375

João Joaquim da Costa Leite.

— Aluga-se o 1º andar do sobrado n. 12 sito a rua de Marcilio Dias, outr'ora Direita; quem quizer alugar dirija-se á rua das Trincheiras numero 27.

Trocam-se

notas das caixas filiaes do banco do Brasil, com pequeno desconto: na loja da rua do Marquez de Olinda n. 58.

Fabrica de fiação e tecidos.

Os Srs. que pretenderem acção desta empreza, queiram apparecer na rua do Marquez de Olinda n. 4 até o dia 25 do corrente quando será fechada a subscripção.

— Rocha Leal & C. scientificam ao publico e com especialidade ao corpo do commercio, que despedio de sua casa o Sr. José da Encarnação Cravo de Almeida, prevenindo que não tenham transacção alguma com o dito Sr. Cravo, caixeiro mais antigo da casa.

Recife. 29 de maio do 1872.

SEGUROS
MARITIMOS
E
CONTRA FOGO.

A companhia Indemnisadora, estabelecida nesta praça, toma seguros maritimos sobre navios e seus carregamentos e contra fogo em edificios, mercadorias e mobilias: na rua do Vigario n. 4, pavimento terreo.

Dinheiro á juros

Precisa-se da quantia de 3:000$000 rs. a juros de um e meio % ao mez, com garantia e por espaço de um anno, pagando-se na mesma occasião em que receber, os juros competente; quem pretender este negocio queira annunciar sua morada para ser procurado, ou então deixe carta feichada nesta typographia com as iniciaes C. e M.

CAIXEIRO

Precisa-se de um no largo da Santa Cruz n. 1, padaria.

Grande officina de metaes
BRAGA & PIMENTEL
Rua Nova n. 35.

Nesta officina trabalha-se em encanamentos d'agua, de latoeiro, caldeireiro, funileiro, tem sortimento de bombas de n. 0 a n. 8, alambiques, taxos, torneiras, valvulas, tubos de chumbo, sinos, obras de folha, bacias de ferro estanhadas, cobres de engenho, espumadeiras, cadinhos para fundição, tudo por preços commodos e promptidão para qualquer trabalho.

Refinação

A refinação da rua de Santa Rita avisa a seus freguezes que no presente mez até novo aviso regula os preços do assucar refinado em seu estabelecimento, de 1ª sorte 5$440, 2ª a 4$800 e 3ª 4$160 por arroba de 15 kilos.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO
DO
Dr. Santos Mello.

Consultas todos os dias das 10 horas ao meio dia. Chamados a qualquer hora.

VACCINA.

A' este consultorio chegou a verdadeira lympha vaccinica da Inglaterra, e vaccina-se ás quintas feiras e domingos das 10 horas ao meio dia.

Gratis aos pobres.

43 - Rua do Barão da Victoria—43.

COSINHEIRO

Ainda se precisa de um bom cozinheiro que seja de conducta, paga-se bem: no caes do Apollo, armazem n. 71.

— Acha-se aberta a aula particular para meninas, de primeiras letras, costuras e bordado; na rua de D. Maria Cesar outr'ora Senzala Nova n. 30 2º andar.

— Precisa-se de um feitor para o sitio da Soledade n. 29.

FUNDIÇÃO DE FERRO E BRONZE

FABRICA DE MACHINAS

A' Rua do Barão do Triumpho ns. 100 à 104

OUTR'ORA BRUM

Cardozo & Irmão

Formas para pans de assucar, pintadas e galvanisadas de diversos tamanhos.

AVISAM aos Srs. de engenhos e ao publico em geral, que teem recebido da Europa, grande sortimento de ferragens para engenhos e para lavoura, e quaesquer outros uzos e misteres da indcstria agricola, o que tudo vendem por preços razoaveis.

VAPORES horizontaes e verticaes já bem conhecidos nesta provincia e fóra della, os melhores que teem vindo a este mercado.

MOENDAS completas de diversos tamanhos, obra muita forte e bem acabada.

MEIAS MOENDAS para assentar em grades de madeira.

TAXAS de ferro fundido e batido de diversos tamanhos.

RODAS D'AGUA de diversos tamanhos.

RODAS DENTADAS de diversos tamanhos e qualidades.

CONCERTOS.—Concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada com grande e bom pessoal.

ENCOMMENDAS.—Mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra; incumbem-se de mandar assentar ditas machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

RUA DO BARÃO DO TRIUMPHO NS. 101, 102 E 104

FUNDIÇAO DE CARDOSO & IRMÃO

FUNDIÇÃO DO BOWMAN

RUA DO BRUM N. 52

(Passando o chafariz)

Annuncia aos senhores, de engenhos que por falta d'agua ou mortes de animaes não possam tirar suas safras, que está prompto a assentar vapores dentro em 8 dias do pedido applicando elles as moendas ja existentes.

Tem em deposito variado sortimento de

MOTORES PARA DESCAROÇAR ALGODÃO

A vapor, agua ou animaes

inclusve alguns que não precisam de obra alguma de carapina pelo que podem funccionar logo que cheguem ao lugar.

FORMAS PARA ASSUCAR

Aquelles proprietarios que quizerem formas podem desde já fazer suas encommendas, pois a casa têm em viagem e já chegado numero sufficiente para suprir a todos quantos queiram.

MACHINISMOS DIVERSOS

nesta fabrica ha deposito de todos os machinismos empregados na provincia, e acceita-se encommendas para fazer vir qualquer machinismo a vontade do cliente.

GRANDE LIQUIDAÇÃO

DA

OURIVESARIA CHRISTOFLE

2—Rua da Imperatriz—2

A. MILIET FILS REPRESENTANTE.

O AGENTE DO REPRESENTANTE tendo de se retirar no proximo paquete para o Rio de Janeiro, liquida até o dia 7 do corrente, os artigos da Ourivesaria Christofle, pelos preços seguintes:

1 duzia de facas de mesa por........	18$000
1 dita de garfos de » »	17$000
1 dita de colheres por........	17$000
1 dita de facas para sobre-messa........	16$000
1 dita de garfos » » pequenos	12$000
1 dita de colheres pequenas por........	12$000
1 concha para sôpa por........	7$000
1 colher para arroz por........	4$500
1 concha para assucar por........	2$500
1 pá para peixe por........	5$500
1 duzia de colheres para chà por........	8$50 0
1 quebra nozes por........	2$500

No mesmo estabelecimento encontram-se ricos faqueiros completos para mesa e sobre-mesa, ricos serviços para chá, licoreiros, galheteiros, salvas e bandeijas. Chamamos a attenção do publico de Pernambuco para não deixar passar o ensejo que lhes offerece esta liquidação, que será feita até o dia 7 do corrente mez.

2—Rua da Imperatriz—2

FOGO ARTIFICIAL

Ao armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora rua Nova) n. 7.

Ao armazem do Vapor francez, rua do Barão da Victoria (outr'ora rua Nova) n. 7

FOGO CHINEZ DE SALÕES

Para os festejos de Santo Antonio e S. João

Chegou grande porção destes lindas foguinhos japonezes, francezes, e allemães, de vistas muito bonitos, fabricados especialmente para meninos e senhoras soltarem sem medo algum de serem offendidos, além destes foguinhos, ha muita pistola, craveiro, flamas e rodinhas fabricadas no paiz por um dos mais afamados artistas neste genero nesta cidade.

TRAQUES DA CHINA

Vende-se mais barato em caixas.

BALÕES AEROSTATICOS pequenos de 8 a 12 palmos de papel de seda, de côres muito bellos e faceis de soltar se.

GLOBOS de papel de côres para illuminações e papeis arrendados proprios para enfeitar bôlos.

SOTES FRANCEZAS, muito interessantes contendo além da leitura, novidades que fazem realçar mais o divertimento nas reuniões das noutes de Santo Antonio e S. João.

LUVAS DE PELLICA brancas e de côres para homens e senhoras.

LEQUES para senhoras e meninas.

BRINCOS e pulceiras de ouro bem para senhoras e meninas.

Calçado francez chegado de novo.

Muito boas botinas para homens, para senhoras, meninos e meninas.

Quinquilharias e perfumarias

Brinquedos para criança

Novos sortimentos de um sem numero deste artigo para entreter as crianças, tudo a preços os mais resumidos que é possivel, no armazem do Vapor Francez, rua do Barão da Victoria, outr'ora Nova n. 7.

CAUTELA!

MEURON & C.

AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé AREA PRETA, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro AREA PRETA, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de MEURON & C., e a designação de AREA PRETA.

MEURON & C.

Tintura da China

Para tingir os cabellos, barbas, bigodes e restitui-lhes a côr natural, em 2 minutos

Entre todos os preparados chimicos destinados á colorisação do cabello, deve a *Tintura da China*, por sua superioridade, occupar um dos mais distinctos lugares. Ella dá ao cabello a côr que se deseja, sem o damnificar, mais antes o conserva e fortifica.

Deposito na pharmacia americana de Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57

Companhia Alliança

DE

seguros maritimos e terrestres estabelecida na Bahia em 15 de janeiro de 1870.

CAPITAL..Rs. 4,000:000$000.

Toma seguro de mercadorias e dinheiro a risco maritimo em navio de vella e vapores para dentro e fóra do imperio, assim como contra fogo sobre predios, generos e fazendas.

Joaquim José Gonçalves Beltrão

Rua do Commercio n. 5, 1º andar.

Sacca por todos os paquetes sobre o banco do Minho, em Braga, e sobre os seguintes lugares de Portugal.

Amarante.
Arcos de Val de Vez.
Barcellos.
Beja.
Chaves.
Coimbra.
Covilhã.
Faro.
Guarda.
Guimarães.
Lamego.
Lisbôa.
Mirandella.
Monção.
Ponte de Lima.
Porto.
Tavira.
Valpassos.
Vianna do Castello.
Villa de Conde.
Villa Nova de Famalicão.
Villa Nova de Portimão.
Villa Real.
Vizeu.
Valença.
Figueira.
Penafiel.
Regoa.

CONSULTORIO HOMEOPATHICO.

DO

DR. CASANOVA

Largo da matriz de Santo Antonio n. 2.

Consultas e visitas a toda a hora. Medicamentos e carteiras dos melhores fabricantes.

Aluga-se

uma casa terrea com estribaria, á margem do rio, sita no Manguinho; a tratar na rua do Vigario n. 31.

Caçoleta.

Perdeu-se na quinta feira uma caçoleta com dous retratos: quem a achou dirija-se á rua estreita do Rosario n. 21, 1º andar, que será recompensado.

— Precisa-se alugar um ou dous pretos velhos para trabalho de sitio; a tratar na rua estreita do Rosario n. 35, cartorio.

Sitio em Olinda

Aluga-se por preço rasoavel uma boa casa, com commodos para familia, e com um optimo sitio, contendo muitas e variadas fructeiras e excellente agua potavel. O sitio é situado na rua do Amparo e ao lado direito da igreja. Póde ser visitado por quem o quizer alugar, sendo que ahi mesmo achar se ha com quem tractar, o que tambem poderá ser feito na rua Duque de Caxias, nesta typographia.

AOS 5:000$000

Estão á venda os felizes bilhetes da loteria da Santa, na casa feliz do arco da Conceição, loja de ourives no Recife.

— Precisa-se alugar uma casa terrea com bons commodos e quintal, na Soledade ou Boa-vista: a tratar na rua da Cadeia do Recife n. 55.

O VERDADEIRO E O FALÇO VINHO CHAMISSO.

Cunha Irmãos & C. unicos recebedores do vinho do Porto marca antiga e acreditada F. CHAMISSO FILHO & SILVA: encontrando a vender se vinho em garrafas, com a marca CHAMISSO SUCCESSORES, importado de Hamburgo, imitando o verdadeiro, com o distico CHAMISSO gravado nas garrafas, e bem assim nos rotulos etc., vem prevenir ao commercio e a quem interessar possa, que o verdadeiro tem nos rotulos F. CHAMISSO FILHO & Silva, e é vindo de Hamburgo tem nos rotulos—CHAMISSO SUCCESSORES—; não tendo nada de commum um com o outro, tanto que o verdadeiro é já muito conhecido e o outro precisa tomar a marca CHAMISSO para se poder vender vinho feito, ignoramos de que, por vinho feito de UVA, prejudicando assim os autores do tal vinho a reputação em que sempre foi tido, e que merece o verdadeiro vinho de F. CHAMISSO FILHO & SILVA.

Creme de Sub-nitrato de Bismutho

O sub-nitrato de Bismutho é um destes raros medicamentos que podem-se qualificar de heroicos; com effeito se emprega com um succeso sempre assegurado contra todas as lezões das vias digestivas, taes como *diarrheas, dysenterias, gastritis, gastralgias, dores do estomago e da barriga, ulcerações dos intestinos*. Cada vidro acompanha uma colher que é a doze.

Deposito Pharmacia Americana de Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57.

Pastilhas de Mannita

As pastilhas de Mannita são por certo a medicina racional dos meninos, aos quaes se administram com excellente resultado para os males de *garganta, coqueluche e falta de apetite*. Para elles não ha purgante mais suave e que tomem com mais prazer. Estas pastilhas previnem tambem as convulsões que resultam dos accidentes da dentição, e tem uma acção muito poderosa come o verme fugo.

Deposito Pharmacia Americana de Ferreira Maia & C, rua Duque de Caxias n. 57.

— Precisa-se de um cozinheiro: na padaria da rua do Rangel n. 9.

— Na Praça da Independencia n. 33 se compra ouro, prata e pedras preciosas, e tambem se vende obras de igual especie.

AVISO

Fugio no fim do mez de novembro do anno de 1869, do engenho Goitá, sito na comarca de Nazareth, a escrava Thereza, de 30 annos de idade pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: côr mulata bem clara, baixa e grossa do corpo, rosto redondo, olhos castanhos e grandes, nariz um tanto chato, bocca grande, dentes grandes e cangulhos, cabellos meios louros e caxeados para as pontas, braços e pernas grossas, pés curtos e grossos, com algumas cicatrizes de relho nas costas.

Igualmente está fugido desde o dia 26 de fevereiro do corrente anno o escravo crioulo de nome agostinho, de 40 annos de idade pouco mais ou menos, e os signaes seguintes: côr bem preta, alto e grosso do corpo, rosto redondo e carnudo, olhos pretos e grandes, nariz chato, bocca grande, beiços grossos, representando dous beiços do lado de cima, com falta de dentes na frente, cabeça comprida e calva de diante para traz, principiando a pintar tanto no cabello como na barba, pernas finas, pés tortos apalhetados, com uma cicatriz em um dos regeitos dos pés.

Este escravo foi comprado a Pedro Garcia, morador no sertão do Sabogy, e já fez uma sahida com destino ao sertão e foi preso em Bom Jardim da comarca do Limoeiro.

Roga-se a todas as autoridades policiaes, ou mesmo pessoas particulares, que os prender e conduzir ao referido engenho Goitá, a serem entregues a seu senhor o major Christová de Hollanda Cavalcante de Albuquerque, será por cada um gratificado com 100$000 rs.

— O Sr. Manoel Rodrigues Pinto, com taberna no Poço da Panella, queira ter a bondade de apparecer no caes do Capibaribe n. 32, afim de tratar do negocio que não ignora.

— Da-se 1:000$000 rs. a premio sob hypotheca em bens de raiz: a tratar na rua Velha numero 96.

Xarope Hydrocotyla Azitica

A hydrocotyla azitica é uma planta que se acha muito a miudo em Mauricio, Borbão, Singarope, Bombaim, Madras, e outras provincias das Indias Orientaes onde desde muitos annos está empregada com a maior efficacia contra as diversas molestias de pelle, taes como o *lichen, o eczéma, o acne, o prurido, o pemphigo, a lepra vulgar, a elephantiasis, as ulcerações scrofulozas ou syphiliticas*, assim como contra todas as doenças conhecidas debaixo do nome generico *dartros*. Experiencias numerosas feitas pelos medicos dos hospitaes de Paris, sobretudo no hospital de Sm. Luiz, destinado especialmente ao tratamento dos doentes deste genero de molestias, provarão a efficacia dessa planta nos casos signalados acima.

Deposito Pharmacia Americana de Ferreira Maia & C., rua Duque de Caxias n. 57

— Esta fugido o escravo Nazario, preto de 50 a 55 annos, um pouco achacado, côxo de uma perna, tem uma ferida que tem já carcomido toda a unha de um dedo de um pé, tem outra ferida entre as ventas no lugar do sujo do tabaco que elle toma; foi escravo do Sr. Antonio Joaquim de Aguiar, morador no lugar Laurianno em Bom Jardim. Paga-se bem a quem o conduzir ao Recife á rua Nova loja n. 7, ou ao Monteiro casa na esquina do Limarão.

COMPRAS.

COMPRA-SE

moedas de ouro e prata na loja da rua do Marquez de Olinda n. 58.

Compra-se

astes trnovos e usados: na rua do Imperador n. 48, armazem.

— Compra-se ferro velho, cobre e metal velho: no armazem junto ao trapicho Pelourinho, todos os dias uteis, das 6 da manhãa as 4 da tarde.

— Compra-se apolices da divida provincial na rua Nova n. 23, loja.

Compra-se

a obra em quatro volumes o Thesouro Precioso de orações escolhidas para todas as necessidades da vida christãa, pela Condeça de Andelaw, revista, correta e augmentada por Mr. Mariot, arcebispo de Tours: na rua do Rangel n. 1, taberna.

Compra-se uma escrava.

Precisa-se comprar uma escrava que saiba cozinhar, engommar e fazer compras, que seja natural desta cidade: na loja da rua da Imperatriz n. 26.

— Compra-se 12 pares de caxilhos com vidro ou sem elles, do modello antigo, bem como uma carroça de caixão em bom estado, para cavallo: na rua da Senzala-nova n. 30.

VENDAS.

COLAR DA RAINHA.

N. 63 A—RUA DA IMPERATRIZ—N. 63 A.

Vende-se espartilhos muito bons para senhora a 2$000, a elles, antes que se acabem, assim como botinas de côres e pretas para a senhora, chegadas no ultimo vapor inglez, a 4$500, 5$, 5$500 e 6$, até 7$, sendo estas muito boas; tenho mais a dizer que só o Colar da Rainha póde vender borzeguins da terra para homem, obra muito bem feita a 4$500, 5$, 5$500 à 6$ o par, onde o proprietario deste estabelecimento espera a concurrencia de seus numerosos freguezes e freguezas.

Barriguda

No sitio n. 23 á rua da Soledade (Boa-vista), se vende uma bonita *macaca* do Pará, dos chamados Barrigudos e tambem um veado muito manso; preços convenientes: a tratar no escriptorio do 1º andar da rua do Commercio n. 21, ou no dito sitio.

Fogos e sortes.

Amaral, Nabaco & C. avisam a seus amigos e freguezes, que acabam de receber de França e Allemanha um variadissimo sortimento de fogos e sortes de nova invenção, proprias para salas, e os festejos das noites de Santo Antonio, S. João e S. Pedro, sendo papel furta-cores, fogos de bengala, tourbellions, rodas, estrelinhas, fontanas, chuvas de fogo, quebribi, e sortes em caixinhas proprias para fazer-se presente: vende-se no Bazar Victoria n. 2.

— Vende-se vitelos tourinos de boa raça: a tratar na cocheira da rua da Paz n. 1.

Balanças decimaes

Moreira Dias avisa a seus freguezes que já receberam as balanças decimaes de força de 300, 500 e 1,000 kilos, tendo as ultimas rodas de ferro: vende-em seu armazem à rua da Cruz n. 26.

Pechincha em Cortinados a 7$000 rs.

O Pavão comprou uma grande quantidade de cortinados, delicadamente bordados, proprios para camas e janellas, que vende pelos baratos preços de 7$000, 8$000, 9$000, e 10$000 o par, sendo fazenda que vale 50 por cento mais, e vende-se por este preço, por ter se feito uma grande compra em leilão, como se fossem avariados, mas garante-se, que estão perfeitos, isto á rua da Imperatriz n. 60 loja de Pereira da Silva & C.

CAMBRAIAS BORDADAS A' 6$000, 7$000, e 10$000

O Pavão vende finissimas cambraias brancas com delicados bordados a lan de côres, sendo com bonitos raminhos matisados e salpicos de côres, sendo miudos e grandes e vendem se a 6$000, 7$000 e 10$000 por se terem comprado como avariados, mas garante-se que estão perfeitas, isto á rua da Imperatriz n. 60 loja de Pereira da Silva & C.

CHITAS PRETAS AVARIADAS A' 3$500

O Pavão vende chitas pretas avariadas de 38 covados cada peça, pelo barato preço de 3$500, garante-se que estão fortes, é pechincha à rua da Imperatriz n. 60.

CASSAS PRETAS AVARIADAS A' 5$000

O Pavão vende peças de cassas pretas avariadas tendo 40 varas pelo barato preço de 5$000, é pechincha á rua da Imperatriz n. 60.

CORTES DE CAZINETAS COM AVARIA á 1$200 rs.

O Pavão vende cortes de cazinetas de quadrinhos proprios para calças e roupas de meninos á 1$200 o corte de calça ou a 640 rs. o covado, tendo 6 palmos de largura, e sendo esta fazenda tambem muito propria para roupa de escravos e vestidos de pretas, isto á rua da Imperatriz n. 60, loja de Pereira da Silva & C.

CHITAS COM TOQUE DE AVARIA á 200 rs.

O Pavão vende chitas de côr fi as com um pequeno toque de avaria á 200 rs. o covado, á rua da Imperatriz n. 60.

PARA VESTIDOS DE LUTO A 640 RS.

O Pavão vende merinó preto enfestado, de pura lãn, proprio para vestidos de luto e tambem serve para roupas de homens e meninos, por ser uma fazenda muito leve e vende se á 640 rs. o covado, por ter sido comprada como avariada, mas afiança-se que está perfeita, na loja de Pereira da Silva & C. á rua da Imperatriz n. 60.

Chita avariada.

Na loja do Pavão vende se superior chita verde lisa e com um pequeno toque de avaria, pelo baratissimo preço de 200 réis o covado, ou 6$000 a peça com 36 covados. E' grande pechincha; á rua da Imperatriz n. 60.

Vende-se

uma casa com bastantes commodos para familia e escravos, com um pequeno sitio arborisado e cercado, tendo boa cacimba, sita na povoação de Apipucos, perto da estação da linha ferrea; a tratar na loja da rua do Barão da Victoria n. 2.

SEDAS

Ricas sedas para vestido do melhor gosto por baratissimos preços: só o Triumpho da Boa-vista, rua da Imperatriz n. 20.

Enxovaes para baptisados

Ricos enchovaes para baptisados pelo baratissimo preço de 16$000 cada um: só o Triumpho da Boa-vista, rua da Imperatriz n. 20.

As 2,000 saias.

Saias finas com babados frisados a 3$000, ditas com babadinhos bordados a 3$500: só se acha a no Triumpho da Boa-vista, rua da Imperatriz n. 30.

VENDE-SE

o estabelecimento denominado POY D'YVELOT, na rua estreita do Rosario n. 15, por seu proprietario pretender retirar-se para a Europa; o dito estabelecimento tem muitos commodos para familia e esta bem afreguezado: a tratar no mesmo.

Queijos

Vende-se superiores queijos de manteiga e de qualha muito frescos: na rua da Madre de Deus n. 1.

A 4:000

Vende-se estojos para viagem com os seus pertences, sendo thesoura, canivete, escova, pente, sabonete, etc., pelo barato preço de 4$000, venha ao Rival do Recife n. 50 A.

— Vende-se uma casa terrea em chão proprios, sita em Olinda, rua de Mathias Ferreira n. 23: á tratar na rua do Lima em Santo Amaro n. 10.

Calçado do Porto

Antonio Pereira de Oliveira Maia avisa a seus freguezes que pela barca *Imperial*, chegada ultimamente do Porto, recebeu tamancos, chinellas e sapatos de trança de homem, senhora e rapaz, tudo de superior qualidade: na rua da Senzala-nova n. 1.

Vende-se

pés de laranja de umbigo e da china, pés de sapoti e fructapão.

— Wilson Howe & C. vendem no seu escriptorio:

COGNAC fino, em caixas de uma duzia de garrafas a 20$ e 24$.

VINHO Bordeaux finissimo, em caixas de uma duzia de garrafas a 10$.

Em seus depositos:

CARVÃO de 1ª qualidade somente e de varias denominações.

COKE de Inglaterra.

Tudo por preços razoaveis e por tonelada de 70 arrobas.

HENRIQUE LEIDEN & C.

NA

Imperial fabrica de cerveja

Rua do Sebo

Vendem:

Verdadeiro absinth suisso de Pernod.
Dito Wermouth de Turin.
Dito Kirsch de Zug (suisso).
Vinhos do Rheno, Bourgogne, Bordeaux, Cotes do Rhone e Bordeaux, a preços muito commodos.
Chouxcroute de Mayence a melhor conhecida.
Julienne de Mayence de qualidade superior.
Schweizer Landjaeger (Gendarmes Suisses)
Cerveja nacional de qualidade, rivalisando a Lion e noruega.
Vinagre branco e tinto muito forte a 1$000 o quinto sem barril.

— Vende-se duas casas de taipa cobertas de telha, chãos proprios, tendo 13 palmos de frente e 26 braças de fundo, com bastantes fructeiras, no povoado de Tygipió junto a igreja: para tratar na rua da Senzala-velha n. 80.

ALTAS NOVIDADES EM FAZENDAS
Que se liquidam na loja DO
PAVÃO
A RUA DA IMPERATRIZ N. 60 DE
FELIX PEREIBA DA SILVA & C.
PARA APURAR DINHEIRO

Neste importante estabelecimento encontrará o respeitavel publico um avultado sortimento de fazendas, tanto de luxo como de primeira necessidade, as quaes se podem vender mais barato do que em outra qualquer parte, attendendo as avultadas compras de fazendas, assim como por todos os vapores que chegam d'Europa se recebem novos sortimentos de fazendas de gosto e uma collecção dos mais modernos figurinos, as pessoas que negociam em pequena escala podem vir sortir-se á este estabelecimento, que se lhes vende pelos mesmos preços, que se compra nos armazens inglezes, de todas as fazendas se dão amostras deixando ficar penhor. O estabelecimento do Pavão está constantemente aberto das 6 horas da manha ás 9 horas da noite.

Lanzinhas com quadrinhos de seda, sendo de muito phantasia, o covado a rs. 800
Lanzinhas tecidas com seda, sendo com bonitos gostos inglezes muito proprias para senhoras, que tem de viajar, o covado a rs. 800
Bonitas lãasinhas de cores, o covado a rs. 320 e 500
Poupelinas de lãa, largas e lustrosas, o covado a rs. . . . 500
Cambraias transparentes imperiaes, a peça. . . . . . 8$000
Organdys branco tanto de listras como liso . . . . . .
Fustões brancos para vestidos e roupas de meninos, o covado a rs. 400, 800 e . . . . 1$000
Tarlatana branca e de todas as cores, o metro a rs. . . . 700
Filós brancos, lisos, de salpicos e lavrados, o metro a rs. 700 e 960
Cortes de granadine de côres com 18 covados a 12$ e . . . 16$000
Cortes de medina mathisados com bonitas barras e muita phantasia a 15$000 e . . . . 20$000
Gurgurões escuros muito encorpados para roupas de meninos tendo mescla de seda, o covado a rs 640

Para noivas

Gurgurão de seda branco muito encorpado, o covado a . . 4$500
Grosdenaple branco muito alvo o covado a . . . . . . 2$500
Dito largo muito encorpado, o covado a . . . . 4$000
Setim branco muito alvo, o covado a 2$500 e . . . . 3$000
Alpacas brancas listradas á imitação de seda, o covado a . . 1$600
Ricas capellas com véos a . . 15$000
Cortinados para camas . . .
Colchas de damasco de lãa, a imitação de seda . . . .
Colchas de croché . . . .

FAZENDAS BRANCAS.

Peças d'algodãosinho americano a 3$200, 4$, 5$ e . . . 6$000
Bramante d'algodão com 10 palmos de largura e muito encorpado, vara a . . . . . . 1$800
Dito de linho muito encorpado com 10 palmos de largura, o metro a 2$000, 2$500 a . . 3$000
Dito francez muito fino, o metro a 3$000
Algodãosinho enfestado para lençoes com 8 palmos de largura e muito encorpado, o metro a rs 960
Dito trançado com a mesma largura e muito encorpado, o metro a . . . . 1$200
Atoalhado de linho adamascado com 8 palmos de largura, o metro a . . . . 3$000
Dito de algodão com a mesma largura, o metro a . . . . 2$000
Dito alcochoado fazenda de muito gosto com 7 palmos de largura, o metro a 1$800 e . . . 2$000
Dito trançado com 8 palmos de largura, o metro a . . . 1$600

MADAPOLÃO FRANCEZ A 7$000.

Na loja do Pavão vende se superior madapolão francez pelo baratissimo preço de 7$000 a peça é pechincha, á rua da Imperatriz n. 60, loja de Pereira da Silva & C.

MADAPOLÃO INGLEZ A 6$000.

Na loja do Pavão vende-se madapolão inglez de superior qualidade com 24 jardas pelo barato preço de 6$000 a peça, é grande pechincha á rua da Imperatriz n. 60, loja de Pereira da Silva.

Hamburgo de puro linho tendo dos numeros mais baixos até aos mais subidos que vêm ao mercado . . . .
Cobertores de lão para camas tendo de varias qualidades . .
Ditos de algodão a . . . . 1$280
Colchas de fustão para camas, tanto brancas como de cores.

PARA HOMENS.

Paltóts de panno preto e de casemira de côres sendo mais modernos e para todos os preços e qualidades.
Sobrecasacos de panno preto de todas as qualidades . . .
Colletes de casemira preta e de cores . . . .
Ditos de gurgurão de seda tanto preto como de côres . . .
Ditos de brim branco. . . .
Calças de casemiras de côres tendo de 6$000 a . . . . 14$000
Ditas de dita preta de 6$ até . 15$000
Ditas de brim branco de linho de 3$500 a . . . . 10$000
Camisas finas com peito d'algodão de 1$600 até . . . . . . 3$000
Ditas com peito de linho tanto francezas como inglezas, de 3$500 até as mais finas que vem ao mercado, tendo tambem bordadas e em duzia faz se grande differença em preço . . .
Ditas de chita franceza miudinhas fazenda de gosto a 2$500 e . 3$000
Ditas de flanella de cor a 2$500, 3$000 e . . . . . . 3$500
Ditas de meia de lãa muito finas a 4$000
Ditas de dita d'algodão a rs. 800, 1$000 e . . . . 1$500
Seroulas de panno de linho a . 2$000
Ditas francezas de linho a 2$800 e 3$000
Ditas ditas de algodão a 1$600 e 1$800
Collarinhos tanto de linho como de algodão os mais modernos que tem vindo ao mercado .
Punhos de linhos os mais modernos . . . .
Redes para dormir de differentes qualidades . . . . . .
Chambres de chita e de cretone
Meias cruas francezas e inglezas que se vendem a duzia a 3$000, até 8$000 e . . . . . . 10$000

EXPLENDIDO SORTIMENTO DE GROSDENAPLE NA LOJA DO PAVÃO

Brins d'Angola.
Mantilhas Brasileiras.
Grande pechincha em panno a 3$000.
Saias bordadas a 4$, 5$ e 6$000.
As 3:000 saias a 2$000

GRANDE OFFICINA DE ALFAIATE

Pereira da Silva & C. teem a honra de participar ao respeitavel publico em geral, e a seus numerosos freguezes, que no seu estabelecimento de fazendas, tem montado uma magnifica officina de alfaiate, aonde se manda fazer qualquer roupa de encommenda, tanto para homens como para meninos com a maior presteza e perfeição, no mesmo estabelecimento se encontra um avultado sortimento de todas as fazendas para as mesmas obras de encommenda, assim como para qualquer luto: tambem na mesma officina se encontra o perito mestre Pedro Celestino Soares de Carvalho, especial para fardas, tanto dos Srs officiaes de guarda nacional como de tropa de linha, os quaes serão muito bem servidos por modico preço.

MADAPOLÃO A 3$000 A PEÇA

Vende-se superior madapolão inglez com 12 jardas a 3$000 a peça, é grande pechincha, na loja do Pavão rua da Imperatriz nr 60, de Pereira da Silva & C.

Oraculos delphicos

Sob este titulo acabam de ser impressas cincoenta perguntas e respostas para entretimento de reuniões familiares nas noutes de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Essas perguntas e respostas inteiramente novas, são interessantes e divertidas, sem que offendam conveniencias ou regras... de boa sociedade.

Sem serem propriamente o que entre nós se chamam sortes tratam de desvendar misterios e segredos, intimos pensamentos e futuros successos.

Sempre adequadas as respostas expressarão muitas vezes aquillo que não se atreveria a dizer a não ser em brinco, servindo o olhar ou o modo de dizer de dar-lhes força necessaria para aquelles a quem são dirigidos.

Cada baralhinho custa 1$500 e acham se á venda na livraria Economica ao pé do arco de Santo Antonio, e outras.

A SOMNAMBULA

Novissimo livro de sortes para as noutes de Santo Antonio, S. João e S. Pedro.

Acaba de ser publicado o livro acima, o qual contém uma linda collecção de bonitas, interessantes e chistosas sortes e igualmente uma collecção de recitativos, compostos por grandes e afamados poetas desta epocha.

Cremos que este livro é um dos melhores intretimentos para as reuniões familiares das tão festejadas e apreciaveis noutes acima ditas.

Acha se a venda a 1$000 na livraria Economica ao pé do arco de Santo Antonio, e em outras.

Grande pechincha.

Colletes de casemira, muito boa fazenda e lindos padrões a 3$, ditos de brim branco superior a 2$, paletots brancos de fustão a 4$: na rua do Barão da Victoria n. 14.

GRANDE LIQUIDACÃO
Para acabar

De um grande sortimento de chapéos de todas as qualidadade; na praça da Independencia n. 38 e 40.

ESTRUME

O *liquor de ammoniaco*, das fabricas de gaz, é um dos *Estrumes* mais recommendavel para fertilisar a terra. Póde-se obter na fabrica do gaz, em S. José, que tem para vender, a 200 reis a canada.

Modernas e lindas casaquinhas para senhoras

A aguia branca á rua Duque de Caxias n. 50 recebeu uma pequena quantidade de lindas casaquinhas de lãa branca primorosamente enfeitadas com setim de cores, obras essas tão modernas quão lindas. A prova dessa verdade está no apreço que lhes estão dando as Exmas. apreciadoras do bom.

Collares Royer

A aguia branca, á rua Duque de Caxias n. 50, continúa a receber por todos os vapores francezes uma determinada quantidade desses apreciaveis collares, contra as convulsões e a favor da denticão das crianças.

Vende-se

um sorado de dous andares, sito á rua da Moéda n. 19, e os terrenos que ficam nos fundos. Tem frente para a travessa da Companhia Pernambucana e capacidade para dous armazens proprios para recolhimento de algodão ou quaesquer outros generos, por ser perto do embarque: á tratar em casa de Tasso Irmãos & C.

Cerveja de Noruega

Verdadeira e superior: á venda nos armazens de Tasso Irmãos & C.

Ferro Suecia

Em barras de diversas larguras: vende Pereira da Cunha Irmãos, á rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar,

VENDE-SE

uma casa terrea nova em bom estado, cita na rua Imperial n. 272, a tratar na rua Primeiro de Março n. 1.

KELLER & C.
Rua do [illegible] n. 55
Londres

Ferro [illegible] ado [illegible] lhas para telhas.
Leite [illegible] do.
Cognac [illegible] ean.
Vinho de [illegible] eos [illegible] tas:
Tom[illegible]
Volnay I
Haut Falerne
Pouillac
Vinho do Rheno:
Scharlachberger
Kiedesheimer Berg
Hochheimer Berg
[illegible] auslese
Kauenthaler Berg
Steinberger Cabinet.

Libras sterlinas.

Vende-se no armazem de fazendas de Augusta F. de Oliveira & C., á rua do Commercio n. 42.

A MAGNOLIA
As floristas

A Magnolia recebeu pelo ultimo vapor o que as senhoras floristas precisarem para fabricar flores, como sejam:

Pestilhas de varias cores.
Bagas de vidros de diversos modellos e tamanhos.
Olhos para mal-me-queres e cravos.
Calices para rosas.
Bagas douradas para flores.
Folhas verdes, enceradas, pretas e de cores sortidas em tamanho e feitio, etc., etc.

Meias de lan

A Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 recebeu dessas meias, muito boas, e vende por menos do que em outra qualquer parte: a ellas, antes que se acabem.

Candieiros economicos

Os candieiros economicos são na verdade de invenção agradavel, priva a quem desejar embellesar uma sala de fazer duas despezas, pois que tirando-se-lhe o deposito onde se conserva o gaz torna-se um lindo jarro para flores: quem tem é a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45, e vende barato: a elles, porque tem poucos.

Nao foi inutilmente que a Magnolia á rua Duque de Caxias n. 45 fez escropulosa escolha seus correspondentes nas diversas partes da Europa, porque agora tem a satisfação de ir recebendo seus pedidos, vindo executados com tanto esmero e gosto, que se ufana em expo-los á apreciação dos amantes do bom, tendo a certeza de serem pelos mesmos apreciados.

A Magnolia, não está descontente com a freguezia que tem adquerido em tão pouco tempo, e esforça-se para muito mais; visto que tem convicção de ser commoda nos preços de suas mercadorias, zeloza em bem servir á sua freguezia e abominar a carestia.

Ao bello sexo com especialidade, a Magnolia pede que venha ve la pessoalmente agora que tem recebido parte de suas encommendas, e pretende ser razoavel nos preços tendo a certeza de que o supprirá do que é bom e razoavel.

A Magnolia, se se tem esmerado em ter um lindissimo sortimento do que ha de melhor no mundo das modas, é porque não deseja que seus freguezes sejam mal servidos em outra parte, com objectos de mão gosto: e assim apressa-se em mencionar alguns.

Bonitas gollinhas e punhos, transparentes e tapados, fazenda muito fina é novidade.
Camisas, de linho muito fino, bordadas e proprias para noivos.
Chapéos de velludo e palha de Italia ultima moda, para senhora e menina.
Chapellinas de côres e pretas, (novidade)
Ricos enfeites para senhora.
Bonitas fivelas de madreperola para pulceira.
Meios adereços pretos, caçoletas, voltas, cruzes brincos e rozetas de gosto moderno.
Variado sortimento de capellas, bonquets e sipós de botões de flores de larangeira.
Flores de côres e pretas para chapéos e cabellos.
Linhas de todos os numeros para croché e bordado.
Chapéos de sol e bengallas com bonitos cabos de marfim.
Bonitos chapéos de sol para senhora.
Jarros transparentes para flores.
Ricos port Joias, port cartões e port-money.
Bonitas caixinhas com perfumaria, propria para presentes tando disticos nas tampas.
Ditas com preparos para costura, ricamente enfeitadas e com musica.
Bonecas, ricamente vestidas.
Lindas bolcinhas de velludo, com estojo para costura e sem elle.
Albuns para retratos com com capa de madreperola, marfim, ôsso e madeira.
Livros de missa, com capa de madreperola, marfim, ôsso e tartaruga.
Carteiras de chagrin, com estojo para algibeira.
Navalhas muito finas, com cabo de marfim e tartaruga.
Grampos com flor de madreperola, novidade.
Bonitas caixas de tartaruga para rapé.
Sapatos de lãa, bordados em talagarça.
Camisas bordadas para homem.

SO' NA
MAGNOLIA
45—Rua Duque de Caxias—45
DE
SA' LEITÃO, FONCECA & C.

NOVIDADE

Rua do Crespo n. 20 alpacas mescladas com barras a 500 rs. o covado dita lisa de todas as cores a 440 rs. o covado é grande pechincha loja de Guilherme C. da Cunha & C.

Farinha de milho.

Vende-se farinha de milho moida a vapor, diariamente, pelos preços seguintes: grossa para mugunzá a 90 rs., dita para sagú, pintos e passarinhos a 100 rs., para cangica e pão de Provença a 120 rs., e para cuscus a 140 rs., em arrobas é mais barato: na rua do Cotovello n. 25.

MACHINAS PARA LAVAR ROUPA

Moreira Dias, á rua da Cruz n. 26 avisa aos seus freguezes que já recebeu as desejadas machinas para lavar roupa, trazendo ellas desta vez expremedor.

Estas machinas tem a vantagem sobre as outras de lavar e expremer em menos de cinco minutos para mais de cincoenta peças de roupa; são muito proprias para as pessoas que se dedicam a tomar roupa para lavar e engommar, visto sahir a roupa do expremedor quasi que enchuta, trazendo a vantagem da economia de tempo que se espera afim de enchugar e poder-se engommar; o annunciante é o unico agente nesta praça das referidas machinas, e por isso as vende por preço muito commodo.

J. A. Moreira Dias

tem constantemente em seu armazem á rua da Cruz n. 26, e vende por preço commodo o seguinte:

Graixa em boiões N. 97.
Balanças horisontaes para cima de balcão.
Camas de ferro com colxão de molla proprio para rapaz solteiro.
Apparelhos para chá de melhor metal do afamado fabricante Chrystofle.
Aço de Milão sortido.
Agua Florida verdadeira.
Machinas para copiar cartas,
Chaminés de vidro para candieiro a gaz,

MACHINAS DE COSTURA

Chegaram ao Bazar Universal da rua Nova n. 22, um sortimento de machinas para costura, das melhores qualidades que existe na America, das quaes muitas já são bem conhecidas pelos seus autores, como sejam; Weller & Wilson, Grover & Boka, Silenciosas, Weed e Imperiaes e outras muitas que com a vista deverão agradar aos compradores.

Estas machinas tem a vantagem de fazer o trabalho que trinta costureiras podem fazer diariamente e cozem com tanta perfeição como as mais perfeitas costureiras. Garante-se a sua boa qualidade e ensina-se a trabalhar com perfeição em menos de uma hora, e os preços são tão commodos que devem agradar aos pretendentes

Farinha de mandioca

Superior e muito propria para mesa, em barricas de farinha de trigo; a 11$000 rs. a barrica nos armazens de Tasso Irmãos & C.

Candieiros para gaz

Vende-se lindos candieiros de bronze, por preços inferiores ao que custaram: á rua do Imperador n. 31, escriptorio da emprezа do gaz.

Padaria

Vende-se a padaria da Casa Forte, pertencente a Gabriel O. Campo: para ver na mesma, e para tratar com Tasso Irmãos & C.

— Em casa de Tisset freres, na rua do Commercio n. 9 ha para vender:

Agua de Vichy das fontes Haubeiwe, Celestins, Grande Grillo, Hospital e Mesdames, em caixas de 50 garrafas.

Agua de Chateldon, excellente agua de meza, em caixas de 50 garrafas.

Agua de Vals das fontes Presiense, Magdaline, Desirée, Sante Jean, Rigolette e Donimique, em caixas de 24 garrafas.

Cognac das marcas: Blanchy fréres & C.
Royer Guillet & C.
Martel fréres de Velros.

Rival sem segundo

Rua Duque de Caixia n. 91, loja de miudezas de José Bigodinho continúa a vender tudo quanto tem em seu estabelecimento pelos preços abaixo declarados, a saber:

Libras de laa para bordados a 6$000
Caixas com superiores grampos francezes a rs. 160
Talheres para meninos a 240 rs. e 400
Libras de linha de novello de n. 80 á 120 a 1$300
Lenços de cassa com barra a rs 100
Varas de franja branca para toalhas a rs. 120
Duzia de meias finas para senhoras a 4$500
Masso de palito segurança a rs. 200
Navalhas fazenda superior a 1$000
Caixas com pennas d'aço a rs. 320, 400 e 500
Caixas com papel amizade a rs. 700
Dita, dita, dita beira dourada a rs. 800
Caixas com envelopes a rs. 500, 600 e 800
Pessas de fita para coz com 10 varas a rs. 440
Duzia de linha frouxa para bordar a rs. 400 e 500
Baralhos francezes muito finos a rs. 240
Ditos de beira dourada a rs. 320
Duzia de agulhas para machina a 2$000
Libra de pregos francezes a rs. 240
Resmas de papel branco liso a 3$500
Ditas, ditas pautado a 4$000
Duzias de sabonetes muito finos a rs. 700
Duzia de linha de carritel Alexandre a 1$000
Groza de botões madreperola a rs. 500
Cartões de linha branca e preta a rs. 10
Thesouras muito finas para unhas a rs. 500
Groza de botões de louça a rs. 120
Pares de sapatos de couro para meninos a 2$000
Caixas com 4 papeis de agulhas fundo dourado a rs. 240
Frascos de oleo Oriza superior qualidade a 1$200
Caixas de folha com palitos de vella a rs. 200
Pessas de fita de lãs para debrum de todas as côres a rs. 320
Pessas de fita branca elastica para debrum a rs. 200

Sitio da Ipyranga
Em Afogados

Vende-se um com baixa de campim, coqueiros de fructos e novos, diversas fructeiras, casa de taipa coberta de telha e em máo estado; á tratar no Coração de Ouro.

FOGO

De excellentes vistas e muito proprio para as familias queimarem nas noutes de festa de Santo Antonio, S. João e S. Pedro: vende-se em porções e tambem a retalho: no armazem da Escadinha da Alfandega n. 7, e aos domingos na rua da Madre Deus n. 30, no 3º andar.

Fontes de fogo,
Serpentes de Pharaó.
Espigas Ralocpinthe.
Balas terrestres de diversas côres e tamanhos

— Vende-se uma escrava apta para todo serviço de uma casa de familia; a tratar no Cajueiro, sitio n. 6.

ODILON DUARTE
CABELLEIREIRO
N. 82 RUA DA IMPERATRIZ N. 82

Esforçando-se para satisfazer ao illustrado publico no que relativo for aos trabalhos de sua profissão, com a maior promptidão, commodo, e esmero, resolvera fazer reforma em seu estabelecimento e munir-se do que nos mercados estrangeiros ha de melhor e do ultimo gosto mandando vir em direitura e por sua conta não só grande quantidade de cabellos de todas as cores e tamanho como todos os preparados reconhecidos pelas sociedades hygienicas como os mais uteis a conservação e embellezamento dos cabellos naturaes sem prejuizo da saúde, achando se assim habilitado a fornecer aos consumidores, por 20 °/ₒ menos do que outro qualquer os objectos de phantasia para adorno, asseio e hygiene da cabeça, indispensaveis ao mundo elegante e em geral a todos que cuidam de conservar a propria existencia, deixando de usar de oleos, banhas e cosmeticos proscriptos pelos homens de sciencia como capazes de amortecer os bullos capillares, produzir a calvice ou apressar o enbranquecimento dos cabellos, e occasionar o apparecimento da cephalalgia, eclampsia, epilepsia e hysteria e outras molestias cutaneas e nervosas.

O pessoal do seu estabelecimento se acha montado com capricho a escolher dos melhores artistas naturaes e estrangeiros havidos na provincia entre os quaes se distingue Mr. Alfred Belpeche e o Sr. Napoleão especialmente destinados aos penteados das senhoras para o que ha demonstrado pericia inimitavel por outrem entre nós havido. A facilidade e o gosto com que o Sr. Napoleão executa os penteados mais difficeis tanto historicos como de sua phantasia autorisa a que se o considere como um genio nesta especialidade.

Os empregados do seu estabelecimento sem excepção exclusivamente cada um na especialidade que é mais amestrado

A casa recebe por todos os vapores os figurinos da ultima moda de penteados admittidos nos paizes civilisados entre os quaes prima o sumptuoso Paris.

O bello sexo encontrará no estabelecimento grande e variado sortimento de *coques de tranças, chinons, normands, coques de cachos, cache peines, toupets, boucles, crescentes* do que ha de mais moderno e elegante neste genero, perfumarias dos melhores fabricantes como Lubin, John Gornell, Rimmell, Artinkson, *Le grand Picer, Coudray* etc., etc., lindissimas flores especiaes da cabeça pós de ouro, de diamante para pulverisar os cabellos, finissimas escovas de dentes, pentes de tartaruga, e muitos outros objectos indispensaveis a um toilette de gosto.

Os seus collegas encontrarão a contento os utensilios de suas profissões, thesouras, ferros para frizar, ferros para papellostes cardos etc., etc., quer em porção quer a retalho serão vendidos.

LIQUIDAÇÃO DE JOIAS

O Coração de Ouro liquida suas joias por ter de acabar o estabelecimento, ha grande reducção mesmo nos preços das entradas.

N 2 D Rua do Cabugá N. 2 D

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS

Na loja de Antonio Pedro de Souza Soares, na rua do Barão da Victoria n. 28, outr'ora rua Nova

MUITA ATTENÇÃO

Completo sortimento de fitas de sarja, de todas as larguras, cores e preços. . . . . . .
Redes enfeitadas para senhoras.
Coques de tranças o que tem vindo de mais gosto a . . . 5$000
Diademas modernos a rs. 500, 640 e . . . . . . 2$000
Grinaldas para casamentos a 3$, e 5$500
Galões e tranças de seda de côres, a peça de 1$000 a . . . . 3$000
Mimosos leques de osso para senhora a . . . . 9$000
Idem idem de sandalo com lantejoulas a . . . . . . 5$000
Idem idem a imitação a . . . 2$200
Luvas de pellica para homens e senhoras, o par 500 rs. e . . 3$000
Transparentes com paisagens para janellas a . . . . 12$000
Bico de seda preto e branco peça de 2$500 a . . . . . . 7$000
Fita de setim Marão escosseza larga, vara a . . . . . . 3$000
Collarinhos bordados para homem duzia a . . . . 8$000
Idem idem lisos a . . . . . 7$000
Guarnições de marfim e madreperola a . . . . 2$000
Ternos de thesouras em elegantes caixinhas a 6$000 e . . 9$000

MIUDEZAS

Duzia de peças de cordão imperiaes a rs. 320
Duzia de peças de tranças de caracol a rs. 400
Idem idem lisas a rs. 200
Duzia de cartões de linha preta e branca a 120
Groza de grampas cabeça de vidro a . . . . 1$000
Resma de papel pautado e liso a 4$000 e . . . . 4$500
Caixa de papel amizade muito superior a rs. 700

Idem idem de quadrinhos a rs. . . 640
Caixas de envelopes finos de porcelana a rs. 800
Idem idem a rs. 400 e 500
Idem de pennas a rs. 500, 800 e . 1$000
Abotoaduras para collete, grande variedade a rs. 200
Idem douradas para punhos a rs. 300
Duzia de baralhos francezes beira dourada a . . . . . . 3$600
Lamparinas a gaz a . . . . . 1$200
Duzia de talheres com cabo de osso 2 botões a . . . . . 5$500
Dita de ditos cravados (é baratissimo) a . . . . 2$600
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000

PERFUMARIAS

Garrafa de agua florida verdadeira, a . . . . 1$200
Idem idem kananga do Japão a . 1$200
Frasco com oleo oriza verdadeiro a 1$200
Idem de oleo philocome verdadeiro a rs. 400, 500 e . . . 1$000
Rosas com extracto a . . . . 1$800
Frasco com extracto inglez muito superior a . . . . 1$000
Idem com dito kananga muito superior a . . . . 1$000
Banha ingleza em frascos e potes de porcellana a rs. 300, 1$ e 2$000
Maços de sabonetes inglezes muito bons a rs. 600
Sabonetes de amendoa superiores a rs. 300
Cosmetique de cores finas a rs. 100, 640 e . . . . 1$000
Pacotes com pós de arroz fino a rs. 300, 400 e 500
Caixas com dito muito fino kananga a . . . . 1$500
Frascos com agua de Cologne a rs. 500, 1$000 e . . . . . 1$500
Garrafas com dita o que ha de melhor a 3$000 e . . . . . 4$000

ESPELHOS DE MOLDURA

De todos os tamanhos e de todos os preços, molduras para quadros, bonecas de cêra, brinquedos para crianças, candieiros a gaz, chaminés e globos, sapatos de trança e casemira preta, e uma enfenidade de miudezas que se vendem por preços resumidos.

N. 28 Rua do Barão da Victoria N. 28

ATTENÇAÕ

Luvas de pellica, excellentes, frescas e sortidas em côres e letras para senhoras,
Perfumaria fina, ingleza e franceza.
A muito afamada agua de colonia de Maria Farina.
Diademas dourados e de bufalo,
Pentes modernos para o cabello.
Grampos especiaes para o cabello.
Broches e brincos de madreperola.
Flores artificiaes, as melhores e mais bonitas que se acha no mercado.
Redes para coques grandes,
Coques a imitação.
Em casa do cabelleireiro Libanio, travessa da rua de Santo Amaro, ao fundo da loja da Norma á rua Nova.

Tinta violete

A Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50. recebeu a superior tinta violete do acreditado fabricante Adrien Maurin, e como sempre vende baratissimo,

Vende-se

um grande sobrado em Olinda contendo 3 salas de frente, 6 quartos, 1 dito para banho, sala para jantar, cozinha, 3 lojas, com um sitio de cerca de 400 palmos de frente e 300 e tantos de fundo, todo arborisado com fructeiras, sapotizeiros, romanzeiras, figueiras, pinheiras, mangabeiras, mangueiras, araçazeiros, cajueiros, superior agua, e uma rica cacimba, na rua da Mangabeira n. 1: a tratar na rua da Moeda n. 39, ou no mesmo sitio aos domingos.

Vende-se

terrenos em Olinda, sitio da Mangabeira, com arvoredos de fructos e tambem sem ser arborisado, por preços baratos; a tratar na rua da Moeda n. 39, ou no mesmo sitio aos domingos.

Ouro.

Libras sterlinas: vende-se na rua do Apollo n. 20, escriptorio.

Lehmann Frères

Vendem libras sterlinas.

AO 65
RUA DO DUQUE DE CAXIAS
(Outr'ora do Queimado)

Este estabelecimento acaba de receber um importante sortimento de diversas fazendas proprias para vestidos, sendo poupelinas de sêda, sêdas, lãas, percales, ditas com barras proprias para babados, lindas cambraias croxé, e em fim uma infinidade d'artigos de moda, tudo proprio para a festa, o que tudo venderá por preços inteiramente razoaveis, em consequencia de estarmos prestes ao fim do anno, e o 65 não quer ter grande trabalho com o seu balanço, preferindo tomar dinheiro a fazendas, convida-se portanto ao respeitvel publico a virem sortir-se na loja do 65 aonde comprarão por preços que não obterão em outro qualquer estabelecimento; em fim é vêr para crer

AO 65
RUA DO DUQUE DE CAXIAS
(Outr'ora do Queimado)

Rival sem segundo

Rua Duque de Caixias n. 91, loja de miudezas de José de Azevedo Maia e Silva, conhecido por José Bigodinho, continúa a vender tudo que tem por menos do que em outra qualquer loja, a saber:

Correntes pretas de borraxa para senhora a	1$500
Garrafas de agua Florida verdadeira a	1$300
Caixas com obreias de massa a	40
Frascos com macaçá perola a	200
Pacotes com pos de arroz fazenda fina	500
Pares de botões de osso para punho a	200
Sabonetes de bolla muito fino a 160 e	240
Cartas de alfinetes de latão fazenda boa a rs.	80
Carriteis de retroz preto com 2 oitavas a	600
Capacho de palha muito bonita a 600 rs. e	700
Frascos com oleo Philocome a 500 rs. e	1$000
Pares de sapatos de trança para menino a	1$500
Pessas de tiras bordadas a 500, 600, 800 rs. e	1$000
Frascos com agua de Colonha muito boa a rs.	500
Gravatas pretas e de côres a rs	400
Pessas de tranças modernas de todas as côres e todo o preço	
Libra de areia preta muito boa a	160
Novellos de linha com 400 jardas a rs.	60
Livros da missão abreviada a	1$500
Silabarios portuguezes a rs.	400
Cartas com 100 contas impresas a	1$500
Caixas com 30 novellos de linha gaz branca a rs.	500
Gaitinhas para meninos a 40, 60 rs. e	80
Caixas com 12 frascos de cheiros a	1$500
Caixas com 6 sabonetes muito finos a rs.	800
Pentes para segurar cabello de menina a 200 rs. e	320
Chapéos brancos para baptizados a 2$500 e	4$000
Copinhos com superior banha a 200 rs. e	320
Frascos com oleo para cabello fazenda fina a rs.	320
Frascos com oleo Baboza a 500 rs. e	
Frascos e garrafinhas de agua de Colonha a	1$500
Frascos com verdadeiro azeite para machinas a rs.	500
Rêdes com contas para segurar cabello a rs.	400
Latas com banha de Piver a 200 rs. e	320
Garrafas com agua Celeste muito fina a	1$500

A 4$500 rs.

Vende-se saccos de muito bom milho: nos armazens á rua do Amorim e caes do Apollo, de Tasso Irmãos & C.

FAZENDAS E ROUPA FEITA
Rua do Barão da Victoria numero 14.

Pantalião & Irmão tem a honra de prevenir ao respeitavel publico que acabam de abrir um estabelecimento de fazendas e officina de alfaiate aonde se encontrará sempre um variado sortimento de fazendas e casemiras pretas e de cores de delicados padrões, pannos finos, casemiras inglezas e francezas, gorgurões para collete, brins de linho o mais fino que ha no mercado, etc. etc. Garantindo-se aos seus freguezes toda a perfeição nas obras por ser o mestre da officina de alfaiate insigne em sua arte.

ENGENHO
Capricho.

Vende-se o engenho Capricho, distante da estação de Una uma ou duas leguas, movido por uma excellente machina á vapor, e com optimos terrenos para safrejar quatro mil pães annuaes: á tratar no mesmo engenho com Joaquim José de Arola, ou nesta cidade com o seu correspondente o Sr. Joaquim Rodrigues Tavares de Mello, com escriptorio á praça do Corpo Santo n. 17, primeiro andar.

AGUARDENTE DE CANNA EXTRAFINA EM GARRAFA.

Vende-se na rua do Encantamento n. 5, primeiro andar.

Arroz de casca

Superior em saccos muito grandes: nos armazens de Tasso Irmãos & C.

A 3$500

Vende-se leques de sandalo o mais delicado que tem vindo a este mercado pelo diminuto preço de 3$500: venham ao Rival do Recife, n. 50 A.

CERVEJA.

A verdadeira cerveja da Baviera, marca bandeira, de superior qualidade: vendem Tasso Irmãos & C. em seu armazem da rua do Amorim n. 37.

A AGUIA BRANCA

Rua de Duque de Caxias n. 50
Recebeu:

Lindas caixinhas com os necessarios para marcar roupa, sendo abcedario e numeração, frascos com tinta preta e encarnada, pinceis etc. etc. o que de certo é novidade em tal genero.

Novos coques grandes com bonitos desenhos vindo entre elles alguns enfeitados com fitas e flores; assim como bonitos crespos.

Adereços encarnados de madreperola.

Cruzes pretas com enfeites dourados e outras brancas de christal.

Casas de pedra e cal muito baratas

Uma senhora viuva tendo de mudar-se para fóra desta cidade, vende uma casa terrea em terreno proprio, na rua Imperial, tendo duas sallas, 2 quartos e quintal, por um conto e quinhentos mil réis, cujo aluguel é de 15 a 16$000 mensal, e 12 meias-aguas tambem na rua Imperial, na travessa da Bandeira, igualmente em terreno proprio, tendo cada uma dellas uma porta e janella na frente, a excepção de uma que tem duas janellas, e todas uma sala e dous quartos, dez das quaes tem terreno atraz, que abrindo-se uma porta, póde ter o seu quintal; vende-se a 500$, seu aluguel mensal é para 7$000 e a de duas janellas para 8$000; mas quem quizer uma ou duas serão vendidas a razão de 600$000 e a de duas janellas por 700$000 rs. Estas casas estão edificadas na rua Imperial, bem perto donde actualmente param os bonds. Já quem tiver pouco dinheiro, póde-se chamar proprietario ou morar em casa propria. Os pretendentes dirijam-se á rua das Trincheiras n. 48, a casa do Sr. solicitador Burgos, o qual está autorisado a contratar, mesmo a praso com garantia idonea.

Smaocome
Tonico especial contra a calvice

Com um bello sortimento de perfumaria que a Aguia Branca acaba de receber veio tambem o apreciado—Smaocone—cujo proveitoso effeito é já bem conhecido por quantos o tem usado e será ainda mais por aquelles que necessitam de sua utilidade. O continuado uso do Smaocome dá o bom resultado de impedir a queda dos cabellos, faze los renascer e conservar o seu brilho natural além de que seu odor é mais agradavel que d'outro qualquer tonico continua a ser vendido na loja da Aguia Branca.

Leite de rosas brancas

Excellente para acabar com as sardas, pannos e espinhas no rosto.

Vende-se a 2$ o frasco, na loja da Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50.

Bonitas caixas com perfumarias proprias para presentes

Vendem-se na loja d'Aguia Branca á rua Duque de Caxias n. 50.

Agua Florida.

Acaba de chegar novamente a afamada agua florida de Guislain para tingir de preto os cabellos brancos. Como sabem os que tem usado dessa apreciada agua, o seu effeito não é instantaneo porém seu resultado é seguro e efficaz. Chegou tambem a agua de Topasio para o mesmo fim, e continuam a ser vendidas a 7$ o frasco na loja d'Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50.

Molduras douradas para quadros.

Na loja d'Aguia Branca a rua Duque de Caxias n. 50 vende-se molduras douradas com differentes Moldes e larguras, e por preço commodo.

Pennas de aço bico de lança.

Caixas com 100 penas a 400 rs. na loja d'Aguia Branca.

Bonitas capellas com véos para noivas.

Vendem-se na loja d'Aguia Branca a rua Duque de Caxias n. 50. Tambem se vendem separadamente bonitos véos ou mantas bordadas para noivas, e véos de côres para chapéos.

Escumilha preta fina e larga.

Vende-se na loja d'Aguia Brancaá rua Duqu de Caxias n 50.

Botões

Cobertos de esguião proprios pàra camizas, e por sua duração preferiveis aos de madreperola.
Vende-se na loja d'Aguia Branca.

Caixinhas com 3 sabonetes finos

a 1$, 1$200 e 1$500 a caixa.
Vende se na loja d'Aguia Branca.

Talagarsa
Seda frouxa e torçal para bordados.

Vende-se na loja d'Aguia Branca.

Objectos de Ferro.

Cadeira de balanço.
Camas para solteiro e casados.
Lavatorio (completos)
Retretes o melhor que tem vindo até hoje.
Cadeiras, Camepés para jardim, e outros muitos objectos.

Vende-se muito barato para acabar, na loja do louça da porta larga a rua Larga do Rosario n 26 de Joaquim Antonio Pereira & C.ª

Candieiros Baratos.

O sortimento mais completo que tem vindo a este mercado; acaba de receber, a muito antiga loja de louça da porta larga a rua Larga do Rosario n. 26 de Joaquim Antonio Pereira & C.

Cera em velas.

Chegada ultimamente de Lisboa: vende Pereira da Cunha Irmãos á rua do Marquez de Olinda numero 21.

Fogos artificiaes.

Allemães, em caixas bastantes sortidas: vende-se á rua Marquez de Olinda n. 21, 1º andar.

Cemento portland

Em barris grandes: vende-se a rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar.

Oleo de linhaça

de boa qualidade, em barris: vende-se á rua do Marquez de Olinda n. 21, 1º andar.

Chapeos de sol de seda com 12 asteas a 8$.

Superiores chapeos de sol com 12 asteas, de seda superior a 8$, vende-se por este preço por termos comprado grande porção, e os elasticos estarem estragados, quem precisar aproveite a occasião: na rua da Imperatriz n. 26, loja da Rosa Branca.

— Vende-se farinha muito boa da terra em saccos de 20 cuias por 5$000: na armazem do Guerra.

LOJA DE JOIAS
ESMERALDA

Acaba de chegar a este estabelecimento um importante sortimento de joias de ouro, do melhor gosto e qualidade que tem vindo neste genero, como cassoletas de onix com lettras de diamantes e pinturas finas, adereços e meios adereços com pedras finas, etc. etc.

Rua do Cabuga' n. 5.
Moreira Duarte & C.

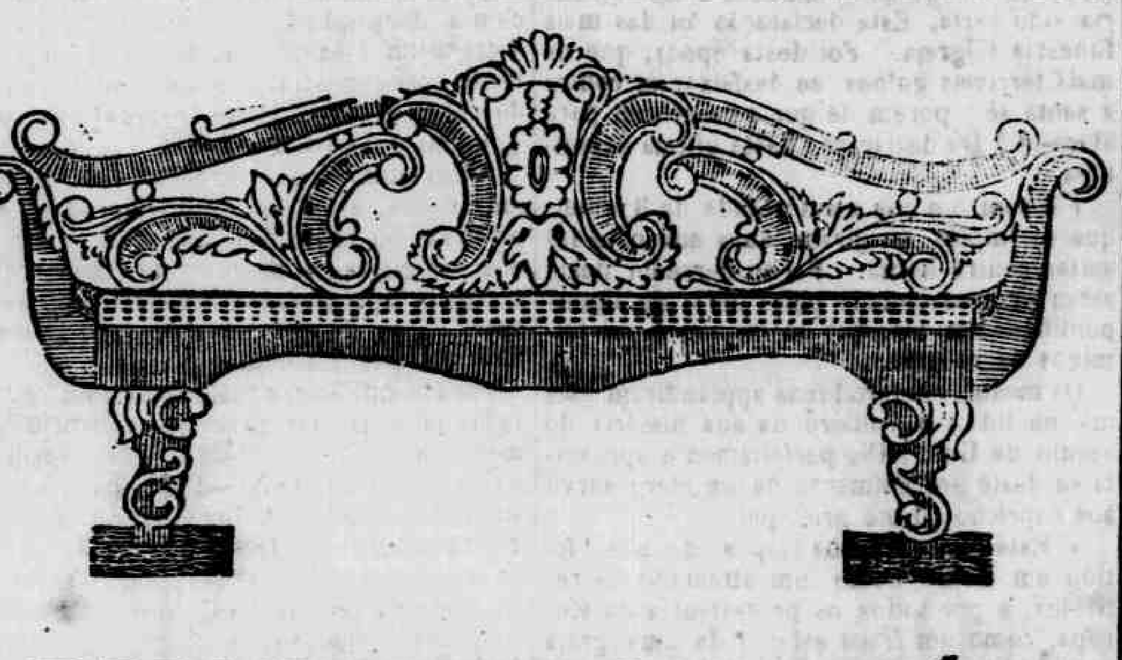

ARMAZEM DOS LEÕES
Rua Duque de Caxias n. 29.

Os proprietarios deste bem montado estabelecimento scientificam ao respeitavel publico desta provincia que se acham com um variado e completo sortimento de moveis, tanto nacionaes como estrangeiros, sendo estes escolbidos por um dos sosios que se acha actualmente na Europa. O mesmo tem contractado com os melhores fabricantes daquelle continente as remessas das mais ricas mobilias feitas alli.

Na officina tem os mais habeis artistas deste genero, e por isso pedem que venham visitar o estabelecimento, aonde encontrarão a realidade do que acabam de expôr que se pode examinar; ricas e completas mobilias de jacarandá, mogno, faia, carvalho, amarello, etc, ricas e elegantes camas deja carandá, páo setim, amarello, etc., etc., guarda vestido de amarello guarda louça de nogueira e de amarello com tampo de pedra, aparadores de dito dita, peti toilettes especialmente para fazer a barba, toilettes de jacarandá, amarello, pedra, secretarias de jacarandá e mognocus tureiras de mogno, santuarios, thears para bordar, berços, lavatorios com espelho, de pedra marmore e seus pertences, cadeiras privadas, bides, etc., etc., e muitos outros artigos que deixamos de mencionar por se tornar enfadonho

MACHINAS DE COSTURA
DE SINGER MANUFACTURING COMPANY
Grande reducção de preços !!!

!!! 90$000. 90$000. 90$000 !!!

AVISO ESPECIAL

A alta reputação obtida pelas machinas fabricadas pelo

SINGER MANUFACTURING COMPANY

tem levado diversas pessoas a fabricar imitações que ellas vendem quasi sempre sob pretexto de serem ellas fabricadas pelo systema Singer.

NENHUMA MACHINA SINGER E' LEGITIMA SE NÃO LEVA ESTA MARCA FIXA NO BRAÇO DA MACHINA.

PARA EVITAR CONTRAFACÇÕES NOTEM-SE BEM TODOS OS DETALHES DA MARCA.

MARCA DA COMPANHIA

A companhia, desejando proteger seus amigos e freguezes contra as imitações, tem adoptado a marca acima representada.

Previne-se ao publico de não comprar machinas que não levem a marca da companhia.

W. H. CHAPMAN
UNICO AGENTE
N. 45 Rua do Imperador N. 45

VENDE-SE

a casa da rua dos Guararapes n. 11: a tratar com o commendador Tasso.

— Vende-se uma casa meia agua, sita na freguesia da Boa-vista, com frente para a rua da cacimba e para a rua dos Prazeres, nos Coelhos, a qual é nova e bem construida, tem dous quartos, uma sala e cozinha fora, quintal e cacimba meia-ra, a mesma rende doze mil réis mensaes: á tratar á rua da Ponte Velha n. 43, venda.

AGUA DENTRIFICE
DO DR. PIERRE.

A Aguia Branca á rua do Duque de Caxias n. 50, recebeu essa apreciavel agua dentrifice do Dr. Pierre, cuja superioridade é bastante conhecida.

POSTÃO

Vende-se um grande postão de ferro de Lobos novo com 9 1/2 palmos de altura e 40 de largura por diminuto preço: á tratar na rua do Conde da Boa-vista n. 17, outr'ora Esperança.

GRANDE LIQUIDAÇÃO
DE Fazendas e chapéos de sol de seda
NO Bazar Nacional
Rua da Imperatriz n. 72
DE
LOURENÇO PEREIRA M. GUIMARÃES.

Liquida-se

Grande sortimento de chapéos de sol de seda, alpaca e merinó
A SABER:

Chapéos de sol de alpaca a 3$600 e 4$000. Ditos de merinó a 4$500. Ditos de seda a 5$, 8$000 e 10$000.

Vende-se um grande sortimento de chapéos de castor para homens e meninos, e de todos os tamanhos a 2$500, 3$000, 3$500 e 4$000. Ditos de pello a 2$ 2$500 e 3$000.

RUA DA IMPERATRIZ N. 72.

ROUPA FEITA PRETA

Vende se:

Calças de casemira preta a 4$000, 6$000 e 8$000.

Palitots de panno preto a 5$000, 7$000 e 10$000.

Colletes de casemira preta a 3$, 3$500 e 4$000.

Palitóts de alpaca preta 3$, 3$500 e 4$000.

Chitas a 200 rs. o covado

Vende-se:

Chitas francezas largas a 200, 320 e 360 rs. o covado.

Riscadinhos de listras proprios para vestidos e roupas para meninos a 320 e 360 rs. o covado.

LÃASINHAS A 160 RS. O COVADO

Vende-se:

Lãasinhas para vestidos a 160, 200, 320 e 400 rs. o covado.

Alpacas de listras de côres para vestidos a 500 e 640 rs. o covado.

Ditas em quadros de sêda fazenda nova a 800 rs. o covado.

MADAPOLÃO A 3$000 A PEÇA

Vende-se:

Peças de madapolão enfestado a 3$000, 4$000, 5$000. 5$500, 6$000 e 8$000.

ALGODÃO BARATO A 3$000.

Vende se peças de algodão a 3$, 4$, 5$ e 6$000.

CORTES DE BRIM DE COR A 1$500.

Vende-se:

Cortes de brim de côr para calça a 1$500 e 2$000.

Ditos de ganga a 1$000. Ditos de brim pardo a 1$200, 1$800 e 2$000.

CHALES DE LÃA A 1$000.

Vende-se chales de lãa em quadros a 1$000. Ditos de merinó estampados a 2$, 3$ e 4$000.

Cambraia lisa a 3$000.

Vende-se peças de cambraia lisa para vestidos a 3$, 4$ e 5$000.

Ditas de cambraia Victoria a 3$500, 4$500 e 5$000

BRAMANTE DE LINHO A 2$500

Vende-se bramante de linho muito largo a 2$500 o metro. E outras muitas fazendas que se vende muito barato.

AO ANNEL DE OURO
LOJA DE JOIAS

Esquina da rua larga do Rosario

Este importante estabelecimento no seu genero, tem sempre um sortimento sem igual, e vende por preços que nenhuma outra casa póde vender.

A vista da qualidade e do preço das joias cada um póder-se-ha convencer da verdade. Garante-se ser tudo de lei. Compra-se ouro, prata e pedras finas por preços muito elevados.

A loja continua a estár aberta até ás 8 horas da noute.

Esquina da rua larga do Rosario

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas a vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer-se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti-lo.

FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze a rua do Brum, junto a estação dos bonds, onde apromptarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam as pessoas que queiram utilisar-se de seus serviços de deixarem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. a rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema.
WESTON CENTREFUGAL
Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral.
Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 e 40.

NOTA PARA TODOS

Todos devem cortar daqui este annuncio e traze-lo na carteira ou livro de lembrança, como cousa de grande utilidade,

PORQUE ELLE

indica onde com certeza se póde encontrar ou encommendar um bem presente que de improviso se queira mandar a qualquer pessoa,

ASSIM COMO

indica elle onde se poderá encontrar um fiambre bem preparado, uma empada, um gâteaux de la reine, um manjar, um podeng, um bolo fino, um pão-de-ló e uma infinidade de bolos e pasteis diversos, proprios para lanche, sobre-mesas e merendas.

ALEM DISSO

indica mais onde se encontrará sempre: fructas do tempo tanto nacionaes como estrangeiras, dôces seccos e em calda nacionaes e estrangeiros, licores e vinhos finos, conservas alimenticias e excitantes, bolaxinhas e bolinhos para chá e outros muitos objectos que se tornaria por demais enfadonho a sua inteira discripção

E FINALMENTE

para que se possa fazer um juizo aproximado
SO' INDO PESSOALMENTE

á confeitaria do Campos.
Rua do Imperador n. 24.

Tome-se bem a cautella de que, á frente deste estabelecimento se acha collocado um lampeão que se conserva aceso á noute, até ás dez horas.

— Vende-se fogo para S. João, fogo do ar a 1$000 a duzia, pistolas de 8 balas a 1$500 a duzia, ditas de 4 balas a 1$280 a duzia, ditas de 3 balas a 800 rs. a duzia, rodinhas de salas a 800 rs. a duzia, foguetinhos miudos para meninos a 280 rs. a duzia: na rua Imperial n. 249.

RIVAL DO RECIFE

Rua do Marquez de Olinda n. 50 A,
Antiga da Cadeia.

Tem para vender os seguintes objectos abaixo declarados, como sejam:

Carreteis de linha de 200 jardas a 60 rs., sapatinhos de lãa para criança a 240 rs., ditos finos a 320 rs., sapatos para homem e senhora, aveludados a 1$400, ditos de trança a 1$500, latas com banha a 80 rs., ditas fina a 160 abotoaduras para coletes finos a 320, ditos a 500, 1$000, e 1$500, duzia de phosphoros de segurança a 280 rs. a duzia, frascos de sandalo verdadeiro a 1$000 rs., ditos de agua divina a 1$200, ditos de agua de madaleno a 1$200, ditos de agua de colonia a 200 rs., ditos grandes a 500 rs., entremeios a 600 rs. a peça, ditos mais finos a 800 rs. agulhas a balão a 40 rs. o papel, canivetes finos a 400 rs., ditos a 500 rs. 1$000; além destes objectos ha um completo sortimento de miudezas, o qual se vende tudo barato para acabar: venha ao Rival do Recife n. 50 A.

— Vende-se o armazem de louça fina e ordinaria da rua do Barão da Victoria n. 49, outr'ora rua Nova, a dinheiro ou a praso com garante a vontade do proprietario, vende-se com todos os fundos ou com poucos. Vende se todas as louças existentes no dito estabelecimento para fazer liquidação, por preço rasoavel, por ter o proprietario de fazer uma viagem para tratar de sua saude: quem pretender dirija se a dita casa a tratar com o proprietario José Maria Gonçalves Vieira Guimarães.

— Farinha de mandioca a 2$ o sacco: na rua da Madre de Deos n. 7.

LITTERATURA.

O dogma da infallibilidade.

« Rogue por vós, Pedro para que não falte a vossa fé. Confirmai vossos irmãos. (S. Luc. 22).

(Conclusão)

Em quanto, porém, a escriptura e a tradição não são com assistencia divina, explicadas por aquelles que tem esta jurisdicção, os fieis não podem, não devem interpreta-las; já porque não lhes foi confiado o dom divino da infallibilidade; já porque nem tudo que J. C. ou o Espirito Santo revelaram aos apostolos sobre os mysterios de nossa religião foi escripto nos livros canonicos, e por conseguinte devendo-se— autorisadamente— recorrer á fonte da tradição, como diz S. Paulo: *Tenete traditiones quas dedicitis, sive per sermonemis, sive per epistolam nostram* (2 *ad Thessal*. 2).

V

Em virtude, pois, deste dom da meracia não pode a igreja pelo orgão do seu chefe supremo ensinar uma doutrina, que não seja eminentemente verdadeira. E, se assim não fosse, que confiança teriam os fieis nos decretos dogmaticos dos summos pontifices?

Que respeito, que obediencia as suas doutrinas poderiam prestar ao vigario de J. C. se por um momento podessem considera-lo sujeito ao erro— quando ensina as verdades que nos encaminham a salvação?

Que valor, que sello divino, que criterio teriam estas palavras do Salvador á S. Pedro: — *Pasce agnos, pasce oves — Confirma fratres tuos*?

Como poderá fortalecer nos na fé, combater e condemnar os sophismas, e as heresias, manter a unidade da igreja, regular a moral, e os costumes quem for fallivel em sua fé, e por consequencia divorciado da presença divina em suas decisões?

O que seria a igreja—esta sociedade de todos os homens, que se baptisam, e professam a fé, e a lei de Jesus Christo debaixo da obediencia do soberano pontifice—senão tivesse um tribunal superior onde a sua palavra sobre pontos de fé fosse um dogma?

Seria incontestavelmente, e a boa razão o diz, uma anarchia um.... *sempiternus horror* entre a verdade, e o erro, entre a salvação, e o anathema, entre a lei, e a rebellião, entre *satan*, e o céo!

E, é crivel, que em tempo algum a sublime obra da mão de Deus, que pela sua consolidação derramou seu sangue precioso, esteja sujeita a tão terriveis peripecias? Seria mais que impiedade pensa-lo.

A Biblia, diz um celebre escriptor, é um livro, que precisa ser explicado, e interpretado por uma autoridade infallivel; aliás, longe de ser uma regra obrigatoria de fé, e de comportamento, é a origem incessante de tantas seitas, quantos os interpretes, e de tantos erros, quantas as paixões dos que as interpreta.

Nosso Senhor mesmo, continúa o escriptor citado, o que é horrivel dizer-se, seria menos que um homem honesto; porque teria faltado a sua palavra: teria promettido fallar sempre pelo orgão dos seus apostolos, e dos successores delles; e em vez, de assim o fazer, deixa-los-hia apregoar mentiras.

Jesus Christo, ainda é mais horrivel isto, seria o mais injusto, e barbaro de todos os tyrannos; porque nos mandaria escutar (sob pena de inferno) a homens, que nos poderiam ensinar erros, e conduzir nos ao precipicio!

VI.

A igreja, que é a columna, e o fundamento da verdade, como diz S. Paulo, erguida, e sustentada pela mão de Deus não pode ser derribada pela influencia mephitica do erro; perante ella aniquilam-se todas as paixões humanas; seus alicerces não poderão ser revolvidos pela impiedade, capricho, e rabia desabrida dos herejes, e schismaticos. A mão de Deus é quem a sustém—até a consumação dos seculos.

Nós estamos vendo edificios, e monumentos, diz o erudito Sr. bispo do Pará, construidos pelas mãos dos homens resistir a passagem dos seculos, e só para o Altissimo não haverá poder para salvar da destruição esta columna, este fundamento da verdade eterna?

— Assim, por um previlegio especial concedido por Deus ao principe dos apostolos, o papa exerceu sempre a jurisdicção de propor artigos de fé, e condemnar todos os erros, que se levantam contra a igreja.

Uma particular protecção do Altissimo, diz um prelado francez, em todos os tempos tem resplandecido a favor da santa sé, porque ao passo, que muitas igrejas naufragaram talvez eternamente, na fé, a de Roma tem resistido a todas as tempestades, e acha se ainda elevada sobre esta montanha mysteriosa como phanal eterno para guiar o mundo.

E, não tem sido de Roma, que ha sahido para os differentes paizes do mundo os gloriosos apostolos, que dissiparam as trevas do paganismo?

Não tem sido aos successores de S. Pedro, que a França, deve o thesouro de sua fé? S. Bonifacio n'Allemanha, Santo Agostinho na Inglaterra, e os primeiros das outras provincias não receberam da sé apostolica sua missão?

« Atravéz de todos os erros, e revoluções dos tempos, diz S. Cyrillo de Alexandria, a igreja apostolica de Pedro permanece pura, e isempta de todo o contagio.

« A igreja Romana foi sempre virgem, exclama Bossuet, a fé romana foi sempre a fé da igreja.

VII.

A autoridade infallivel dos papas é ainda necessaria ao governo da igreja,— por isso que ella pode abafar mais de prompto os erros, do que os concilios geraes, raramente convocados. As grandes difficuldades com que lucta a igreja na reunião dos bispos para os concilios tem feito com que quasi todos os herejes se não tenham sujeitado ao seu juizo e autoridade.

Antes que todos os bispos se convoquem, e sejam installados os concilios, o erro tem tomado grandes proporções; ao passo que, como a historia diz, muitos herejes viram quasi em seu nascimento destruidas e condemnadas, pelas decisões dos summos pontifices romanos, suas falsas doutrinas.

E' ainda o illustrado, Sr. bispo do Pará quem falla:—O que ha pois, na definição da infallibilidade, assim explicada, e entendida, que possa qualificar-se de ridiculo, e absurdo? Nós, catholicos, admittimos, que que o concilios geraes, isto é, os bispos reunidos ao papa decidindo questões de fé e moral são infalliveis.

Por ventura não são elles homens fracos, e sujeitos ao erro? Mas quando exercem as funcções de pastores, e doutores da igreja universal, e promulgam definições sobre dogmas, e costumes já não podem errar, porque Jesus Christo os assiste, conforme a promessa feita de estar sempre com a sua igreja até a consummação dos seculos, e de não poderem as portas do inferno, em tempo nenhum prevalecer contra ella

Pois como? Se não achais absurdo nem ridiculo, que 500, ou 600 bispos sejam infalliveis pela assistencia divina, como achais absurdo, que um só homem o seja com essa mesma assistencia?

Dar-se ha caso, que desmereça a divina assistencia de Deus quando se emprega a preservar do erro a um só homem, e só consiga o seu effeito, quando tem de preservar do erro um grande numero?

Felizmente entre Deus, e os homens não tem valor algum real, e nem pesa na muito fiel balança da sua divina justiça o *systema das maiorias*.

Elle tanto está com um, que o invoca, como com um grande numero, que o quer. Se a igreja é infallivel, o papa tambem o é; a menos que a impiedade não queira considerar perfeito o corpo de Jesus Christo e imperfeita a sua cabeça!

VIII

— A igreja de J. C. é a mãi de todas as igrejas, diz o santo concilio de Trento, já mais deixará de dar a seus filhos o leite da pura doutrina; ella os conduzirá sempre pelos verdadeiros caminhos, que levam ao céo, sem necessitar de que se lhe advirta de cousa alguma.

A S. Pedro e seus successores pertence a confirmação dos seus irmãos; mas como qualificar a pretenção d'aquelles, que querem que Pedro seja confirmado por seus irmãos. As decisões do summo pontifice, não tira a sua força do assentimento dos outros pastores, porém ao contrario, elle é quem imprime nos juizos dos bispos o sello da sua autoridade.

« Os santos canones, diz um historiador prohibem, que se discuta cousa alguma sem o consentimento do papa. »

S. Bazilio escrevendo a S. Athanazio diz — « E' necessario obter do summo pontifice, que determine por si o que devemos crer, se um concilio não o define. »

« Está escripto em S. Thomaz, que em qualquer tempo, que se agitar uma questão de fé, os bispos só a Pedro devem referi-la, como autoridade, cuja opinião não é controvertida, nem por Santo Agostinho, nem por S. Jeronymo, nem por nem um dos padres. »

S. Boaventura falla ainda com maior energia: « O papa não se pode enganar, supponho duas cousas: a primeira que elle decida como papa, a segunda que seja a sua intenção definir um dogma de fé, para que todos se submettam com uma perfeita obediencia. »

« Sómente ha o homem infiel, ou o que é ainda mais, herege, ou schismatico, dizia S. Thomaz de Cantorbery, que recuse obediencia aos decretos do papa. »

A igreja grega, antes do schisma, concordava nisto perfeitamente. Justiniano escrevendo ao papa Hormisdas sobre algumas duvidas concernentes a fé, lhe dizia: « Nós julgamos, que toda e qualquer resposta vossa será fé catholica. »

Santo Avito de Vianna escrevia nestes termos ao mesmo papa: « Eu direi sem temor, não só da provincia de Vienna, mas da piedade de toda a Gallia, que todos se referem as vossas decisões nos negocios da fé. »

Os padres do concilio de Tours, em 567 diziam: — « Que bispo terá presumpção de levantar-se contra os decretos emanados da Sé apostolica?... Nossos pais observaram sempre tudo, que ordenava a autoridade da Sé apostolica. »

— Ivo de Chartes escrevendo ao bispo Richer, refractario aos decretos da santa Sé, lhe diz: Levantais vossa cabeça contra a Sé apostolica: destruis, tanto quanto podeis, o que ella estabeleceu, e estabeleceis o que ella destruio. Resistir, porém, aos juizos e constituições desta Sé, é ser herege, porque está escripto, que aquelle que não concordar com a igreja romana é evidentemente herege.

Eis aqui, diz um escriptor francez, uma declaração da assembléa geral do clero de França em 1826, a qual podia-se victoriosamente oppor a um outra, se funestos prejuizos não obstruissem a vista de tantos olhos. Citaremos a sua integra:

« E' diz ella, um grande testemunho do amor, que temos a Deus, quando respeitamos, e honramos aquelles, que Elle constituio no mundo para serem a sua imagem, e occuparem seu lugar, e supprimirem visivelmente as necessidades dos homens, respectivos a salvação das almas. Ora, sendo tudo isto deixado como prerogativas do summo pontifice, acima de todos os bispos, é pois rasoavel, que reconhecendo-se seus inferiores, elles se hajam de tal maneira, que a seu exemplo, todos os homens fizessem o mesmo. Fiquem, pois, os bispos exortados para honrarem a santa Sé apostolica, e a igreja romana, fundada na promessa infallivel de Deus, no sangue dos apostolos, e martyres, a qual, para fallar com Santo Athanazio, é como a sagrada cabeça pela qual as outras igrejas, que são seus membros, se levantem, se mantenham, e se conservem; respeitarão tão bem o santo padre, o chefe visivel da igreja universal, vigario de Deus na terra, bispo dos bispos e patriarcha, em uma palavra, successor de S. Pedro, no qual principiarão o episcopado, e o apostolado, e sobre quem J. C. fundou a sua igreja, entregando-lhe as chaves do céo com a infallibilidade da fé que miraculosamente se tem conservado immutavel até hoje em seus successores, e que por sem duvida tem feito aos fieis orthodoxos submetterem-se á sua obediencia: sejam mais exhortados os bispos a fazerem continuar a mesma cousa, e reprimir, quanto lhes for possivel, os espiritos libertinos, que querem duvidar desta santa e sagrada autoridade confirmada por tantas leis divinas e positivas, e para marcarem caminho aos outros, sejam elles os primeiros a mostrarem sua obediencia. »

IX

Continuemos ainda a exhibir os testemunhos da igreja franceza, em favor da infallibilidade do papa, extrahidos de uma importante traducção, que temos entre mãos, trabalho de um muito talentoso monge benedictino, cuja perda lamenta ainda hoje a ordem de S. Bento.

— Não se póde dissimular, diz Ternely (suas obras ahi andam correndo mundo) que depois de uma tão grande quantidade de testemunhos, reunidos por Belarmino, e outros, nós reconhecemos a autoridade *certa e infallivel da sé apostolica, ou da igreja* romana; mas é muito difficil o concilia-la com a declaração do clero francez, da qual não podemos apartarmo nos—*Non dubitandum est in tanta testimoniorum mole, quæ Belarminus, et alii congerunt nos recognoscere apostolicæ sedis, seu romanæ ecclesiæ certam, et infallibitem auctoritatem; at longe difficilius est ea conciliare cum declaratione cleri gallicani á qua recedere nobis non permittitur*. (*Tract. de Eccl part 2, quæst 6, art. 3.*)

Esta conducta honra a um theologo? quando as prevenções tem mais força sobre o espirito, que a verdade, não se deveria escrever!

— Seria demasiado longo demonstrar a dissonancia, que existe entre a doutrina dos santos das differentes assembléas do clero de França, que tenho citado, e a de 1862. Tinham medo de Luiz XIV. Seu despotismo havia causado uma impressão muito viva, e Bossuet, que, impellido pelo medo, redigio as quatro famosas proposições ligou á seu nome tão justamente celebre uma mancha inextinguivel.

A verdade se offende destes temperamentos de uma prudencia puramente humana, para a qual julgaram então dever recorrer; ella de nada necessita. Preciso era, que descançassem sobre a protecção divina, muito superior a dos grandes reis do universo.

Que teria acontecido? Luiz XIV era muito ligado a religião para querer mover um schisma. Além disso este monarcha com todo seu poder, passou alguns annos depois, do throno ao tumulo, e a victoria teria sido certa. Esta declaração foi das mais funestas á igreja. Foi desta época, que os mais terriveis golpes se desfeixaram contra a santa sé; porém de que se serviram para ataca-la? Da declaração desta ultima assembléa.

Foi com o nome e autoridade de Bossuet, que os impios dirigiram suas envenenadas settas contra Roma. Foi ao derredor deste estandarte sustentado pelas mãos de alguns pontifices timidos, que se reuniram aos inimigos da religião.

Os mesmos heterodoxos applaudiram esta má medida; e Voltaire na sua historia do seculo de Luiz XIV, perfeitamente aproveita-se deste procedimento de um clero servil aos caprichos deste principe.

« Este proceder dos bispos, diz elle, foi tido em Roma como um attentado de rebeldes, e por todos os protestantes da Europa, como um fraco esforço de uma igreja nascida livre, e que apenas quebrava quatro anneis das suas cadeias. » Estas palavras não necessitam de commentario.

O papa, com effeito, fez resoar por todo o universo as suas queixas, e elle annulou tudo que tinha sido decidido por estes prelados temerarios, que em verdade escreveram ao pai commum dos fieis—*que elles estavam sensivelmente afflictos do que se havia passado.*—

X.

A infallibilidade do papa não é synonimo de impeccabilidade! elle, como homem, é sujeito ao erro, legado que nos deixou o progenitor da humanidade.

O supremo chefe da igreja pode errar, terá mesmo errado; mas nunca quando solemnemente define os dogmas sagrados da nossa religião, quando nos ensina as doutrinas de fé e costumes, quando nos explica, e interpreta as santas Escripturas, quando fulmina os erros dos falsos apostolos, quando emfim Deus por elle fala.

Então o papa poderá ser *tudo* quanto quem os impios, ou *nada ser*; mas será sempre o orgão da palavra divina, oraculo infallivel do Espirito Santo, quer queiram ou não os *espiritos fortes*, preteritos, presentes, e futuros; e servindo-nos do bello, e orthodoxo pensamento de um nosso illustrado collega, (*) diremos, que, nessas felizes condições, o papa *ainda querendo* não pode errar, por que não o consentirá a assistencia divina. Não nos illudamos com os clamores *fervorosos*, e zelo simulado dos ardentes ante infallibilistas, que propagam para seus fins occultos, ser um absurdo esse dogma—por que define ser infallivel o papa por sua propria condição, por si mesmo, pelo simples nome—de bispo de Roma, e vigario de Jesus Christo. Impia, e criminosa intriga!

A autoridade infallivel ao supremo Pastor da igreja universal não é inherente á sua natural condição; isto é um delirio de febre satanica.

Essa autoridade é inherente, sim, ao cargo, que exerce o papa de pastor, e mestre da igreja de Jesus Christo—e só em quanto o exerce.—

. . . .

XI.

« O papa só é infallivel, quando de sua suprema autoridade apostolica, e exercendo o ministerio de doutor e pastor de todos os christãos define solemnemente uma doutrina sobre a fé, e sobre os costumes, que toda a igreja deve crer, e é infallivel, então, no exercicio desse ministerio publico em virtude de uma assistencia divina a elle promettida, na pessoa do bemaventurado Pedro; e esta infallibilidade não é outra, senão aquella mesma, de que o Divino Redemptor quiz que a sua igreja fosse munida. »

Assim se exprime o concilio do Vaticano em sua quarta sessão aos 10 de julho de 1870, vigessimo quinto do glorioso pontificado da santo padre Pio IX.

Conego P. DUARTE.

(*) O digno [illegible] Procopio da Costa, á quem fomos este nosso humilde trabalho, e sobre elle o consultamos.

ASSEMBLÉA GERAL

EXTRACTOS DO RELATORIO DO MINISTERIO DA FAZENDA.

ORÇAMENTO DA RECEITA.

No intuito de habilitar o poder legislativo para orçar o mais aproximadamente possivel a receita de cada exercicio, determinou o art. 34 da lei n. 317 de 21 de outubro de 1843 que se tomasse por base a dos tres ultimos exercicios.

Este calculo, porém, aceitavel quando a renda conserva-se estacionaria, não inspira a mesma confiança aos periodos em que os recursos do Estado tem natural e consideravel desenvolvimento, ou se acham sob a influencia de causas extraordinarias que não actuaram nos anteriores. [illegible] recente confirma [illegible].

Em 1869, [illegible] medio de receita dos [illegible] estimou se a de 1870 a 1871 em 73,066:000; e co tanto fosse levado em conta o producto dos impostos creados das taxas augmentadas pela lei n. 1.507 de 26 de setembro de 1867, a somma arrecadada excedeu aquelle calculo em 22 mil e tantos contos.

Por esse motivo o ministerio a meu cargo, sem deixar de cumprir o preceito da lei, que exige a apresentação da tabella do termo médio, tem deixado de cingir-se a esta norma, adoptando por mais approximados, na avaliação da futura receita, os dados fornecidos pela do ultimo exercicio encerrado, ou mesmo pela do corrente.

A média da renda dos tres ultimos exercicios é de 93,189:586$; mas neste calculo entram elementos que não se reduziram no exercicio de 1873—1874, a que se refere a proposta; a saber; a receita eventual proveniente da amortização dos emprestimos da republica Argentina, realizada em 1868—1869 e 1870—1871: as differenças de cambio a favor do thesouro neste ultimo exercicio, por effeito dos saques emittidos para mover de Londres parte do emprestimo que alli contrahimos em fevereiro do anno passado.

O pagamento argentino, no exercicio de 1868—1869, foi de 2.000:000$, e no de 1870—1871, de 1.000:000$; as differenças de cambio importaram em 740:430$

Deduzidos estas sommas da receita do respectiva exercicio, a renda de outras origens reduz-se aos seguintes algarismos:

1868 a 1869	85,542:534$000
1869 a 1870	94 845:700$000
1870 a 1871	94,766:632$000

Seu termo médio portanto, não excede de 91,942;770$.

Basta a comparação desta importancia com a do producto da renda publica nos dous ultimos exercicios, sobretudo no corrente, para mostrar que está muito aquem do resultado que é de esperar no anno economico de 1873 a 1874.

Attendendo a que crearam-se diversas imposições, e outras foram elevadas, supprimidas ou reduzidas nos tres mencionados exercicios, o seu termo médio póde ser mais aproximado; mas, ainda assim, ficará longe do que parece muito provavel E' o que passo a demonstrar:

Para simplificar o calculo, foram organisadas tabellas, nas quaes se avaliam o augmento e a diminuição da renda, verificada no exercicio de 1870—1871, não só em virtude da resolução legislativa n. 1,750 de 20 de outubro de 1869, que creou e aboliu varios impostos, senão tambem das disposições da lei de 1867, que não tiveram completa execução no decurso de 1868 a 1869.

Addicionou-se á renda de 1868 a 1869 a somma de 8 568:329$ differença entre o augmento e a diminuição, afim de harmoniza la com as dos dous annos seguintes, que servem de termo de comparação Não se procedeu do mesmo modo quanto ao 1º semestre de 1869—1870, porque o excesso da renda que teva este exercicio pelas causas extraordinarias já conhecidas, compensa o que então produziram os impostos cuja arrecadação só começou no 2º semestre.

Feito por esta fórma o calculo, temos para:

1868—1869	94,110:863$000
1869—1870	94,845:700$000
1870—1871	93,768:632$000

O termo médio que pelo calculo anterior era de 91,942:770$, sobe a 94,241:731$

Todavia, facil é reconhecer que esta estimativa não satisfaz; porquanto, contando-se com a reducção que algumas verbas do orçamento da receita soffreram no exercicio corrente, a renda de 1873 a 1874, adoptada aquella base, seria de 92,000:000$ pouco mais ou menos, algarismo inferior até ao do ultimo exercicio; calculado pela fórma acima exposta. Ora, não ha motivo para uma tal diminuição, sendo certo que a renda publica, embora decrescesse consideravelmente no 1º semestre de 1870 a 1871, reassumindo logo no 2º a sua marcha ascendente, como era de prever, por haverem cessado as principaes causas que a fizeram declinar, e assim tem continuado até agora. Com effeito, vê-se que as rendas de importação e exportação no 1º semestre do exercicio corrente excederam á do semestre correspondente no exercicio anterior. O mesmo resultado apresenta a comparação da renda total dos dous periodos.

Vejamos, pois, o que promette o actual exercicio: Orçado toda a sua renda pelo processo seguido no thesouro, subirá a 99,279;668$. Esta somma foi obtida, releva notar, attendendo-se ao calculo da renda ainda não arrecadada á reducção das porcentagens de 34 e 25 0/0 sobre os direitos de importação decretada pela resolução legislativa n. 2.035 de 23 de setembro do anno passado; á applicação especial dada a alguns impostos pelo art. 3º § 1º da lei n. 2 040 de 28 do mesmo mez, e, finalmente, á isenção de impostos concedida pela resolução n. 2,018 tambem deste mez e anno, ás loterias extrahidas em beneficios do monte-pio dos servidores do Estado. Estas considerações levaram me a preferir para base do orçamento de 1873 a 1874 a arrecadação provavel do exercicio corrente.

Adoptada esta base, é preciso fazer algumas deducções para chegarmos a uma estimativa tão segura quanto seja possivel.

Não se deve contar com a importancia de 1,147:256$, ultimamente paga pela Republica Argentina, e proveniente de prestações atrasadas dos emprestimos de 1851 e 1857; com o producto de um semestre da porcentagem já mencionada, cuja reducção a 28 e 21 %, só foi effectuada no 2º semestre do actual exercicio, e sim com a da nova porcentagem, que dá uma differença de 922:516$ para menos; finalmente, com a arrecadação, ainda realisada em alguns mezes do corrente exercicio, do imposto das loterias do monte-pio e das outras imposições, que foram applicadas ao fundo da emancipação, a qual é calculada em...... 207:810$. Deduzindo-se do algarismo de 99,279:668$, a importancia de 2,277:592$, somma das tres parcellas a que acabo de referir-me, a receita do exercicio corrente fica reduzida a 97,002:076$.

Por outro lado, compre considerar que desappareceram duas das principaes causas que no começo do exercicio anterior fizeram diminuir a renda, isto é, a guerra franco-prussiana e a menor exportação do café. Promettendo ser regular a proxima safra, ha fundada esperança de que a renda publica continue no seu progresso, por um momento interrompido, ainda quando os preços do café não conservem a elevação que se observou durante o anno findo, e o mercado do algodão se mantenha nas condições pouco favoraveis dos ultimos annos.

Tudo bem apreciado, não é temeraria a avaliação da receita de 1873-1874 na importancia de 97.000:000$, como não o foi a da renda do exercicio corrente em 94,000:000$, assim orçada no relatorio de 1870.

E, de feito, apezar das vicissitudes contrarias que sobrevieram, e da reducção de alguns impostos, a receita conhecida do exercicio corrente mostra que elevar-se-ha a somma superior á orçada, não contando mesmo com a indemnisação realizada pela Republica Argentina.

ORÇAMENTO DA DESPEZA.

A despeza do exercicio de 1873—1874 é assim orçada:

Ministerio do imperio...	6,061:180$861
» da justiça....	4,681;771$030
» do estrangeiros	927:486$665
» da marinha....	9,686:885$0 3
» da guerra....	14,067:538$395
» da fazenda....	40,096:923$322
» da agricultura.	14,338:956$340
	90,662:749$617

O algarismo a que attingio a despeza publica, procede não só dos pesados encargos que nos impôz a guerra do Paraguay, mas tambem da creação de novos serviços, melhoramento e progresso e outros. Felizmente, porem, desde a cessação daquella calamidade, os gastos do Estado têm, relativamente ao desse periodo, diminuido de modo sensivel. A despeza de 1870 a 1871 já foi inferior á dos annos anteriores, e a do corrente exercicio não tomará maiores proporções, não obstante os encargos que accresceram, como demonstrarei quando tratar do estado do thesouro.

Assim orçada a receita de 1873 a 1874 em.	97,000:000$000
E a despeza em....	90,762:749$617
Have á o saldo de...	6,337:259$383

ORÇAMENTO NÃO VOTADO NA ULTIMA SESSÃO.

A receita de 1872—1873 foi avaliada em 91,000:000$ no ultimo relatorio, não se incluindo a importancia que a Republica Argentina tem de pagar por conta do capital e juros dos emprestimos de 1865 e 1866.

Comquanto se considerassem transitorias as principaes causas que agourentaram a renda no principio de 1870—1871, não supounha-se então que seus effeitos se iriam attenuando nesse mesmo exercicio a tal ponto que a receita do actual podesse attingir e até exceder ao algarismo da de 1869—1870, a maior que haviamos arrecadado. Reconhecendo-se agora provavel que assim aconteça, não se deve mais avaliar a receita de 1872—1873 naquella somma, e sim equipara-la á de 1873—1874.

Portanto, orçada igualmente em........	97,000:000$000
E reunindo-se lhe a importanccia que a Republica Argentina tem de satisfazer	2,370:000$000
Subirá a.	99,370:000$000
A despeza foi computada em 86,341:044$542 mas devendo elevar-se, conforme a proposta actual a...............	90,662:749$617
O saldo de 1872-1873 será de..............	8,707:259$383

ORÇAMENTO DO FUNDO DE EMANCIPAÇÃO.

Esta renda, que deve ser discriminada na receita do estado, attenta a sua applicação especial, não pode ser, desde já, devidamente avaliada; pois, embora se forme em parte de impostos destacados da renda geral, compor-se-ha tambem de quotas que se jam consignadas no orçamento geral e nos provinciaes e municipaes, bem como do producto de multas, subscripções, doações e legados, cuja arrecadação, por ora, não offerece base para calcular-se a quanto se elevará até o fim do exercicio.

Não obstante, estimando-a pelo que hão de produzir os impostos, contemplei na proposta a importancia de 1,204:000$, que deve ser tomada em consideração, se entenderdes conveniente consignar alguma parte da receita geral para aquelle serviço conforme as previsões da lei n. 2,040 de 28 de setembro ultimo.

Os impostos de transmissão de propriedade e taxa dos escravos foram orçados pelo termo medio da renda dos tres ultimos exercicios, attendendo-se á somma que ficou por arrecadar da referida taxa em 1868—1869 e 1869—1870; e as seis loterias annuaes, livres de impostos, pela importancia que effectivamente hão de produzir: não entrou, porém, no calculo a decima parte do beneficio liquido das concedidas depois da lei, visto não haver, por emquanto, loteria alguma neste caso.

A circumstancia de terem sido applicadas exclusivamente á libertação de escravos as sommas que se arrecadarem para o fundo de emancipação, dá-lhes a natureza de verdadeiros depositos; sem embargo desta consideração, resolvi que não se escripturassem como taes, nos termos da circular n. 28 de 13 de novembro do anno findo, por isso que desse modo deixaria de apparecer a despeza em rubrica do ministerio da agricultura, onde convém que figure, por pertencer-lhe o serviço.

Do arbitrio que adoptei, fazendo-as escripturar sob o titulo—Renda com applicação especial—, nenhum inconveniente resulta; á semelhança do que se pratica com os depositos a respectiva importancia não ficará envolvida com a da renda geral, e o saldo de cada exercicio será transportado para o seguinte, pois não lhe é applicavel a disposição do art. 12 § 11 da lei n. 1,114 de 27 de setembro de 1860, que manda annullar os creditos especiaes não despendidos, no todo ou em parte, até o encerramento do exercicio para que foram concedidos.

ESTADO DO THESOURO.

Exercicio corrente de 1871—1872.

Avaliada a renda pela fórma já exposta, releva calcular tambem a despeza, para dar-vos uma idéa approximada do estado do thesouro no corrente exercicio. Vereis que este apresenta aspecto mais favoravel do que o previsto quando foi preparado o seu orçamento, e ainda mesmo do que suppoz a estimativa do anno passado, aliás fundada em elementos mais seguros.

O methodo seguido para a receita não póde ser applicado á despeza, porque não se trata somente das consignações votadas na lei e despendidas desde o começo do exercicio; ha creditos especiaes e extraordinarios, assim como despezas que principiaram a ser realisadas depois dos primeiros mezes, e outras que ultimamente teem declinado.

Attentas todas estas circumstancias, o calculo proporcional, para os mezes de que faltam balanços, não inspiraria muita confiança; pelo que seguirei o systema de avaliação adoptado no ultimo relatorio e em outros anteriores.

RECURSOS.

Renda orçada; incluindo-se a importancia paga pela republica Argentina, em janeiro deste anno, e provenientes das prestações atrasadas dos emprestimos de 1851 a 1857........	99,279:668$000
Depositos liquidos (approximadamente)....	1,000:000$000
Importancia das letras aceitas e ultimamente reformadas pelo governo provisorio do Paraguay, em virtude da transacção da estrada de ferro de Assumpção, e juros respectivos contados até a data do vencimento.........	215:708$000
Emissão da moeda de nickel, nos termos da lei n. 1,837 de 27 de setembro de 1870. (Importancia que se poderá lançar em circulação neste exercicio, equivalente á metade do valor de 100,000 kilogrammas, cujo fabrico foi contratado na Belgica)...........	566:666$000
Saldo do exercicio de 1870—1871........	14,687:144$000
Supprimento recebido do mesmo exercicio para o resgate dos bilhetes do thesouro, effectuado de julho a dezembro do anno passado.....	13,984:800$000
	129,733:986$000

ENCARGOS.

Despeza votada na lei do orçamento..........	85,741:262$000
Dita autorisada por diversos creditos especiaes, extraordinarios e supplementares, a saber:	
Garantia de juros de 5 % do capital addicional da estrada de ferro de Pernambuco, calculada sobre a quantia de 4,316:977$777, nos termos da resolução legislativa n. 1,767 de 9 de julho de 1870....	215:849$000
Subvenção á navegação por vapor no rio Araguaya, conforme a resolução n. 1,808 de 20 de agosto do dito anno	40:000$000
Recenseamento da população do imperio, e creação de uma directoria geral de estatistica, segundo a lei n. 1,829 de 9 de setembro do mesmo anno..	425:000$000
Abastecimento d'agua á capital do imperio, em conformidade da lei n. 1,832 da mesma data. (Resto do credito de 1,000:000$000).....	562:471$000
Fabrico da moeda de nickel, autorisado pela lei n. 1,837 de 27 do mencionado mez de setembro. (Importancia que tem de ser despendida no corrente exercicio, em pagamento de 100,000 kilogrammos da moedas, incluindo-se as differenças de cambio....	268:377$000
Creditos concedidos pela lei n. 1,953 de 17 de julho de 1871, para o prolongamento das estradas de ferro de D. Pedro II, da Bahia, de Pernambuco e de S. Paulo; bem como para estudos de outras linhas ferreas e organisação da carta itineraria do imperio, calculada somente a despeza que se tem de realisar no exercicio, sendo 6,000:000$000 por conta de 20,000:000$ para o prolongamento da estrada de ferro de D. Pedro II, e..... 100:000$ por conta do de 9,000:000$ annuaes para o prolongamento das outras..........	6,100:000$000
Creditos extraordinarios abertos ao ministerio da guerra pelos decretos ns 4,832 e 4,833 de 30 de novembro do anno passado, sendo 1,949:375$905 para despezas com a divisão militar do exercito no Paraguay, e........ 1,031:033$840 para as causadas pelo incendio do arsenal de guerra da côrte e as da fabrica de ferro de Ypanema.........	2,980:429$000
Credito supplementar aberto ao mencionado ministerio para diversas rubricas, pelo decreto n. 4,834 da referida data...........	591:222$000
Credito extraordinario aberto ao ministerio da marinha, para occorrer ás despezas das verbas —Arsenaes— e —Pharóes—, pelo decreto n. 4,907 de 27 de março do corrente........	2,062:251$000

(*Continuar-se-ha.*)

TYP. DO DIARIO—RUA DO DUQUE DE CAXIAS